



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 77, DE 31
DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 77, DE 31
DE MARÇO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, os serviços e locação de máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 março de 2020, e suas alterações, prorrogações e atualizações, o qual “Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a permissão legal consignada no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, que assim preconiza: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, que não podem sofrer solução de continuidade;

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, com base no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 março de 2020, e suas alterações, prorrogações e atualizações, para efeito de contratação direta emergencial prevista no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, os serviços de engenharia e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para execução de compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final dos resíduos sólidos depositados; terraplanagem e movimentação de materiais nas células preparação de terreno, no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Parágrafo Único. A contratação emergencial poderá abranger outros serviços e locações conexos e necessários ao cumprimento da funcionalidade contínua do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Art. 2º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 31 de março de 2022.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho
 Presidente do COMAGSUL

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica COMAGSUL

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Articulação

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: C5F36704

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022**

PORTARIA Nº 239/2022.

“Nomeia a Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº8069/90- Estatuto da Criança e Adolescente,, assegurar as crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoas) conforme artigo 3º da Lei nº8.069/90);

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida no município de Abreu e Lima.

Parágrafo único. A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
- V – Secretaria Municipal de Justiça;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- VII - Secretaria Municipal de Planejamento;
 - VIII - Secretaria Municipal de Finanças;
 - IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
 - X - Conselho Tutelar.
 - XI - Representação das organizações da sociedade civil que implementam atendimento socioeducativo em meio aberto no município.
- Art. 3º De acordo com as informações fornecidas pelas Secretarias e Conselhos supra, os membros da Comissão serão os abaixo indicados:
- I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - Gabrielly Fernanda de Albuquerque Barros - Titular
 - Thiago Henrique dos Santos Gomes – Suplente
 - II - Secretaria Municipal de Educação:
 - Vanessa Maria Rodrigues – Titular
 - Sidney Leonardo do Nascimento - Suplente
 - III – Secretaria Municipal de Saúde:
 - Lindinere Jane Ferreira da Silva – Titular
 - Julia Santos - Suplente
 - IV – Sec. Mun.de Esportes, Cultura e Turismo:
 - João Felipe Janúario de Macedo – Titular
 - Emerson José da Silva - Suplente
 - V – Secretaria Municipal de Justiça:
 - Marcos Victor Pessoa Leite – Titular
 - Raphael Monteiro Ferreira – Suplente
 - VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
 - Yuri Aurélio Moreira – Titular
 - Antônio José Gadelha de Albuquerque Júnior - Suplente
 - VII - Secretaria Municipal de Planejamento:
 - Laudicéa Maria da Silva – Titular
 - Maria Flacinete Santos Duarte – Suplente
 - VIII – Sec. Mun.de Finanças:
 - Gilbérica Vasconcelos Muliterno Aguiar – Titular
 - Patrícia da Cunha Oliveira – Suplente
 - IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
 - Ana Grazielle Francisca da Silva - Titular
 - Elaine Carvalho Faustino Almeida de Araújo – Suplente
 - X – Conselho Tutelar:
 - Amós Rodrigues Penna – Titular
 - Erivaldo José Benício – Suplente

Art. 3º A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Universidade ou organizações especializadas;

III - Ministério Público;

IV - Tribunal de Justiça;

V - Defensoria Pública;

VI - Poder Legislativo;

VII - FUNASE;

VIII - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;

II - Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 5º Compete à COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL:

I – Mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

II – Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;

III – Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;

V – Promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;

VI – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

VII – Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

VIII – Dar transparência à execução das ações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 29 de março de 2022

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:26E73017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 017/2022. Processo Licitatório nº 025/2022 – Dispensa Emergencial nº 004/2022. Empresa Contratada: **RODOVIP EIRELI**. CNPJ: **22.995.533/0001-93**. Objeto: Contratação Emergencial de

empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Abreu e Lima para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, pelo período de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado ou até a conclusão do processo licitatório. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R\$ 284.220,00.**

Data de assinatura: 07/03/2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:3071990B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 013/2022. Processo Administrativo nº 013/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022. Empresa Contratada: **M.W.F ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **17.439.938/0001-05**. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria com conhecimento na área pública nas áreas orçamentárias, contábil, patrimonial e financeira, à Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, em atendimento a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP – Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais legislação aplicado à espécie. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R\$ 240.000,00.** Data de assinatura: 01/03/2022.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS

Secretária de Finanças

JOÃO BOSCO PEREIRA DE MORAIS

Secretário de Saúde

KLEBER GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:C4478A39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022; Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e à sua Comissão Permanente de Licitação, objetivando, assim, o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e às demais atividades burocráticas, por parte da contratada à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em favor da Sociedade Advocatícia: JBV/L Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02,

localizada na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 56.610-350, compreendendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 01 de abril de 2022.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E36F33C5

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022; OBJETO: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e à sua Comissão Permanente de Licitação, objetivando, assim, o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e às demais atividades burocráticas, por parte da contratada à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 004/2022; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ nº 11.190.832/0001-34; Contratada: JBVL Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02, Valor Contratado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 01/04/2022 à 01/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 01 de abril de 2022.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:45392AAE

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em favor do Escritório de Contabilidade: ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, compreendendo o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços

ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 28 de março de 2022.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D56E1479

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 003/2022; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ nº 11.190.832/0001-34; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 31/03/2022 à 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 31 de março de 2022.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:7A4BA665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - RETIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**.

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Observação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de Abril de 2022.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:

Enio Amorim Viana
Código Identificador:61F49AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Abril de 2022 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

ELÉTRICO, TAIS COMO: LÂMPADAS, CABOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 823.366,03** (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de Abril de 2022.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:91ECF718

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: POSTOS REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às necessidades de suas diversas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Obras e Infraestrutura, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 013/2021, Pregão Eletrônico SRP: 012/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 1.1664.033,02. Data da Assinatura: 25/03/2022. Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Administração e Finanças/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social//Diogo da Paixão Ramos – Postos Reis Ltda.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:3CE7B058

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 013/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, eventual prestação de serviços de traslado de pacientes que vierem a óbito fora do seu domicílio municipais de Afrânio e pacientes residentes em outros municípios que vierem a óbito em Afrânio, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados às famílias que não dispõem de condições de arcar com os devidos custos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abertura efetuada em 22/03/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **ANA LUCIA DE MACEDO COELHO CIA LTDA** no único lote do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 013/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, eventual prestação de serviços de traslado de pacientes que vierem a óbito fora do seu domicílio municipais de Afrânio e pacientes residentes em outros municípios que vierem a óbito em Afrânio, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados às famílias que não dispõem de condições de arcar com os devidos custos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresas **VENCEDORAS: ANA LUCIA DE MACEDO COELHO CIA LTDA** (CNPJ: 18.341.516/0001-65). **Homologado em: 01/04/2022.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:FE48A29D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 007/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO DESC.: **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro, no Município de Agrestina/PE, conforme Termo de Compromisso nº121439 – FNDE.** Empresas Habilitadas: **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI**, Empresa inabilitada: **COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES EIRELI**. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços: 13/04/2022 às 08:30 horas.** As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 01 de abril de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Maione Silva Lemos

Código Identificador:181133FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 050/2021 TOMADA DE PREÇOS 010/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2021. TOMADA DE PREÇOS 010/2021. Obras e Serviços. Homologação da TOMADA DE PREÇOS 010/2021, Que tem Como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do campo de futebol, no Município de Agrestina/PE, LOTE 01 – Saldo remanescente do Contrato de Repasse nº MC 788633/2013, Operação 1007076-37; LOTE 02 – Contrato de Repasse nº MC 843545/2017, Operação 1037801/89, Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LOTE 01 Adriana Silva Paiva Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.073.671/0001-06, pelo valor de R\$ 294.776,50. LOTE 02 Adriana Silva Paiva Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.073.671/0001-06, pelo valor de R\$ 859.910,47. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 01 de abril de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Nathacha Santos de Sá
Código Identificador:3ECEDEDA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2022, Processo Licitatório nº 011/2022. Outros Serviços. Objeto: contratação da atração musical: **BANDA CAVALEIROS DO FORRO** para apresentação no dia 01/05/2022, na festa do dia do trabalhador do município da Água Preta-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 01.402.019/0001-27. Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Água Preta/PE, 01 de abril de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA.

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:EBCEAAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2022, Processo Licitatório Nº: 012/2022. Outros Serviços. Objeto: contratação da atração musical: **BANDA AVINE VINNY** para apresentação no dia 01/05/2022, na festa do dia do trabalhador do município da Água Preta-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.661.405/0001-88. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Água Preta/PE, 01 de abril de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:967FE4CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, realizará no dia 19/04/2022 às 09:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação à Rua Frei João, 143, Centro, Alagoinha – PE, a abertura da Chamada Pública nº 001/2022/PMA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. Dentre os produtos, objeto da Chamada Pública estão: banana prata, cenoura, coentro, chuchu, macaxeira, batata doce, mamão formosa, pimentão verde, polpa de fruta, queijo tipo coalho. A aquisição dos gêneros será formalizada por meio de contrato. Maiores informações no mesmo

endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3839.1156 / 1247.

Alagoinha - PE, 01 de Abril de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FE13D11D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE, torna público que **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo nº 002/2022, que tem por finalidade a Locação de imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, 102 - 1º andar - Centro, nesta cidade, destinado a atender as demandas da equipe técnica do “Programa Criança Feliz” na realização das atividades administrativas diárias. Contratada: Joseane Cavalcanti da Silva, CPF Nº 032.993.494 - 57. No valor de total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Aliança, 01 de abril de 2022.

GRACILENE MARIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:51BAED0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 014, de 18 de março de 2022, por duplicidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 04 de abril de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente

Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8A9E1851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Distrato de Contrato de Locação. Tendo em vista a Dispensa de Licitação N 007/2021. Este Termo tem como objeto o Distrato Contratual de Locação de Imóvel, as partes firmaram entre si, em 17 de junho de 2021, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação do imóvel localizado na Rua José Arnaut Campos, N 550, Centro, Araripina-PE, pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 17 de junho e previsão de término em 17 de junho de 2022. Contratada: MARIA DAS GRAÇAS MODESTO DIAS. CPF: 754.615.918-15.

Araripina-pe, 02 de março de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3E944AD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de sistema para pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração Pública (Sistema Banco de Preços, no valor de R\$ 9.635,00 (Nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Araripina-PE, 30 de março de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75CACB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CONTRATO Nº 009/2022

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Valor Contratado: **R\$ 9.635,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

Data de assinatura: 31 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura por um período de 12(doze) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 31 de março de 2022..

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6BBE4A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

DISPENSA Nº 003/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impressão e Montagem dos Carnês do IPTU – Imposto Predial e Território Urbano e Taxa de Resíduos Sólidos (Lixo) para o exercício de 2022.

CONTRATO Nº 010/2022. Contratado: INTEGRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS – PL SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.445.398/0001-23, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE. CEP 53.040-000.

Valor Contratado: **R\$ 17.130,89 (Dezessete mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).**

Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura por um período de 12(doze) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de abril de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:26D7AE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
DISPENSA Nº 003/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de INTEGRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS – PL SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.398/0001-23, para prestação de serviço de impressão (em carnês de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Resíduos Sólidos (lixo) para exercício de 2022, no valor de R\$ 17.130,89 (dezessete mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Araripina-PE, 01 de abril de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1B8447B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 007/2018
 CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2018
 CONTRATADA: MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF. Nº 24.130.007/0001-96

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início 29 de Março de 2022 e seu término em 29 de Março de 2023

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 28 de Março de 2022

MARIA JULIANA DE AGUIAR
 Secretária de Cultura e Comunicação

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
 Código Identificador: 1C5A6486

GABINETE DA PREFEITA
 LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO ENTRE O ENTE MUNICIPAL E AS SUAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ente municipal a formalizar com as suas entidades o parcelamento de débitos de natureza tributária ou de outra natureza em até 120 (cento e vinte) meses.

1º. As entidades públicas municipais são:

- I – AESA – Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde;
- II – ARCONTRANS – Autarquia de trânsito e transporte de Arcoverde;
- III – ARCOPREV – Fundo de Previdência Própria de Arcoverde.

2º. As entidades públicas municipais, também, estão autorizadas a formalizar com o ente Municipal acordo em razão de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, na forma do exposto no caput deste artigo.

Art. 2º. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 3º desta lei.

2º O parcelamento do saldo devedor apurado na forma desta Lei será constituído em entrada mais parcelas vincendas fixas.

3º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar nº 04 de 29 de dezembro de 2006.

4º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em condições regulares com suas obrigações fiscais.

Art. 3º. O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, assegurando os seguintes parâmetros:

Débitos Consolidados	Parcelamento	Porcentagem de remissão de juros	Porcentagem de anistia de multas	Valor mínimo da parcela	Valor mínimo da parcela
Qualquer valor	Parcela única	100%	100%	-	Todos
Qualquer valor	Até 120 (cento e vinte)	50%	50%	R\$ 50,00 (cinquenta)	Todos

parcelas	reais
----------	-------

1º. O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês no qual ocorrer a formalização do acordo sob pena de imediata rescisão, nos termos do art. 8º.

2º. No caso de débito de natureza tributária, a certidão de regularidade (Certidão Negativa de Débito) e demais documentos pertinentes poderão ser expedidos após a comprovação da quitação da primeira parcela ou entrada, para emissão da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

Art. 4º. A opção pelo parcelamento dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Diretoria de Rendas e Tributos.

Parágrafo Único. Serão incluídos no parcelamento débitos decorrentes de eventuais saldos de parcelamento anterior em atraso.

Art. 5º. O parcelamento também poderá ser rescindido, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II - extinção entidade;
- III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa e sentença transitada em julgado;
- IV - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.

Parágrafo Único - A rescisão do acordo acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

Art. 7º. O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 8º. Serão aplicadas de modo subsidiário as regras estabelecidas para parcelamentos na Lei Complementar Municipal nº 04 de 29 de dezembro de 2006, naquilo que não for contrário a esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arcoverde-PE, 15 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE
 CNPJ: 10105955000167
 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 Código de Autenticidade: 013JKNQW4392
 Emitido em, 22 de Março de 2022 às 12h:26m

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
 Código Identificador: 41FBED2C

GABINETE DA PREFEITA
 LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Art. 32 e o Anexo I da lei Complementar nº 014/2020, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde- PE- ARCOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
 Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 32 da Lei Municipal nº 014/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e conteúdo:

“Art. 32.

(....)

4º - Para fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria atualizadas na forma do § 1º, deste Artigo não poderão ser:

Inferiores ao salário mínimo;

Superior ao teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.

5º- Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário a respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 014/2020, passa a vigorar com a seguinte redação e conteúdo:

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CC1	Diretor-Presidente	01	7.000,00
CC5	Gerente Administrativo Financeiro	01	4.000,00
CC5	Gerente de Benefícios	01	4.000,00
Sub Total		03	15.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Código de Autenticidade: **01PK8R5W4981**

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 12h:29m

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:640DD926

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Arcoverde o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos a débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos em dívida ativa ou não, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de obrigação própria.

Art. 2º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

1º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4º desta lei.

2º O parcelamento do saldo devedor apurado na forma desta Lei será constituído em entrada mais parcelas vincendas fixas.

3º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar nº 04 de 29 de dezembro de 2006.

4º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.

5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em condições regulares com suas obrigações fiscais.

6º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Órgão Executivo, a Diretoria de Rendas e Tributos (DIRT), ouvida a Procuradoria da Fazenda Municipal, sempre que necessário.

Art. 3º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica na inclusão da totalidade dos débitos por cadastros imobiliários e/ou cadastros mercantis do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretroatável da dívida, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4º O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes porcentagens e limites:

Débitos consolidados	Parcelamento	Porcentagem de remissão de juros	Porcentagem de anistia de multas	Valor mínimo da parcela	Beneficiados
Qualquer valor	Parcela única	90%	90%		Todos
Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	40%	40%	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Pessoas físicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	40%	40%	R\$ 175,00 (cento setenta e cinco reais)	Pessoas físicas
Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	40%	40%	R\$ 150,00 (cento cinquenta reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	40%	40%	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Pessoas jurídicas

1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês no qual ocorrer a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

2º Somente será emitida certidão de regularidade (Certidão Negativa de Débito) e demais documentos pertinentes após a comprovação de quitação total do montante da dívida ou do pagamento da parcela de entrada do parcelamento, para emissão da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

3º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedada outras formas de extinção do crédito tributário, a não ser pelo pagamento.

Art. 5º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Diretoria de Rendas e Tributos.

Art. 6º Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Parágrafo Único. Serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de eventuais saldos de parcelamento anterior em atraso.

Art. 7º A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente Programa, condiciona à apresentação de documento de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou última alteração contratual e documento de identificação do responsável.

1º Na hipótese de o imóvel não se encontrar em nome do requerente, este deverá comprovar a legitimidade para realizar o ato, por meio da apresentação de mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Arcoverde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;

IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º. O sujeito passivo excluído do programa de recuperação fiscal, fica impedido de usufruir do benefício previsto nesta Lei.

Art. 10. A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irrevogável e irrevogável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação ou do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 11. Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

Art. 12. No caso de crédito tributário em cobrança judicial, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 13. O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 14. Serão aplicadas de modo subsidiário para o Programa REFIS as regras estabelecidas para parcelamentos na Lei Complementar Municipal nº 04 de 29 de dezembro de 2006, naquilo que não for contrário a esta Lei.

Art. 15. O programa REFIS MUNICIPAL 2020 terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Arcoverde, 14 de abril de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Código de Autenticidade: 01GUA2DA2771

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 13h:04m

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4C70FD1A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2020**

LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2020.

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde ARCOPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social RPPS, do Município de Arcoverde, denominado ARCOPREV, entidade autárquica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 2º O ARCOPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

Art. 3º O ARCOPREV rege-se pelos seguintes princípios:

I. fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

II. uniformidade e equivalência dos benefícios;

III. seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV. irredutibilidade do valor dos benefícios;

V. equidade na forma de participação no custeio;

VI. diversidade da base de financiamento;

VII. caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados;

VIII. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

IX. vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial médica e odontológica;

c) aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

Art. 4º A organização do ARCOPREV obedecerá às seguintes diretrizes:

I. impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

II. participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

III. cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

IV. valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;

V. realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

VI. financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VII. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com Estado e Municípios;

VIII. pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX. registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X. identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII. realização de recenseamento previdenciário de dois em dois anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII. disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do ARCOPREV, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2º Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário

ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Capítulo I

DOS SEGURADOS

Art. 5º São segurados obrigatórios do ARCOPREV o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I. cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II. afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1º O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 7º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Capítulo II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I. o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II. os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III. irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§ 5º São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:

I. declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

II. demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposições testamentárias;
- e) declaração especial feita perante tabelião;
- f) prova do mesmo domicílio;
- g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
- h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) conta bancária conjunta;

j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º Nem todos os itens previstos no inciso parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 7º A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I. para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
- b) pela anulação do casamento.

II. para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III. para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV. para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

Capítulo III

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 10 A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 11 A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1º Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao ARCOPREV oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13 As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I. Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;

II. Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Parágrafo único ? Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 14 A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de suas atividades habituais ou outras diversas, e será paga a partir da data do ato concessivo enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, previstas nesta lei;

§ 2º Equiparam-se a acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I. o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade do segurado para o trabalho;

II. o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros ou companheiro de serviço;
- b) Ofensa intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III ? a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV ? o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação de mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, ainda que de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as seguintes:

- I. Tuberculose ativa;
- II. Hanseníase;
- III. Alienação mental;
- IV. Neoplasia maligna;
- V. Cegueira;
- VI. Paralisia irreversível e incapacidade;
- VII. Cardiopatia grave;
- VIII. Doença de Parkinson;
- IX. Espondiloartrose anquilosante;
- X. Nefropatia grave;
- XI. Estado avançado de doenças de Peget (osteíte deformante);
- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida ? AIDS;
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
- XIV. Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício por invalidez decorrente de alienação mental somente será pago ao respectivo curador do segurado, nos termos do Código Civil.

§ 9º O aposentado por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, remunerada por qualquer fonte ou origem, terá a aposentadoria cessada, a partir da verificação da atividade supramencionada, mediante instauração de processo administrativo.

§10 A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, em decorrência do exercício da função pública, a ser devidamente atestada pela perícia médica do RPPS ou junta médica oficial do Município.

§11 A invalidez permanente para o cargo ocupado não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.

§12 Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

§ 13 Se a perícia médica do RPPS concluir pela recuperação da capacidade laborativa para o serviço público, total ou parcial, o servidor será encaminhado de ofício à área de Recursos Humanos do órgão em que se encontrava lotado, para o devido processo de reversão.

§ 14 O segurado que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao procedimento normal previsto nesta lei.

§15 A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial realizado por junta médica oficial.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 15 O segurado, homem ou mulher, será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 32, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 16 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 32, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II. tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e

III. sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula, ressalvados os casos abrangidos pela Lei Federal 11.301, de 10 de maio de 2006.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 17 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 32, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício o serviço público;
- II. tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará a aposentadoria; e
- III. sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Da Pensão por Morte

Art. 18 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes definidos nos art. 8º e 9º, quando do falecimento do segurado, correspondente a:

I. totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II. totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, no caso de sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente e desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 19 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I. do dia do óbito, quando requerido no prazo de até trinta dias da ocorrência deste;
- II. da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- III. da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea;
- IV. da data do requerimento, quando protocolado após 30 dias da data do óbito.

Art. 20 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º O pensionista de que trata o § 1º do art. 18 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do ARCOPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput os dependentes credores de alimentos, caso em que farão jus à pensão por morte em percentuais ou valores iguais ao da pensão alimentícia que recebiam do segurado.

§ 4º Os valores ou percentuais referidos no parágrafo anterior não poderão ultrapassar aquele que seria devido caso houvesse o rateio igualitário entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte.

§ 5º Observadas as regras previstas nos parágrafos 3º e 4º, o valor do benefício destinado aos demais dependentes, será calculado mediante o abatimento do valor da pensão devida aos dependentes credores de alimentos, dividindo-se o valor remanescente em cotas-partes iguais.

Art. 21 A cota da pensão será extinta:

- I. pela morte;
- II. para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela

emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

III. pela cessação da invalidez.

IV. Para o cônjuge ou companheiro(a):

a) Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

b) Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.

c) Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verifiquem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

- 1) 3 (três) anos, quando o pensionista contar com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, quando o pensionista tiver entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, quando o pensionista tiver entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, quando o pensionista tiver entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, quando o pensionista tiver entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, quando o pensionista contar com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do ARCOPREV.

§ 2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§ 3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

Art. 22 Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

Art. 23 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, permitindo-se apenas a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa e os casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Capítulo II

Das Regras Especiais e de Transição

Art. 25 Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 32 quando o servidor, cumulativamente:

- I. tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II. tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III. contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1988, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a

§ 1º O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria na forma deste artigo, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 16, na seguinte proporção:

I. três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II. cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 33.

Art. 26 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras permanentes ou de direito adquirido, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 16, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I. sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II. trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III. vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV. dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 27 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor da União, dos Estados, e do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá apresentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I. trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II. vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III. Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Art. 28 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observando o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 29 Os proventos da aposentadoria concedida aos segurados referidos no artigo anterior, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios, ou nas condições da legislação vigente.

Art. 30 O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da emenda constitucional 41/2003, que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 70/2012, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Capítulo III

Do Abono de Permanência

Art. 31 O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 16, 37 e 38, desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até a data de sua aposentadoria voluntária ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 29, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir da data do requerimento do servidor, desde que sejam cumpridos os requisitos para obtenção do benefício.

Capítulo IV

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajustes dos Benefícios

Art. 32 No cálculo dos proventos de qualquer das aposentadorias referidas nos artigos 14, 15, 16, 17 e 25 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para o RPPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I. inferiores ao valor do salário-mínimo;

II. superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 33 Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 15, 16, 17, 27 e 36, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único ? na falta de lei a que se refere o caput, fica estabelecido o reajuste na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor ? INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ? IBGE.

TÍTULO IV

DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Art. 34 Constituem recursos do ARCOPREV:

I. o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II. o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e da Administração indireta e fundacional na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei;

III. o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

IV. a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador das doenças graves, contagiosas ou incuráveis elencadas nesta lei;

V. o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 6º desta Lei, que será integral ? parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

VI. o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VII. o saldo disponível em contas correntes e aplicações de titularidade do RPPS, bem como os rendimentos e juros decorrentes destas aplicações;

VIII. aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998;

IX. valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

X. o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

XI. outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º Os recursos a serem despendidos pela Previdência Municipal, a título de despesas administrativas de custeio de seu funcionamento será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores no ano anterior, compreendendo os ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

a) salário-família;

b) diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;

c) ajuda de custo;

d) indenização de transporte;

e) auxílio-alimentação;

f) parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;

g) parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

h) abono de permanência

i) parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

j) gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 6º O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no

art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 7º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 8º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 9º Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão avaliados atuarialmente, conforme dispõe a Legislação Federal e, quando necessário, alterados por Lei Municipal.

§ 10 O atraso no recolhimento das contribuições ao ARCOPREV implicará correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 11 Em caso de calamidade pública declarada, os recursos disponíveis em conta corrente e aplicações financeiras, referidos no inciso VII acima, poderão ser utilizados para pagamento ou complementação da folha dos inativos e pensionistas do ARCOPREV.

§ 12 Para custear os valores referidos no inciso X deste artigo e outros reajustes e benefícios concedidos sem prévia contribuição fixamos o pagamento por parte de administração municipal 200 (duzentas) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais a serem pagos todo mês no dia 20 a partir de novembro de 2020.

Art. 35 Na cessão de servidores segurados do ARCOPREV para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

I. o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II. a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao ARCOPREV.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previstas no caput no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao ARCOPREV, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao ARCOPREV.

§ 5º Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

Art. 36 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o caput serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do ARCOPREV.

Art. 37 Os recursos do ARCOPREV serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

Art. 38 As disponibilidades do ARCOPREV serão aplicadas em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no

mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e Resolução de nº 3.506/07 do Conselho Monetário Nacional, vedados empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao próprio Município, a entidades da administração indireta e os respectivos segurados.

TITULO V

Da Administração do ARCOPREV

Art. 39 Para atingir seus objetivos e finalidades, o ARCOPREV será administrado por uma Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência-CMP.

CAPITULO I

Da Diretoria Executiva

Art. 40 A Diretoria Executiva do ARCOPREV será composta de:

I. Um Diretor Presidente;

II. Um Gerente administrativo-financeiro

III. Um Gerente de benefícios.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva são de provimento em comissão, sendo a sua nomeação de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo

§ 2º Os cargos existentes na estrutura do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Arcoverde ? FUNPREMARC, serão aproveitados pelo ARCOPREV, mantendo-se a atual remuneração, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 41 Compete ao Diretor Presidente:

I. superintender e gerir a administração Geral do ARCOPREV;

II. elaborar a proposta orçamentária anual do ARCOPREV, bem como as suas alterações;

III. organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, mediante prévia aprovação legislativa;

IV. expedir instruções e ordens de serviços;

V. organizar os serviços de prestação previdenciária do ARCOPREV;

VI. assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo-financeiro, os cheques e demais documentos do ARCOPREV, movimentando os recursos financeiros;

VII. submeter ao Conselho municipal de previdência, os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

VIII. propor a contratação de Administradores de carteira de investimentos do ARCOPREV, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse;

IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho municipal de previdência;

X. adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do ARCOPREV;

XI. assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XII. exercer a representação administrativa e judicial do ARCOPREV;

XIII. expedir as portarias de concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei.

Art. 42 Compete ao Gerente administrativo-financeiro:

I. coordenar as rotinas administrativas e financeiras do ARCOPREV;

II. gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do ARCOPREV;

III. assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do ARCOPREV;

IV. acompanhar e coordenar a execução orçamentária do ARCOPREV;

V. encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do ARCOPREV ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal;

Art. 43 Compete ao Gerente de Previdência e de Benefícios:

I. superintender o processo de confecção da folha de pagamento.

II. coordenar os processos de concessão de benefícios;

III. subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

IV. acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;

V. elaborar as estatísticas previdenciárias;

VI. Acompanhar e coordenar os processos judiciais relativos ao ARCOPREV.

VII. Acompanhar e coordenar os procedimentos da junta médica.

VIII. Acompanhar o processo de contratação de prestadores de serviços.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-CMP

Art. 44 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência ? CMP, órgão superior de deliberação colegiada, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos e inativos, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos Poderes e entidades seguintes:

I. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo;

II. 2 (dois) membro efetivo e 2 (dois) suplente indicados pelo Poder Executivo;

III. 1 (um) membro efetivo e um suplente indicados pelo SINTEMA ? Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arcoverde;

IV. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente eleitos entre seus pares em assembleia convocada especificamente para esse fim, representando os inativos e pensionistas;

§ 1º O Presidente e Secretário do CMP, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto.

§ 2º Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do CMP.

§ 3º Caberá ao Secretário lavrar todas as atas das reuniões do CMP.

Art. 45 Os Conselheiros não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do CMP, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade.

Art. 46 Os membros integrantes do CMP deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do ARCOPREV e terão mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por única vez. Em caráter excepcional e objetivando resguardar a continuidade administrativa e a memória do CMP, poderá permitir novos mandatos, depois de ouvir os membros do CMP.

Parágrafo Único - perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 1º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas estabelecidas no inciso III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores para completar o número mínimo exigido.

§ 2º Sempre que necessário, no exercício das atividades do Conselheiro, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

SEÇÃO I

FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 47 O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As decisões do CMP serão tomadas por maioria simples, exigido quorum mínimo de quatro membros.

§ 2º Incumbirá ao ARCOPREV proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II

COMPETENCIA DO CMP

Art. 48 Compete ao CMP:

I. acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

II. acompanhar a execução orçamentária do ARCOPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III. examinar as prestações efetivadas pelo ARCOPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV. proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao CMP;

V. encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo, anualmente, no prazo previsto em lei, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do ARCOPREV, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VI. requisitar do Diretor Presidente, as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e

notificá-las para correção de irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

VII. propor ao Diretor Presidente, medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração do ARCOPREV;

VIII. proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades;

IX. pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis de propriedade do ARCOPREV;

X. rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XI. aprovar a Proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria Executiva;

XII. aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do ARCOPREV, proposta pela Diretoria Executiva;

XIII. funcionar como Órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do ARCOPREV, nas questões por ela suscitadas.

XIV. dar publicidade a todas as decisões proferidas pelo Conselho;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 49 Ressalvado o disposto no artigo 15, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 50 A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

Art. 51 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 52 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 53 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 54 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do ARCOPREV.

Art. 56 Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I. ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;

II. moléstia contagiosa;

III. impossibilidade de locomoção;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

Art. 57 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I. a contribuição prevista no inciso I e II do art. 34;

II. o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III. o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV. o imposto de renda retido na fonte;

V. a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI. as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 58 Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Capítulo II

DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

Art. 59 O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 60 O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I. Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;

II. Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 34, I, II e III;

III. Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 61 Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:

I. nome;

II. matrícula

III. remuneração de contribuição, ou subsídio mês a mês; e

IV. valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 63 O orçamento e a escrituração contábil do ARCOPREV integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único. O ARCOPREV emitirá balancete mensal e, semestral, um balanço que será publicado.

Art. 64 Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o ARCOPREV remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 65 A movimentação das contas bancárias em nome do ARCOPREV será autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro do ARCOPREV.

Art. 66 O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

Art. 67 O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do ARCOPREV relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 68 O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 40, §§ 14 da Constituição Federal, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o Município poderá fixar, para valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os

benefícios do Regime Geral de Previdência Social ? RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instrução do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 69 Deverá o ARCOPREV apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

Art. 70 A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio ARCOPREV.

Art. 71 Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao ARCOPREV para exercer atividades a ele vinculadas.

Art. 72 O Município de Arcoverde é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 73 Os índices apontados nos incisos I, II e III do artigo 34 desta Lei podem ser revistos e/ou confirmados na data de sua implantação podendo ocorrer alterações dos mesmos em virtude de situações não previstas e/ou determinações legais.

Art. 74 Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei, especialmente as leis complementares nº 03/2004, 02/2005, 03/2006, 04/2010, 13/2013,

Art. 75 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 20 de Abril de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2020

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DO ARCOPREV-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR
RPPS-DP	DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 6.000,00
RPPS-DA	DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	01	R\$ 2.500,00
RPPS-DB	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	01	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Código de Autenticidade: 01N2QC4H2451

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 13h:05m

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:907CD601

GABINETE DA PREFEITA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 1º BIMESTRE DE 2022

Declaramos, que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), relativo ao 1º Bimestre de 2022, do Poder Executivo de ARCOVERDE, foi publicado em 30 de março de 2022, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco.

ARCOVERDE, 30 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:3E9E3DDF

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 1º BIMESTRE DE 2022

Declaramos, que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), relativo ao 1º Bimestre de 2022, do Poder Executivo de ARCOVERDE, foi publicado em 30 de março de 2022, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco.

ARCOVERDE, 30 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:979983BD

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

EMENTA: “Concede reajuste de 33,24% sobre o piso salarial dos professores da educação básica da rede municipal de ensino de Arcoverde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o piso salarial dos professores da educação básica da rede municipal de ensino de Arcoverde, passando de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), valor fixado na Lei Complementar Nº 07, de 05 de março de 2020, para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, respeitando os limites impostos para despesas de pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, nos termos do art.5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. O valor do reajuste retroativo a 1º de janeiro de 2022 será pago aos professores que recebem o piso salarial em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem pagas nos prazos de até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei, respectivamente.

Art.4º. Esta Lei revoga todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:5F1A0DEE

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, cria a Escola Cívico-Militar João Batista Cruz Barros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares na Rede de Ensino do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Para a consecução do disposto nesta lei, fica o Município de Arcoverde autorizado a assinar termo de cooperação ou celebrar convênio com o Governo do Estado de Pernambuco e com a União para estruturar a execução do Programa mencionado no art. 1º desta lei.

Art. 3º. O Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares de Arcoverde tem os seguintes objetivos:

- I - Ampliar as ações voltadas à qualidade do ensino, baseadas em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
- II - Construir estratégias de enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção da cultura de paz e redução dos índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal;
- III - Incentivar a disciplina e o pleno exercício da cidadania;
- IV - Facilitar a construção de valores fundamentais para a convivência em sociedade dos estudantes das unidades de ensino;
- V - Formar os discentes para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas na legislação, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- VI - Propiciar a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
- VII - Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB;
- VIII - Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã e disciplina na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino; e
- IX - Contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas.

Art. 4º. São princípios do Programa instituído por esta lei:

- I - Promoção de educação básica de qualidade aos alunos das unidades escolares;
- II - Atendimento preferencial às escolas públicas instaladas em localidades de vulnerabilidade social;
- III - Desenvolvimento de ambiente escolar adequado à promoção da melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- IV - Articulação e a cooperação entre os direitos sociais Educação e Segurança;
- V - Gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos com base em modelos de escolas militares;
- VI - Fortalecimento de valores humanos, disciplinares e cívicos.

Art. 5º. A forma e os critérios de ingresso dos alunos que desejarem obter vaga na escola serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A organização do Programa deverá contemplar profissionais das instituições de natureza civil, pública e privada, da área educacional e, de natureza pública, especificamente no âmbito militar, garantindo as orientações definidas por esta Lei e demais normas compatíveis com o programa.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DA ECIM MUNICIPAL JOÃO BATISTA CRUZ BARROS

Art. 7º. Fica criada a Escola Cívico-Militar Municipal (ECIM Municipal) João Batista Cruz Barros, situada na Rua Manoel Bezerra, nº 46, Cidade Jardim (Coronel Siqueira Campos), CEP: 56.511-030.

Art. 8º. Com o fim de viabilizar a plena implantação do Programa, ficam criados os seguintes cargos em comissão, cuja investidura se dará por livre nomeação, para a ECIM Municipal João Batista Cruz Barros:

I- Oficial de Gestão Escolar (OGESC), com 01 (uma) vaga e nomenclatura CC2, cuja remuneração é R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 15, de 31 de dezembro de 2021;

II- Oficial de Gestão Educacional (OGEDU), com 01 (uma) vaga e nomenclatura CC3, cuja remuneração é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 15, de 31 de dezembro de 2021;

III- Monitor Escolar (ME), com 05 (cinco) vagas e nomenclatura CC6, cuja remuneração é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 15, de 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - As atribuições dos cargos definidos no § 1º deste art. 7º estão descritas no Anexo Único da presente lei, e a carga horária destes será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os cargos referidos acima integrarão o Grupo Ocupacional dos Serviços de Educação, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 15, de 31 de dezembro de 2021.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros destinados às despesas de pessoal previstas na presente lei serão oriundos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 9º. A forma e os critérios de ingresso dos alunos que desejarem obter vaga na escola serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, respeitando os limites impostos para despesas de pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. A presente lei poderá ser regulamentada, no que se fizer necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Arcoverde/PE, 30 de março 2022.

OSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito do Município de Arcoverde

ANEXO ÚNICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ECIM MUNICIPAL JOÃO BATISTA CRUZ BARROS

1. Oficial de Gestão Escolar:

- 1.1 - Assessorar o Diretor na implantação do modelo das Ecim;
- 1.2 - Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo das Ecim;
- 1.3 - Atuar na supervisão às atividades da Gestão Educacional;
- 1.4 - Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola;
- 1.5 - Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo das ECIM;
- 1.6 - Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola; e

2. Oficial de Gestão Educacional

- 2.1 - Coordenar os monitores;
- 2.2 - Promover atividades, com vistas à difusão de valores humanos e cívicos para estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes do aluno e a sua formação integral como cidadão, em ambiente escolar externo à sala de aula.
- 2.3 - Assistir o Oficial de Gestão Escolar no planejamento, na execução, no controle e na avaliação das atividades educacionais, no

âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a Gestão Pedagógica;

2.4 - Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as Orientações de Conduta e Atitudes dos Alunos das Ecim;

2.5 - Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o Corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;

2.6 - Acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações do Oficial de Gestão Escolar ou desrespeito às legislações e às normas;

2.7 - Participar da elaboração dos Projetos Valores e Momento Cívico, em colaboração com a Supervisão Escolar (Coordenação Pedagógica), o Psicopedagogo (quando possível), os docentes e os agentes de ensino;

2.8 - Exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos monitores; VII – providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos monitores;

2.9 - Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade do Corpo de Monitores;

2.10 - Responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelo Corpo de Monitores;

2.11 - Manter o Oficial de Gestão Escolar informado sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação organizacional no que tange a rotina dos alunos; e

2.12 - Participar dos Conselhos de Classe.

3. Monitor Escolar

3.1 - Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;

3.2 - Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;

3.3 - Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;

3.4 - Acompanhar a frequência dos alunos na escola;

3.5 - Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;

3.6 - Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;

3.7 - Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;

3.8 - Participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola;

3.9 - Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.

3.10 - Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;

3.11 - Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais.

3.12 - Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

3.13 - Manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;

3.14 - Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;

3.15 - Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal; XVI – acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;

3.16 - Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;

3.17 - Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;

3.18 - Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;

3.19 - Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;

3.20 - Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;

3.21 - Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;

3.22 - Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;

3.23 - Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;

3.24 - Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;

3.25 - Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;

3.26 - Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor; e

3.27 - Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função.

Arcoverde, 30 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:0750C7FB

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), que estabelece condições e requisitos para que os devedores possam obter benefícios de redução de valores de multas e juros moratórios incidentes sobre débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não na dívida ativa, ainda que discutidos judicialmente, inclusive os saldos de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente cumprido.

Art. 2º. A adesão ao Programa instituído pela presente lei poderá ser feita desde o início do prazo de vigência da presente lei até 15 de dezembro de 2022, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos nele incluídos;

II – desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentadas no âmbito administrativo;

III - desistência expressa e irrevogável de ações judiciais que tenham por objeto os débitos incluídos no Programa instituído por esta Lei, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como a renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor da AESA;

IV – pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de adesão ao Programa não implica renúncia aos direitos da AESA de, a qualquer momento, apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças.

Art. 3º. O Programa instituído por esta lei não se aplica a débitos objeto de garantia judicial, depósito em dinheiro, bloqueio de valores, carta de fiança, seguro garantia ou que tenham sido constituídos em favor da AESA através de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º. Não serão restituídas, com fundamento nas disposições desta Lei, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas em período anterior ao início de sua vigência.

Art. 5º. O Programa concederá os seguintes benefícios aos devedores que preencherem as condições exigidas na presente lei:

I – na hipótese de pagamento à vista, haverá isenção de 100% (cem por cento) dos valores de multas e juros moratórios e desconto de 22% (vinte e dois por cento) no valor da dívida principal;

II – na hipótese de pagamento parcelado através de cartão de crédito em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, haverá isenção de 100% (cem por cento) dos valores de multas e dos juros moratórios e de 12% (doze por cento) no valor da dívida principal.

III – na hipótese de pagamento parcelado através de boleto bancário em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, haverá isenção de 100% (cem por cento) dos valores de multas e dos juros moratórios e de 12 (doze por cento) no valor da dívida principal.

Parágrafo único. Os percentuais de desconto sobre a dívida principal previstos nos Incisos I e III deste artigo não se aplicam aos beneficiários do desconto de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação em Licenciatura em Letras, Geografia, História e Educação Física, concedido por força da Lei Complementar nº 08, de 10 de julho de 2017, aos quais somente será aplicada a isenção de 100% (cem por cento) dos valores da multa e dos juros moratórios.

Art. 6º. Deferido o pedido de adesão ao Programa, caberá ao devedor comunicar a transação nas ações e recursos judiciais que tenha apresentado quanto aos débitos incluídos e requerer desistência de todos eles, conforme exigido no art. 2º, II desta lei.

Art. 7º. A inobservância de qualquer das condições exigidas nesta lei, especialmente o não pagamento da dívida nas formas previstas nos Incisos I e II e III do art. 5º, implica revogação dos benefícios de redução dos valores de multas e juros moratórios concedidos, com recomposição do valor total anterior à adesão ao Programa e exigibilidade imediata da totalidade do saldo remanescente não pago, com o conseqüente prosseguimento da respectiva ação judicial, conforme o caso.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4D4202BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 -BB 930813 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica, Medicamentos Controlados e Injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Valor Global Estimado: R\$ 2.296.585,69 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 05/04/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 20/04/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 20/04/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CF2857E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 -BB 930815 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Valor Global Estimado: R\$ 1.501.637,64 (um milhão e quinhentos e um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 05/04/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 25/04/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 25/04/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:72119D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designado pela **Portaria n.º 019, de 16 de fevereiro de 2022**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 97, § 2º e do artigo 147 da Lei nº 667 de 20 de agosto de 2002, combinado com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **NOTIFICA**, pelo **presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. EVANDRO LUIZ DE SOUZA REGO BARROS**, CPF nº: **052.029.074-78**, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº: 003/2022**, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem provas a produzir, à sede desta Prefeitura Municipal a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Será facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, bem como apresentar todas as provas que entender necessárias. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, também na sede deste Órgão.

AMARO SIDNEY DO NASCIMENTO ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:42F67D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. Serviços. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, pelo período de 08 (oito)

meses. ESTIMATIVA DE CONSUMO em valor: R\$ 58.181,81. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto. Desconto mínimo de 2%. **Data e local da sessão de abertura: 27/04/2022 às 09:00h.** Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Juliano Julielson da Silva

Código Identificador:92428BEE

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 105/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares sólidos orgânicos e rejeitos do Grupo A (Subgrupo A1), Grupo B e Grupo E, para atender a demandada Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 055/2022. Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA- CNPJ nº 01.568.077/0002-06. Valor R\$ 44.352,00. Vigência: até 25 de fevereiro de 2023. Fiscal de Contrato- TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO; Fiscal de Contrato substituto- AUGUSTO LINS E SILVA FILHO.

Belo Jardim, 25/02/2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.

Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:9D1099BC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 044/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de material de expediente, item 78 fracassado da Licitação PE 16/2022, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 234.295,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/04/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00029-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 01/04/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.

Autoridade Competente.

Publicado por:

Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno

Código Identificador:4616C39F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32

para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: LUIZ FERREIRA MENDES MANUTENÇÃO – ME. CNPJ nº 06.949.436/0001-08. VALOR: R\$ 113.179,80 (cento e treze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 055/2021. Pregão Eletrônico nº 041/2021. DATA: 03 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: LUIZ FERREIRA MENDES MANUTENÇÃO – ME. CNPJ nº 06.949.436/0001-08. VALOR: R\$ 24.029,50 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 055/2021. Pregão Eletrônico nº 041/2021. DATA: 03 de janeiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:943A8F98

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. OBJETO: Licença de uso de um Sistema de Software de Ordem de Fornecimento, para atender as necessidades do Município de Betânia. CONTRATADO: M JOSELAIDE DE M SANTOS LTDA. CNPJ nº 36.957.540/0001-05. VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA: 04 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. OBJETO: Licença de uso de um Sistema de Software de Ordem de Fornecimento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M JOSELAIDE DE M SANTOS LTDA. CNPJ nº 36.957.540/0001-05. VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA: 04 de janeiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:A7F5F9FE

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 003/2022. OBJETO: Aquisição de luminárias led, acessórios e outros materiais elétricos para os pontos de Iluminação Pública do município de Betânia/PE. CONTRATADO: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA. CNPJ nº 25.003.525/0001-01. VALOR: R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. DATA: 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 004/2022. OBJETO: Aquisição de luminárias led, acessórios e outros materiais elétricos para os pontos de Iluminação Pública do município de Betânia/PE. CONTRATADO: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 42.070.491/0001-97. VALOR: R\$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. DATA: 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 005/2022. OBJETO: Aquisição de luminárias led, acessórios e outros materiais elétricos para os pontos de Iluminação Pública do município de Betânia/PE. CONTRATADO: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI. CNPJ nº 30.701.265/0001-88. VALOR: R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. DATA: 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 006/2022. OBJETO: Aquisição de luminárias led, acessórios e outros materiais elétricos para os pontos de Iluminação Pública do município de Betânia/PE. CONTRATADO: MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 25.356.337/0001-67. VALOR: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão Eletrônico nº 040/2021. DATA: 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:E8DE5858

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 007/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica Educacional, com disponibilização de (01) um Técnico para Acompanhamento da Adesão, Execução e Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Projetos disponibilizados pelo FNDE/MEC para o município através do Plano de Ações Articuladas (PAR), Monitoramento e Resolução de Pendências documentais das Obras Pactuadas no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle (SIMEC) e Elaboração das Prestações de Contas dos Repasses de Programas da Educação (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES), com visita presencial mensal junto a Secretaria Municipal de Educação e atendimento integral à distância. CONTRATADO: DAYANE M B DE ARAUJO - me. CNPJ nº 18.557.245/0001-80. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Dispensa nº 001/2022. DATA: 05 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:7CB47E1F

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Francisco Jacinto, 195, Santo Amaro, Recife - PE, para ser utilizado como Casa de Apoio do município de Betânia, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD na cidade de Recife-PE. CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF nº 136.625.384-15. VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 05 de janeiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:43BC690F

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DO TFD DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE RECIFE - PE, DESEMPENHANDO AS TAREFAS COMO ACOLHEDORA DOS PACIENTES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA. CONTRATADO: DANIELA LEITE DA SILVA SANTOS, CPF nº 027.255.854-06. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 05 de janeiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:A38A27D7

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para sistema de arrecadação de tributos, e emissão de nota fiscal eletrônica do Município de Betânia. CONTRATADO: COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ nº 04.196.262/0001-24. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 14 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:E8B647C8

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso do Software de Gestão Escolar com os módulos abrangentes de Secretaria Escolar e Diário de Classe Eletrônico, para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino. CONTRATADO: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME. CNPJ nº 17.126.655/0001-03. VALOR: R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de

acompanhamento, diagnóstico e análise dos resultados obtidos a cada unidade (bimestre) dos indicadores educacionais com impacto direto no IDEB/MEC e elaboração de Planos de Ação e relatórios de acompanhamento para todos os professores em regência, para todas as escolas com matrícula e compilação dos dados para toda rede de ensino. CONTRATADO: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL – ME. CNPJ nº 17.126.655/0001-03. VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:4668F887

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo, para atender as necessidades do Município de Betânia-PE. CONTRATADO: TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 05.245.955/0001-22. VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:4D397669

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA COM LINK COMPARTILHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: IAGO GUERRA RESENDE COMUNICAÇÕES – ME, CNPJ nº 22.512.173/0001-21. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 03 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:E3EA6B82

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – ME. CNPJ nº 40.295.063/0001-37. VALOR: R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – ME. CNPJ nº 10.462.477/0001-42. VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP. CNPJ nº 29.312.896/0001-26. VALOR: R\$ 54.270,97 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. VALOR: R\$ 10.567,07 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ nº 31.499.939/0001-76. VALOR: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 011/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: NUNES & TENÓRIO LTDA – ME. CNPJ nº 35.000.390/0001-84. VALOR: R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. CNPJ nº 34.444.108/0001-95. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil

reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 22 de fevereiro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:3ABE02BB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as etapas do Processo de Territorialização junto as equipes de profissionais que compõem a Atenção Básica do Município de Betânia a fim de coletar dados, realizar planejamento, programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADO: GENILDO A FERREIRA – ME. CNPJ nº 32.521.645/0001-66. VALOR: R\$ 90.700,00 (Noventa mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. DATA: 15 de março de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:2F4D08E8

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. CONTRATADO: GRAN PEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.906.156/0001-97. VALOR: R\$ 49.473,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. DATA: 16 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 016/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. CONTRATADO: GRAN PEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.906.156/0001-97. VALOR: R\$ 21.988,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. DATA: 16 de março de 2022.

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. CONTRATADO: LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME. CNPJ nº 06.949.436/0001-08. VALOR: R\$

109.940,00 (cento e nove mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. DATA: 16 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. CONTRATADO: LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME. CNPJ nº 06.949.436/0001-08. VALOR: R\$ 47.992,50 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. DATA: 16 de março de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:D82534C6

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 018/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais e Secretaria de Obras. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. VALOR: R\$ 508.781,96 (quinhentos e oito mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 18 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 019/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais e Secretaria de Obras. CONTRATADO: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME. CNPJ nº 28.697.784/0001-78. VALOR: R\$ 5.745,65 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 18 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 016/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais e Secretaria de Obras. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. VALOR: R\$ 224.223,43 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e

vinte e três reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 18 de março de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais e Secretaria de Obras. CONTRATADO: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME. CNPJ nº 28.697.784/0001-78. VALOR: R\$ 3.688,85 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. DATA: 18 de março de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:37A54648

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 061/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, nomeados com seus respectivos cargos comissionados, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do mês de janeiro/2022 com retorno em fevereiro/2022, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento:

- **Sonia Moreno de Lira – Educadora Social Matrícula nº: 202210**
- **Wilton Vinícios de Souza Cavalcante – Coordenador Matrícula nº: 202207**
- **Edinalva Maria da Silva – Auxiliar Administrativo Matrícula nº: 202200**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 07.01.2022.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de Fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CE4A2E48

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 062/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são confere o art. 55, inciso IX, da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO ALVES DE BARROS**, efetivo, guarda municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/ 2020 a contar do dia 03/01/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/02/2020, lotado

na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos em 03/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6EA1DCB0

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 063/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MAURÍCIO JOAQUIM DE NASCIMENTO**, comissionado, Assessor Especial IV, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 10/01/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/02/2022, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 10/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:38FB78E7

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 064/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **HORÁCIO GOMES LIMA NETO**, comissionado, Chefe Divisão de Limpeza o 1/3 (um terço) de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, lotado na secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 10/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EDEC4D0E

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 065/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, efetivo, motorista, o 1/3 (um terço) de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 03/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:EF76A7A9

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 066/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **GEORGIANA KARLLA DA CRUZ SOUZA BRITO**, Contratada, exercendo as funções de Educador Físico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 10/01/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/02/2022, lotada na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 10/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B82B381D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 067/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **REDSON ANTÔNIO DE CALDAS**, efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/01/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/02/2022, lotado na secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 04/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:EDDF4640

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 068/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao servidor **JOELSON BARBOSA DA SILVA**, efetivo, guarda municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 03/01/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/02/2022, lotado na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 03/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:EFAB4BC7

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 069/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MAURÍCIO DA SILVA**, efetivo, Professor Primário, progressão de faixa salarial, visto ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados ao Município, lotado na secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 31/01/2022.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:E43D8367

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 070/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, a progressão de faixa salarial, visto ter concluído o curso de Pós-Graduação "Lato sensu," de Especialização em Leitura e Produção Textual, lotada na secretaria de

Educação, Ciência e Tecnologia, conforme certificado e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6A906195

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 071/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **OJÂNIA MARIA DE LIMA CORDEIRO**, efetiva, Professor Primário a Progressão de Faixa Salarial de Pós-Graduação em Pedagogia, visto ter concluído o estágio Probatório, lotada na secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme certificado e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EAS3F43

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 072/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARA APARECIDA DO NASCIMENTO**, contratada, Técnica de Enfermagem, o 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 01/02/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C89C7FCD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 073/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE VASCONCELOS LIMA**, Contratada, Técnica em Saúde Bucal, o 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/01/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/01/2022, lotada na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 01/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AC01C2B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 074/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA ELÂNIA DE SOUZA**, Comissionado, Assessor, o 1/3 (terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020. Lotada na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 03/01/2022.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4635E006

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 075/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CICERA EVA DE SOUZA**, Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 25/01/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/02/2022, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25.01.2022.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EAFB3A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 076/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** às servidoras, Efetivas, Auxiliares de Serviços Gerais, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos anexos.

- **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**
- **DANIELA MARIA DE LIMA**
- **MARIA JOSILNE DE LIMA MOURA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EEF17C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e eventual pavimentação de arruamento ou vias não asfaltadas no município de Bezerros-PE, nas condições constantes do Termo de Referência, em favor da seguinte empresa **REPAV ASFALTOS LTDA CNPJ 28.687.185/0001-73** com sede na Avenida Adalberto Benevides Magalhães, 1300 Distrito Industrial III 61931-050 Maracanaú - Ceará; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 116.762,50. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:3540B42B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS QUADRAS DE ESPORTES DO POVOADO DE FREITAS, POVOADO PINDOBINHA E DISTRITO DA ENCRUZILHA, DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores das contratações:

- **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**. CNPJ: 31.506.321/0001-96, **Lote I** - Valor: R\$163.219,39.

- **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 14.780.722/0001-10, **Lote II** – Valor R\$ 219.034,69; **Lote III** – Valor: 184.971,30, perfazendo o valor total de Valor R\$ 404.005,99.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 31/03/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:AE31E2DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado R\$ 7.427.941,18. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10h00minh do dia 04 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08h00minh do dia 18 de abril de 2022; Início da sessão de abertura de propostas: às 08h05minh do dia 18 de abril de 2022. Início da sessão de disputa: às 09h00minh do dia 18 de abril de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 01 de abril de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CF18D215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Convoca candidatos aprovados no processo de seleção simplificada nº 002/2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO, ainda, a homologação do presente certame, através da Portaria nº 005/2022;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão contratual solicitada pelo candidato 1º colocado nas funções de professor auxiliar de Metodologia do Ensino da Arte e de professor auxiliar de Arte, música, movimento, jogos e brincadeiras,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados na 2ª colocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para se apresentarem entre os dias 05 e 06 de abril de 2022, a critério do candidato, na FACHUCA, no período das 09:00h às 14:00h, munido de todos documentos exigidos no item 11.5 do Edital, para análise da documentação e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.

POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA – Professor de Metodologia do Ensino da Arte

GEORGE DEMETRIO ALVES DOS PRAZERES – Professor de Arte, música, movimento, jogos e brincadeiras.

Art. 2º A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento do candidato convocado, nos dias e horário supramencionados, implicará a desclassificação e convocação do candidato classificado em colocação posterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2022.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:3AF2F45

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Compras que terá finalidade da execução das seguintes atribuições:

I - Realizar coletas de preços, visando a aquisição de materiais, equipamentos e serviços, em obediência à Legislação vigente;

II - Organizar listagem de preços dos materiais e equipamentos, de uso mais frequentes;

III - Preparar o Termo de Referência para compra de materiais, equipamentos e serviços;

IV - Orientar aos órgãos requisitantes quanto às normas de formulação de pedidos de compras;

V - Realizar compras de materiais e equipamentos para a FACHUCA mediante processos devidamente autorizados;

VI - Inserir os dados da coleta de preços no sistema informatizado;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Para fins da efetivação do previsto no art. 1º desta Portaria, ficam designados para integrarem a Comissão os servidores da FACHUCA, com a seguinte constituição:

I – José Carlos Ferreira Barros, matrícula nº 0159, para atuar como Presidente;

II – Maria Goretti da Silva Freitas, matrícula nº 0161, para atuar como Membro;

III – Ronivon Bezerra da Silva, matrícula nº 22.470, para atuar como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2022.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:D5601F7C

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 009 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de suprimento individual para suprir despesas de custeio de pronto pagamento.

O Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº 1220/1979 e na Lei nº 3.201, de 12 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º Conceder suprimento individual para fazer face às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal da aplicação, ao servidor abaixo identificado:

I - JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, inscrito no CPF nº 742.887.414-91;

Art. 2º O valor do suprimento individual não excederá ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do suprimento.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento ficará sujeito ao pagamento de multa na hipótese de não apresentação da prestação de contas no prazo fixado no *caput*, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.201 de 12 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 1º de abril de 2022.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:3E25E19C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 063/2022.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMDS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0286/2022 - SEARH de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **05/04/2022 (TERÇA-FEIRA) às 09:00 h** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**ENGENHEIRO CIVIL**

3º GEDEÃO COSTA FLORIANO DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3B5029E4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 064/2022.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMPROS/SMS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 285/2022 - SEARH de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
PSICÓLOGO**

- 61º ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS
- 62º JULIANA KEILA JEREMIAS DA SILVA
- 63º CIBELE LIMA TAVEIRA
- 64º MARIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO
- 65º CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA
- 66º FLAVIO BATISTA DE ARAUJO
- 69º SIMONE MARIA DA COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSICÓLOGO**

- 70º JOSIVALDO MELO DE FIGUEIREDO
- 71º LUANA RAYANE GONCALVES SOBRINHO
- 72º MARIA JOSE DA SILVA MOURA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- 2 FOTOS 3X4
- RG (Pode ser substituído pela CNH)
- CPF (Pode ser substituído pela CNH)
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
- União estável (se possuir)
- Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
- Título de eleitor

- Comprovante de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
- CTPS – Carteira de Trabalho
- PIS/ PASEP
- Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
- Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHB5
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeação conforme a relação acima mencionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2D478C2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente ao Processo Licitatório n.º 017/2021; Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio nº 908391/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **PROPOSTAS DE PREÇOS CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.854.223/0001-84, instalada na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, Eucalipto -

Pesqueira/PE; e **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.636.958/0001-43, instalada na AV Álvaro Otacílio, 3731, sala 809 bloco a edif. Itália – Jatiuca – Maceió/AL. PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.603.095/0001-94, instalada na Rua Gustavo Monteiro Dos Santos - Centro - Camocim De São Felix/PE. A Proposta de Preço de menor valor foi apresentada pela licitante **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.854.223/0001-84, com o valor global de **R\$1.464.632,60** (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), tornando-se **VENCEDORA** do objeto da presente licitação. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2A0CFB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO / FMAS Nº 002 / 2021 QUE ENTRE SÍ FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI - PE E A ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP

Ref.: Processo Licitatório nº 002 / 2021
Inexigibilidade nº 001 / 2021
Contrato nº 002 / 2021

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022), no prédio sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.754/0001-05, localizado na Avenida Manoel Cordeiro de Siqueira, nº 119, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, neste ato representado pela **Sr^a. Sirlene Cordeiro de Siqueira**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.934.074 - SSP/PE e CPF: 698.407.924-15, com endereço funcional na Avenida Manoel Cordeiro de Siqueira, nº 119, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, doravante designada simplesmente **CONTRATAN-TE**, e a empresa **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81 localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. EZIUDA MARIA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob o nº 12.705/O-8, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.500.479 SSP/PE e CPF nº 354.769.314-49, residente e domiciliada na Avenida Aprígio D'Assunção, nº 223, Bairro Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com o intuito de aditarem o **CONTRATO** para prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2021, o que fazem, firmando o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, consoante ainda o Processo Licitatório nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 22 de março de 2021 modifica o contrato original alterando o prazo e a dotação orçamentária, passando a vigorar as cláusulas quinta e sétima, respectivamente com as seguintes disposições:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi - PE, para o exercício de 2022, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.2003.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 22 de março de 2023.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Flores - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** ou do **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Calumbi, 22 de março de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi -PE
SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Contratante

Acontec Contábil LTDA EPP
EZIUDA MARIA DE SOUSA
CRC nº 12.705/O-8
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:744F7141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO / FMS Nº 003 / 2021 QUE ENTRE SÍ FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI - PE E A ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP

Ref.: Processo Licitatório nº 006 / 2021
Inexigibilidade nº 001 / 2021
Contrato nº 003 / 2021

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022), no prédio sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.090/0001-35, localizado na Rua João Agostinho de Lima, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, neste ato representado pela **Sr. ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade sob o nº 9.496.566 - SDS/PE e CPF: 117.483.394-78, com endereço funcional na Rua João Agostinho de Lima, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, doravante designada simplesmente CONTRATAN-TE, e a empresa **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81 localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. EZIUDA MARIA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob o nº 12.705/O-8, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.500.479 SSP/PE e CPF nº 354.769.314-49, residente e domiciliada na Avenida Aprígio D'Assunção, nº 223, Bairro Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com o intuito de aditarem o CONTRATO para prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2021, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, consoante ainda o Processo Licitatório nº 006/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 22 de março de 2021 modifica o contrato original alterando o prazo e a dotação orçamentária, passando a vigorar as cláusulas quinta e sétima, respectivamente com as seguintes disposições:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Calumbi - PE, para o exercício de 2022, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.11 – Entidades Supervisionadas
 Unidade: 02.11.03 – Fundo Municipal de Saúde
 Programa de Trabalho: 08.244.2003.2035.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 22 de março de 2023.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Flores - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Calumbi, 22 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Calumbi -PE

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Contratante

Acontec Contábil LTDA EPP

EZIUDA MARIA DE SOUSA

CRC nº 12.705/O-8

Contratada

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:CCAB7FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO / PMC Nº 005 / 2021 QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - PE E A ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP

Ref.: Processo Licitatório nº 006 / 2021

Inexigibilidade nº 002 / 2021

Contrato nº 005 / 2021

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022), no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74, localizada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Erivaldo José da Silva, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade sob o nº 254.894.197 - SSP/PE e CPF: 133.652.148-10, com endereço funcional no Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, doravante designada simplesmente CONTRATAN-TE, e a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81 localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. EZIUDA MARIA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC sob o nº 12.705/O-8, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.500.479 SSP/PE e CPF nº 354.769.314-49, residente e domiciliada na Avenida Aprígio D'Assunção, nº 223, Bairro Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com o intuito de aditarem o CONTRATO para prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2021, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, consoante ainda o Processo Licitatório nº 006/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este TERMO ADITIVO ao contrato celebrado em 22 de março de 2021 modifica o contrato original alterando o prazo e a dotação orçamentária, passando a vigorar as cláusulas quinta e sétima, respectivamente com as seguintes disposições:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Calumbi - PE, para o exercício de 2022, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Calumbi
Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças
Programa de Trabalho: 04.122.2001.2009.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade
Natureza da Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 22 de março de 2023.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Flores - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Calumbi, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Calumbi -PE
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Contratante

Acontec Contábil LTDA EPP
EZIUDA MARIA DE SOUSA
CRC nº 12.705/O-8
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CE90CC37

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1. A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços 003/2022, objetivando a prestação de serviços de engenharia para execução de adequação de prédios público para instalação de clínica veterinária municipal.

2. As alterações no Edital referem-se a ampliação da forma de apresentação das demonstrações contábeis (item 9.1.1.4.6) e o critério de desempate que dá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim como o empate ficto presente no Art. 44 e seguintes da Lei complementar nº 123/2006 (item 12.8), com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor aquisição do objeto.

3. A sessão pública agendada para o dia 14 de abril de 2022 às 09:00h, foi remarcada para o dia 19 de abril de 2022 às 09:00h, em virtude das adequações, para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.

O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, sito a Praça São Félix, 20 – Centro, através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AB33D16C

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 001-2022 EXTRATO DE CONTRATO - ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4

Financiado: Município de Camocim de São Félix

Financiador: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Modernização da ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Estudos, projetos e consultorias/Obras civis, instalações e montagens/Iluminação Pública/Placas Fotovoltaicas
Amparo Legal: Lei Municipal nº. 593/2021, de 07/10/2021
Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
Data da Assinatura: 24/03/2024

Signatários:

Financiado: George do Carmo Bezerra, na qualidade de Representante legal;

Financiador: EDALBERTO JOSE DE SOUZA PASSOS, na qualidade de Mandatário do Banco do Brasil S.A.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E3BA5A89

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/202

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária para as demandas do município de Camocim de São Félix.

Diante do que dos autos consta, sobretudo das justificativas apresentadas pela Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Camocim de São Félix, sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação, amparada no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado pela Comissão Permanente de Licitação em 31 de março de 2022, caracterizada pelo Art. 25, inciso II da citada Lei para efeito legal, autorizando a contratação da sociedade de advogados **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO – CNPJ 07.038.997/0001-18**, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária para um período de doze meses, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E, estando todo o processo de inexigibilidade de licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Camocim de São Félix, 31 de março de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:BED61771

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2022. PROCESSO Nº
011/2022 –**

CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária para atender demandas do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: RAIMUNDO & APELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO - CNPJ 07.038.997/0001-18. Valor: R\$ 108.000,00. Vigência: 01.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 01 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:05ECAE31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
001/2022 CARTA CONVITE N.º 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Pessoa Jurídica: CLAUDENIR DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ Nº 12.051.492/0001-23, estabelecida na Tv. Vereador José Alves nº 18, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, neste ato representada pelo Sr. Claudenir dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.198.237 – SDS/PE, inscrito no CPF Nº 010.169.664-74, residente na Av. Joaquim Leite Cabral nº 600, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, com valor global igual a R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 01 de abril de 2022

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:29411877

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – CARTA CONVITE Nº 001/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE. Contratado: CLAUDENIR DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ Nº 12.051.492/0001-23. Valor total de **R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 01/04/2022. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba PE, 01 de ABRIL de 2022

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:EE2C0BF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Fundo Municipal de Saúde, estabelecido na Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrito no CNPJ **11.431.858/0001-27**, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a **EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Governador João Durval Carneiro, 3665, Edf. Multiplace, sala 915, São João, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.734/0001-57, do seguinte fato:

A não assinatura do contrato nº 003/2022, de 15 de Fevereiro de 2022, decorrente do Processo Licitatório N.º 033/2021 Pregão Eletrônico Nº 025/2021, homologado em 15 de Fevereiro de 2022. A referida empresa não compareceu e não justificou a recusa para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, causando dessa forma prejuízo ao bom andamento do objeto da licitação em voga.

Visto isso, a recusa injustificada em assinar o contrato é caracterizado o descumprimento total da obrigação, incidindo sobre o particular as penalidades, conforme art. 81 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

(Grifos nossos)

Desta feita, o Fundo Municipal de Saúde vem comunicar à empresa **EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA** que a não assinatura do Contrato nº 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das penalidades contratuais, que vão desde a simples advertência até a declaração de inidoneidade e rompimento contratual. Lembramos que a Empresa penalizada perde o direito de participar de processo licitatório por um período de 02 (dois) anos.

Na certeza de que seremos atendidos, subscrevo-me.

Carnaíba, 01 de abril de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:E0B55B43

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2022**

DECRETO Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base de dados atualizada para atender as demandas para a realização das avaliações atuárias, conforme determina a legislação em vigor, bem como as rotinas administrativas do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), que dependam de informações cadastrais do segurado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformizar os procedimentos para a realização do cadastramento dos segurados do INSS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos do presente Decreto, as normas e procedimentos para a realização do cadastramento que abrangerá todos os segurados ativos do Instituto Nacional da Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaíba.

Art. 2º. O segurado ativo, vinculado a Prefeitura Municipal de Carnaíba, deverá obrigatoriamente comparecer, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carnaíba, de segunda à sexta-feira das 07 às 13, portando cópias de seus documentos pessoais e o seu CNIS (CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS).

Art. 3º. A ausência do documento solicitado, fixado no prazo de 30 dias a contar da data publicação, deste Decreto, acarretará a não atualização das contribuições previdenciárias, até posterior regularização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Carnaíba, 01 de abril de 2022.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:A349160A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022
CARTA CONVITE N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: CLAUDENIR DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ nº. 12.051.492/0001-23 com sede a Travessa Vereador José Alves, nº 18, CEP Nº 56.820-000, Centro – Carnaíba – PE, neste ato representada pelo Sr. Claudenir dos Santos, inscrito no CPF Nº 010.169.664-74 e RG Nº 6.198.237 SDS/PE, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 135.540,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**. Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 01 de ABRIL de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:0455425F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – CARTA CONVITE Nº 001/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **CLAUDENIR DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.492/0001-23. Valor total de **R\$ 135.540,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **01/04/2022**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba PE, 01 de ABRIL de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:7841B6AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE – Objeto: Auxílio Financeiro Emergencial de Carnaval, para músicos, artistas e técnicos que trabalharam nas festividades carnavalescas de Carpina, nos anos de 2018, 2019 e/ou 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 1.847/2022. O edital de Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 12/04/2022, datas reservadas para inscrição dos interessados, no horário de 8:30h às 13:00h, ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Carpina <http://carpina.pe.gov.br/>, links: transparência; edital e aviso de licitação. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 95, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.5041, no horário de 8:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Turismo Cultura e Desporto

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:F4F3EE96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CASINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Valor: R\$1.125.080,62. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 01/04/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4F16EDF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00015/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Serviço. O Fundo Municipal de Saúde Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de abril de 2022**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 01/04/2022

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5ABEEAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 - RESULTADO DA
CLASSIFICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº: 00001/2022. Chamada Pública Nº 00001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022, conforme §1º do Art.14 da LEI Nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Após a fase de Habilitação, Projetos de Venda e Apresentação das Amostras, ficam CREDENCIADOS CLASSIFICADOS: **MARIA DO AMPARO DA CRUZ XAVIER - CPF: 334.421.588-42; LUCIANO SANTANA DE LIMA – CPF: 064.279.234-80; MARIA IZILENE MENDES XAVIER - CPF: 034.785.294-76; JOSE CAIO XAVIER DE LIMA – CPF: 137.286.664-75; JOSEFA DA CRUZ XAVIER – CPF: 653.710.704-00.** Ata da fase de habilitação, parecer técnico do resultado das amostras e mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Casinhas, Sala de Licitações, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 01 de abril de 2021.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:27CCFABF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 007/2022**, para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 04, 05, 06, 11, 13, 17, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 37, 40, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 79, 80, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98**); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02, 10, 29, 51, 61, 65 e 73**); **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03, 58 e 62**); **TELMA LÚCIA DA SILVA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **07, 08, 09, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 56, 59, 70, 71 e 72**); **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **12, 21, 47 e 75**); **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **15, 34, 35, 36 e 48**); **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **15, 34, 35, 36 e 48**); **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **16, 28, 31, 60, 64 e 82**); **AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **77 e 78**) e **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **81, 85, 87 e 91**).

Chã Grande - PE, 30 de março de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B1A8EA40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por ordem de seu gestor, Senhor Antônio Cassiano da Silva, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota do Município de Condado, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos deste Edital.”

Inicialmente, registra-se, que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a doutrina também se manifesta acerca da temática, apontando que em consideração à conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame. Sobre o tema, colham-se as lições de Marçal Justen Filho (2002, p. 438), *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. [...] Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Ademais, impende registrar que o processo está sendo revogado no início de sua fase externa, de modo que não se vislumbra nenhum prejuízo aos eventuais licitantes, haja vista que a sessão inicial do pregão sequer chegou a ocorrer. Por essa razão, considera-se desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93.

A título de complementação, cumpre transcrever excerto de Acórdão sobre a temática, veja-se: “Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) **Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adijudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame**”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, pontua-se que a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.

Condado - PE, 01 de abril de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal de Condado.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8307E76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO
– TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022**, visando à contratação da empresa **OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**, com sede na Rua General José Semeão, nº 53, sala 05, Santo Amaro, Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 39.727.407/0001-50, representada por **Uila Daiane de Oliveira Nascimento**, inscrita no CPF nº 045.760.034-96, inscrita na OAB/PE nº 27.470, para realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Condado, para suporte ao setor jurídico, de modo presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados, com esteio no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a contratação pelo período de 12 (doze meses).

Condado/PE, 01 de abril de 2022.

MARIA DAS DORES DE ANDRADE

Diretora Presidente do FUNPRECON

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:539CC458

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunica aos interessados o extrato do **1º (primeiro) TERMO DE APOSTILAMENTO**, originado do **CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DE ORIGEM ANIMAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 31.834.213/0001-42

OBJETO DO TERMO ADITIVO: correção da tabela de itens e o valor total do contrato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.735,70 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Referente aos itens: Nº 21

Valor unitário original incorreto do item: R\$ 2,00

Valor unitário original correto do item: R\$ 2,39

Condado, 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunica aos interessados o extrato do 1º (primeiro) TERMO DE APOSTILAMENTO, originado do CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DE ORIGEM ANIMAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS ME

CNPJ: 35.082.105/0001-11

OBJETO DO TERMO ADITIVO: correção da tabela de itens e o valor total do contrato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.073,90 (treze mil e setenta e três reais e noventa centavos).

Referente aos itens: Nº 27

Valor unitário original incorreto do item: R\$ 3,50

Valor unitário original correto do item: R\$ 3,99

Condado, 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunica aos interessados o extrato do 1º (primeiro) TERMO DE APOSTILAMENTO, originado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DE ORIGEM ANIMAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 31.834.213/0001-42

OBJETO DO TERMO ADITIVO: correção da tabela de itens e o valor total do contrato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.735,70 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Referente aos itens: Nº 21

Valor unitário original incorreto do item: R\$ 2,00

Valor unitário original correto do item: R\$ 2,39

Condado, 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunica aos interessados o extrato do 1º (primeiro) TERMO DE APOSTILAMENTO, originado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DE ORIGEM ANIMAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS ME

CNPJ: 35.082.105/0001-11

OBJETO DO TERMO ADITIVO: correção da tabela de itens e o valor total do contrato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.073,90 (treze mil e setenta e três reais e noventa centavos).

Referente aos itens: Nº 27

Valor unitário original incorreto do item: R\$ 3,50

Valor unitário original correto do item: R\$ 3,99

Condado, 01 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:9828048B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SESSÃO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 001/2022. Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2022 – Tipo: Técnica e Preço. Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde. **Valor máximo aceitável: R\$ 635.923,27** (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). A **sessão pública de retomada** dar-se-á no próximo dia **05/04/2022, às 11h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 01 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:1CDE17F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO LEILÃO Nº. 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia 19 de abril de 2022, levará a venda, através de Leilão público, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**, bens móveis inservíveis ao uso desta prefeitura. O leilão será realizado no dia **19/04/2022** as 10:00 horas na Garagem

Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (87) 3772 1147, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: CCJLEILOES.COM.BR.

Correntes, 01 de abril de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:3C6F7971

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 113, DE 30 DE MARÇO DE
2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora VALQUIRIA MARIA RODRIGUES, Matrícula nº 481.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade a Sr.ª. VALQUIRIA MARIA RODRIGUES**, portadora do RG Nº 3.231.677 SDS/PE, CPF/MF Nº 592.613.824-87, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível PE-07 à PE-12, Matrícula de nº 481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamentos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **30 de março de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:16AA2A41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a retificação da Portaria CortêsPrev nº 086 de 15 de outubro de 2021 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sr.ª JACI MARIA DA SILVA GUIMARÃES, Matrícula nº 561.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a portaria Cortêsprev nº 086 de 15 de outubro de 2021, que conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Sr.ª. **JACI MARIA DA SILVA GUIMARÃES**, portadora do RG Nº 12.236.788 SDS/PE, CPF/MF Nº 683.005.734-53, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **CIA FS EIV**, Matrícula de nº 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamentos nos artigos 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal 914/2008, art. 40, § 1º, inciso III, Alinea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **01 de abril de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:901F09F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade em favor da servidora VERA LÚCIA DA SILVA, matricula nº 156-1.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA**, portadora do RG Nº 2.600.198 - SDS-PE, CPF/MF Nº 266.106.634-91, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor, com Licenciatura e Especialização, Classe III, C1 F.S. CIV, Matrícula de nº 156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **01 de abril de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:545EA12B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial da Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 001, de 1º de janeiro de 2021, nº 035, de 30 de junho de 2021, nº 048, de 27 de setembro de 2021 e nº 067 de 23 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 022/2020, nº 196/2021, nº 199/2021, nº 203/2021 e nº 207/2021, respectivamente;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da COVID-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em

saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo único. A decretação a que se refere o “caput” terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cortês continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022 e vigorará até 30 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 30 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:B0A7BC03**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a alimentação escolar das Escolas Municipais. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022;** Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R\$ 489.242,52. Data de vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022; Empresa Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 392.684,29. Data de vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior

Código Identificador:661C997B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 FME

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, do DOU- Diário Oficial da União e Jornal do Commercio do dia 01/04/2022, **ALTERA-SE o valor na publicação e consequentemente as cláusulas 08.04.05 /08.04.05.01 e 11.02 do edital** Onde se lê: **Valor R\$ 405.204,70** leia-se: **Valor R\$ R\$ 399.465,23**. Errata 01, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 01/04/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA -
Presidente de Comissão de Licitação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CB1608AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME

O Município de Dormentes, torna se público o Resultado, Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. Processo Licitatório nº 010/2022 Objeto:** O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem. Vencedora: BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 29.655.740/0001-48. Valor: R\$ 16.800,00, por ter apresentado o menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 01 abril de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4634EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME

O Município de Dormentes, torna se público o Resultado, Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022. Processo Licitatório nº 008/2022 Objeto:** O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição de materiais para produção de postes de ferro para iluminação pública, a ser utilizado na rede de distribuição para urbanização e segurança das vias públicas, por um período de 12 (doze) meses. Vencedora: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ: 31.297.262/0001-93. Valor: R\$ 92.486,40, por ter apresentado o menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 29 março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:03F7CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME

O Município de Dormentes, torna se público o Resultado, Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022. Processo Licitatório nº 013/2022 Objeto:** O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição de lanches prontos, conforme itens relacionados, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a necessidade de consumo durante a realização de eventos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Vencedoras: VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 26.389.607/0001-07. Valor: R\$ 21.467,80; e; MARIA EVANETE DA SILVA DE SOUZA BRITO 03201861480, CNPJ: 27.705.889/0001-69. Valor: R\$ 70.695,00. Por terem apresentado o menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 29 março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3FEF609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PL Nº 018/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 322.444,13. Cadastro das propostas: a partir de 04/04/2022 as 12h00min até o dia 18/04/2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 18/04/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 01 de Abril de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:046F200A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PL Nº 019/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 76 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.444.371,38 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/04/2022 as 12h00min até o dia 04/04/2022 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 18/04/2022 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 18/04/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus

através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 01 de Abril de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:38EFF35F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 022/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 051/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME (FUNERÁRIA ZÉ DO CAIXÃO), inscrita no CNPJ sob nº 00.719.544/0001-08. Acréscimo no percentual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento). Valor de R\$ 6.547,70 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Escada/PE, 24 de fevereiro de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:278A7AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATO Nº
021/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de março de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:17AFE8F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0760/2022 - PME**

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2573 de 26 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2574 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA, portador do RG 8.269.595 Nº SDS/PE e do CPF Nº 075.503.334-59, do Cargo Commissionado de SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, de símbolo CC-01, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 01 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:64E57502

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
054/2021. DISPENSA Nº 024/2021. CONTRATO Nº 081/2021- 1º
TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.127.642/0001-38. DO PRAZO: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, encerrando-se em 02 de março de 2022, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 03 de janeiro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BAE5BAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 083/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os atos de nomeações e DECLARAR VAGOS os cargos abaixo relacionados, em virtude de decurso do prazo para manifestação de interesse de ingressar nos quadros efetivos da administração municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA	DATA
MARIA GILDETE PEREIRA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
MARIA RUTH SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
KRISTYANNO BERNARDINO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
INÉSIA TATIANE DA SILVA VERAS	PROFESSOR I	052/2022	17/02/2022
LUCAS DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO	PROFESSORA I	052/2022	17/02/2022
GABRIELA ALVES NUNES	PROFESSORA I	052/2022	17/02/2022

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D12C337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 018/2022** nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que tem por finalidade **Locação de Imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para a Polícia Militar de Pernambuco no Distrito de Fátima, Município de Flores- PE, localizado à Rua Dr. Santana Filho, nº 53, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56.850-000**, com base no Parecer da PJM. e no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Flores-PE, 1º de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:03562349

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 092/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e

Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os atos de nomeações e DECLARAR VAGOS os cargos abaixo relacionados, em virtude de decurso do prazo para manifestação de interesse de ingressar nos quadros efetivos da administração municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA	DATA
MARIA GILDETE PEREIRA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
LETÍCIA XAVIER DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
THIAGO PEREIRA PAULINO DE SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
TAMIRES MACENA TRAJANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
ELLEN CRYSLAINE ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
ANTONIO ALVES PEREIRA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março do corrente ano. Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:05EF6633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os atos de nomeações e DECLARAR VAGOS os cargos abaixo relacionados, em virtude de decurso do prazo para manifestação de interesse de ingressar nos quadros efetivos da administração municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA	DATA
ANDERSON ODAIR DE MELO BRITO	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	056/2022	17/02/2022
GLAUDEMIR DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
ANTONIO EUDES LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
DAIANNE CERLEY SILVERIO MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
GABRIELA ALVES NUNES	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
INÉSIA TATTIANE DA SILVA VERAS	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
ANDRESSA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022
MARIA LUZIA BEZERRA ALVES	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	052/2022	17/02/2022

= **Art. 2º** -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:410FFFFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 094/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
ANDYNARA MARJORIE GOMES	23º	NÃO
PEDRO SEBASTIÃO DE SOUZA NETO	24º	NÃO
KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO DE AZEVEDO	25º	NÃO
CARLOS DANIEL DONATO DE GÓES	26º	NÃO
ANDERSON ESTEVÃO DO NASCIMENTO	27º	NÃO
ERIKA TAIZA RIBEIRO DA SILVA	28º	NÃO
JAQUELINE DOS SANTOS	29º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 31 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador: B47693FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal - realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PROFESSOR I, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
EDLA RAIANNY GOMES	48º	NÃO
JEREMIAS DE SOUZA SANTOS	49º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5BB0FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 096/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR	2º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos

convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:34B46395

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
JOAO ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA	3º	SIM
IRANICE BATISTA DA SILVA	29º	NÃO
ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	30º	NÃO
PATRICIA MARIA DE SOUZA	31º	NÃO
JOSÉ AILTON MORATO	32º	NÃO
JOANA DARCI PEREIRA DINIZ	33º	NÃO
MARIA CRISTINA LIMA RODRIGUES	34º	NÃO
JOSÉ EDVONALDO BEZERRA JÚNIOR	35º	NÃO
JONAS DA SILVA LEITE	36º	NÃO
ANASTÁCIO ALVES DA SILVA	37º	NÃO
DNAILSON NATANIEL SANTOS DO MONTE	38º	NÃO
PAULO RUBENS NOBRE DA SILVA	39º	NÃO
JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	40º	NÃO
LECIALDO MENDES DA SILVA	41º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;
 Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
 Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 Cédula de identidade;
 Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 31 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4568124C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital, onde foi declarada vencedora a empresa: **Paraty Petróleo Ltda - Posto TREVO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42, localizada na BR 316, s/n, Bairro DNER, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Itens: Item 01 no valor de **R\$ 8,23 (Oito reais e vinte e três centavos)** para o litro de gasolina comum e Item 02 no valor de **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)** para o litro de óleo diesel S10. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA**

ELETRÔNICA da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail:** camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 31 de março de 2022.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
 Presidente

Publicado por:
 Margarida Maria de Lima
Código Identificador:0F7A15BC

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital; em favor da empresa vencedora **Paraty Petróleo Ltda - Posto TREVO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42, localizada na BR 316, s/n, Bairro DNER, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os Itens: Item 01 no valor de **R\$ 8,23 (Oito reais e vinte e três centavos)** para o litro de gasolina comum e Item 02 no valor de **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)** para o litro de óleo diesel S10. **Valor Homologado:** R\$ 229.610,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscientos e dez reais). Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail:** camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 31 de março de 2022.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
 Presidente

Publicado por:
 Margarida Maria de Lima
Código Identificador:EDC11F51

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta, Estado de Pernambuco; Contrato nº 009/2022; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42; Contratada: Paraty Petróleo Ltda - Posto TREVO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.444/0001-09, Valor Contratado: R\$ 229.610,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscientos e dez reais); Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **E-mail:** camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 01 de abril de 2022.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
 Presidente

Publicado por:
 Margarida Maria de Lima
Código Identificador:E327F597

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022/3**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a republicação do Processo Licitatório Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 010/2022/3. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui o objeto deste edital a aquisição de 04 (quatro) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelos Agentes da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal de Garanhuns, e aquisição de 02 (duas) motocicletas de uso urbano para emprego administrativo pela Diretoria de Trânsito da AMSTT, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I, do edital. Valor Global Estimado: R\$ 104.813,34 (cento e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/04/2022 à partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/04/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 18/04/2022 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 02 de Abril de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor - Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F1B54421

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE
ELETROELETRÔNICO**

No Extrato da publicação, datado de 11/03/2022, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – Código Identificador: 9B820261,

ONDE SE LÊ: TERMO DE REFERÊNCIA DE ELETROELETRÔNICO, todo o seu conteúdo publicado, deve ser desconsiderado.

CONSIDERA-SE: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo licitatório, para aquisição de **EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou através do telefone: (87) 3762-3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de abril de 2022.

INÊS ELLANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42568FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE NOTIFICAÇÃO**

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 012/2022 - CPLC

CONTRATO nº 012/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME - CNPJ: CNPJ Nº 29.955.518/0001-60.** OBJETO: Notificação ao contrato nº 012/2022 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 31 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 006/2022 - CPLC

CONTRATO nº 006/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02. OBJETO: Notificação ao contrato nº 002/2022 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 31 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 003/2022- CPLC

CONTRATO nº 003/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA –ME.** CNPJ: CNPJ nº **40876.269/0001-50.** OBJETO: Notificação ao contrato nº 003/2022- CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 31 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 119/2021 - CPLC

CONTRATO nº 119/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**. CNPJ nº. 69.950.913/0001-75. OBJETO: Notificação ao contrato nº 119/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 127/2021 - CPLC

CONTRATO nº 127/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ Nº 00.895.119/0001-70. OBJETO: Notificação ao contrato nº 127/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 114/2021 - CPLC

CONTRATO nº 114/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **DMC DISTRIBUIDOERAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI** . CNPJ Nº 16.970.999/0001-31 OBJETO: Notificação ao contrato nº 114/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 123/2021 - CPLC

CONTRATO nº 123/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP** . CNPJ sob o nº **05.932.624/0001-60**. OBJETO: Notificação ao contrato nº 123/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 115/2021 - CPLC

CONTRATO nº 115/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-

10. CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA, . CNPJ nº. 08.778.201/0001-26,.** OBJETO: Notificação ao contrato nº 115/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 128/2021 - CPLC

CONTRATO nº 128/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99**, OBJETO: Notificação ao contrato nº 128/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 112/2021 - CPLC

CONTRATO nº 112/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: **DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40,.** OBJETO: Notificação ao contrato nº 112/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/02/2022. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas.

Garanhuns, 03 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D60987FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2022. VISANDO FORMAR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS
(HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO)**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO) PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$887.250,70. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de Abril de 2022. No site <https://licitanet.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através

do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 01/04/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:89C5BA09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2018**

4º termo aditivo ao contrato nº004/2018 – Processo Licitatório nº008/2018 – Dispensa nº001/2018. Objeto: Tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais (12) meses, iniciando a partir de 05 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação, já que no imóvel se encontra em funcionamento o CRAS- IV do Município de Gravatá-PE. **Locador:** DOMINGOS JOÃO DOS SANTOS, CPF nº 136.990.404-53. **Data de assinatura:** 05/03/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:0E9B549C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 003/2022 - FMS.
- Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Trapiá (Lote I) e uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati-PE.

- O valor máximo aceitável para o LOTE 01 (UBS TRAPIÁ), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte seis reais e nove centavos).

- O valor máximo aceitável para o LOTE 02 (UBS ASSENTAMENTO), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte seis reais e nove centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, localizada na localizada na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 334 - Bairro: Centro - Cidade: Jupi/PE. CEP.: 55.395-000, vencedora do presente certame, com um valor para o LOTE 01 (UBS NA COMUNIDADE TRAPIÁ) no valor de R\$ 399.191,17 (Trezentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e dezessete centavos) e para o LOTE 02 (UBS NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO) no valor de R\$ R\$ 399.191,17 (Trezentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e dezessete centavos), perfazendo um valor global de R\$: 798.382,34

(Setecentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de abril de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A100391E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

IGAPREV

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 16 DE 01/04/2022 -AURELI
XIMENES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 16 de 01/04/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **AURELI XIMENES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, detentora do cargo de Professora **PEB 2 - Nível V – Especialização – 200h/a, matrícula 9573**, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Igarassu, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:89AE363D

IGAPREV

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 19 DE 01/04/2022 - JEANE
RAMOS DAS CHAGAS**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 19 de 01/04/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais ao servidor **JEANE RAMOS DAS CHAGAS**, detentora do cargo de Professora Classe PEB 2 - Especialização - Nível VII -

200h/a, matrícula 0297, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 40, § 19 da Constituição Federal (com redação pela EC 41/2003), garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de abril de 2022

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de abril de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F160451E

IGAPREV

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 22 DE 01/04/2022 - JOSEFA ANA DE JESUS

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 22 de 01/04/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JOSEFA ANA DE JESUS, detentora do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 15281**, lotada na Secretaria de saúde, com fundamento legal no Artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, com redação dada pela EC 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:04B59EAD

IGAPREV

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 21 DE 01/04/2022 - NADJA CARDOSO SOBREIRA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 21 de 01/04/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **NADJA CARDOSO SOBREIRA**, detentora do cargo de Professora PEB 0 – Nível Médio – Nível VII, matrícula 1928, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de abril de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:8525B359

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2021

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Maria José Arruda De Albuquerque, inscrito(a) no CPF sob o nº 592.119.204-00, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 333/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Josineide Analia Nascimento De Araújo, inscrito(a) no CPF sob o nº 320.532.404-82, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 333/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 333/000, referente ao pagamento em favor da empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00, tendo em vista o Processo de adesão nº 001/2022 - que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
 Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
 Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de março de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:66B97B38

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA “PROFESSOR DE IGARASSU CONECTADO” ONDE SERÃO CREDENCIADAS AS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA PROFESSORES CONFORME REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.330/2021 E NO DECRETO Nº 105/2021. Empresa credenciada: **CLUBE ITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.869.270/0001-12, com filial na Avenida Brasil, 115 D, 1º Andar, Centro, Abreu e Lima - PE, CEP: 53525-790, sob telefone de contato (81) 3771-8962; e-mail: itechclube@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr.º **DIEGO FELIPE CARNEIRO DE ARAÚJO BARROS**.

Igarassu, 01 de abril de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
 Presidente da CPL I

Publicado por:
 Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DAAA2D1B

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família (ESF's), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e equipe odontológica do Centro de Saúde Homem, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, c/c **lucasavnerdce@gmail.com** até o dia 07/04/2022.

Igarassu, 1 de abril de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
 Lucas Avner Chá de Oliveira
Código Identificador:F64811E4

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO SHALON Nº 003/2022

Publicação da Adesão Shalon nº 003/2022, de 30 de março de 2022.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a publicação da adesão nº 003/2022 de 30/03/2022, Publicada no AMUPE pelo código identificador: **79F1262F**

NATUREZA DA DOTAÇÃO

ONDE SE LÊ: ” 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ”

LEIA-SE: ” DESPESA ORÇAMENTÁRIA – 33.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ”.

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação da Adesão nº 003/2022 de 30 de março de 2022.

II- Determinar que os efeitos desta publicação entrem em vigor na data de sua publicação.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,
 Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:3E95F710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, CONTRATO DE REPASSE N.º 916234/2021 (MDR) – OPERAÇÃO 1075874-87, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS VALDEMIR CAVALCANTE NUNES, ELEONORA MENDES NERY DE MELO E LUIZ QUARESMA NO DISTRITO DE JABITACÁ E AS RUAS PROJETADA NA ACADEMIA DE SAÚDE E JÚNIOR BROWN (COMPLEMENTO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - (CONTRATO DE REPASSE N.º 916234/2021 (MDR) – OPERAÇÃO 1075874.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento dos envelopes dos documentos de habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, CONTRATO DE REPASSE N.º 916234/2021 (MDR) – OPERAÇÃO 1075874-87, PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS GRANÍTICOS NAS RUAS VALDEMIR CAVALCANTE NUNES, ELEONÔRA MENDES NERY DE MELO E LUIZ QUARESMA NO DISTRITO DE JABITACÁ E AS RUAS PROJETADA NA ACADEMIA DE SAÚDE E JÚNIOR BROWN (COMPLEMENTO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - (CONTRATO DE REPASSE N.º 916234/2021 (MDR) – OPERAÇÃO 1075874, das empresas que fizeram seus protocolos de entrega respectivamente no dia e hora marcado no edital, a saber: **ZLR SERVIÇOS DE APOIO A CONDOMÍNIO LTDA**, sediada na rua São José do Egito – COHAB – 105 – Boa Vista – Caruaru – PE; inscrita no CNPJ n.º 20.735.918/0001-96 e **MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – EPP**, sediada na Rua Praça Antônio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy – PE; inscrita no CNPJ n.º 17.772.558/0001-98, em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das referidas empresas, e constatado que as já citadas empresas cumpriram com as exigências contidas no edital da Tomada de Preços, foram as mesmas declaradas habilitadas. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento e notificadas todas as licitantes por e-mail para conhecimento, e abrir prazo de recursal dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 01 de abril de 2022

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente Da CPL

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro Da CPL

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Membro da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EE7A227D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ERRATA EDITAL N.º 001/2022

Edital N.º 001/2022 referente ao processo de cadastro para Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme RESOLUÇÃO N.º 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA (publicação no DOM do dia 29/03/2022, Edição 3056), onde se lê: **Art. 13**. Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Alagoinha ou no diário oficial do Estado; leia-se: **Art. 13**. Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Ingazeira ou no diário oficial do Estado.

Ingazeira/PE, 31 de Março de 2022.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Líliá Raiany Alves da Silva
Código Identificador:9B034EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria n.º 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME**, inscrita no CNPJ N.º 20.703.059/0001-53, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 296.543,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais); Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 31 de março de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0AE4E01A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria n.º 182/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.042.445/0001-41, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de R\$ 1.408.482,48 (um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e a empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.578.395/0001-68, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 30 de março de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F01BA596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 78/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital n.º 01/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital N.º 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 20/2022, advindo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

CPF	NOME	CLASSIF.
062.835.104-69	SEBASTIANA ALVES PEQUENO	1º

CARGO /FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
036.211.574-50	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	1º

CARGO /FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/NEGRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
045.906.764-86	LIDIANE DE LIMA BARRETO	2º

CARGO /FUNÇÃO: PISICÓLOGO - CRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
055.989.214-48	MARIA FABIANA SOARES DA ROCHA ARAÚJO	1º

CARGO /FUNÇÃO: PISICÓLOGO – CRAS/NEGRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
096.107.514-74	MAYANA DE LOURDES ROCHA TORRES	2º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08:00h as 13:00h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de abril de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BE98DD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 93/2022

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR
(A): MARIA IVONEIDE PEREIRA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por período DEFINITIVO, o (a) servidor (a) Maria Ivoneide Pereira da Silva, matrícula nº 10018, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A readaptação será em função na qual não a exponha ao sol e tem início no dia 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:88ECEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 90/2022

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR
(A): MARIA SUELI MARTINS BEZERRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por período DEFINITIVO, o (a) servidor (a) Maria Sueli Martins Bezerra, matrícula nº 001040, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 1998, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A readaptação será em função na qual não ocorra maior sobrecarga física e tem início no dia 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:93EFC094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 91/2022

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR
(A): ADRIANA DIAS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Adriana Dias da Silva, matrícula nº 10027,

funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A readaptação será em função que não tenha estresse e tem início no dia 25 de março de 2022 e término no dia 21 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2E25B718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 92/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR
(A): JOSEFA RAGNA GOMES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Josefa Ragna Gomes da Silva, matrícula nº 3916, funcionário (a) admitido (a) em 27 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A readaptação de função tem início no dia 22 de fevereiro de 2022 e término no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:742F9DD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022 Obra. Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obra de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo padrão FNDE, na sede deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$5.743.169,51. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.º. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 02/05/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial [informacao/licitacoes ou através do Fone: \(087\) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.](http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-</p>
</div>
<div data-bbox=)

Itapetim, 01/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:333DA5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO**

Processo Administrativo nº 00122/2021

Pregão Eletrônico nº 00057/2021

Assunto: Recurso Administrativo

Interessados: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (Recorrente) e Trivale Instituição de Pagamento (Recorrida)

Recebi hoje;

Vistos etc.

Considerando a identidade dos fatos invocados e dos argumentos lançados pela Recorrente com relação ao anterior Recurso Administrativo de fls. 959/963; bem como o fato de não ter existido nenhuma consulta respondida no sentido de proibir propostas e/ou lances em percentual negativo para o certame, conforme evidenciado pela documentação de fls. 890/834 autuado após a publicação do Edital de fls. 767/8t27, adotamos os termos do Parecer Jurídico de fls. 973/980 para, ao admitir o Recurso Administrativo de fls. 1167/1172, interposto pela Licitante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, no mérito, INDEFERIR o Pedido de Reconsideração e conservar inalterados os termos da Decisão proferida na Ata de fls. 1165.

Nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, faço subir os autos para deliberação do presente perante o Gabinete do Prefeito.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de abril do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:C07AC5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em asfalto entre a PE-275 e o povoado de Piedade, no Município de Itapetim/PE, com repasse pelo Governo do Estado de Pernambuco, Convênio de Cooperação Financeira Nº 002/2021 – SEIFRA. Valor: R\$1.207.399,58. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 19/04/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 01/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Presidente da CPL. (*) (**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1408208C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo furgão tipo “A”, adaptado para ambulância “simples remoção”, destinados a Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, com a utilização de recurso financeiros transferidos ao município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Item 1: Vrio Solucoes Servicos de Montagens Moveis Eireli. CNPJ: 20.351.700/0001-38, pelo valor de R\$200.000,00.

Itapetim/PE, 01/04/2022....

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:B24339C1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 000022022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Contratação de empresa para aquisição de veículo furgão tipo “A”, adaptado para ambulância “simples remoção”, destinados a Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, com a utilização de recurso financeiros transferidos ao município. Item 1: Vrio Solucoes Servicos de Montagens Moveis Eireli. CNPJ: 20.351.700/0001-38, pelo valor de R\$200.000,00.

Itapetim/PE, 01/04/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial... (*) (**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:7432B69A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 000022022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo furgão tipo “A”, adaptado para ambulância “simples remoção”, destinados a Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, com a utilização de recurso financeiros transferidos ao município. Valor: R\$277.333,33. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO o servidor Thiago Kayque Soares Cavalcante, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Itapetim/PE, 01/04/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial... (*) (**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:12048A01**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00019/2022. Processo Nº: 000022022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo furgão tipo “A”, adaptado para ambulância “simples remoção”, destinados a Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, com a utilização de recurso financeiros transferidos ao município. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 471/21, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 55. Contratado: Vrio Solucoes Servicos de Montagens Moveis Eireli. CNPJ: 20.351.700/0001-38. Valor R\$200.000,00. Vigência: de 21/03/2022 a 31/12/2022.

Itapetim/PE, 01/04/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial... (*) (**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:E06DA7B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 093/2022.**

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, na forma estabelecida pelo artigo 18 do Decreto Municipal n.º. 133/2020, de 11 de junho de 2020 e, subsidiariamente no Decreto Estadual n.º. 42.191, de 01 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de verificar os indícios de irregularidades cometidas por licitante contratado no Processo Licitatório abaixo identificado, que será conduzido pelo Servidor Clodoaldo Batista de Lucena – Matrícula n.º. 192, Secretário Municipal do Controle Interno, ora designado:

Processo Administrativo n.º.	Empresa / CNPJ	Processo Licitatório	Conduta
089/2021 - Contrato n.º 00150/2021	Silvando Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda – CNPJ 33.613.876/0001-62	Pregão Eletrônico n.º. 00041/2021	Não fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12 e 17 do Contrato

Art. 2º Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 089/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de abril do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:1A066151**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 094/2022.**

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, na forma estabelecida pelo artigo 18 do Decreto Municipal n.º. 133/2020, de 11 de junho de 2020 e, subsidiariamente no Decreto Estadual n.º. 42.191, de 01 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de verificar os indícios de irregularidades

cometidas por licitante contratado no Processo Licitatório abaixo identificado, que será conduzido pelo Servidor Clodoaldo Batista de Lucena – Matrícula n.º. 192, Secretário Municipal do Controle Interno, ora designado:

Processo Administrativo n.º.	Empresa / CNPJ	Processo Licitatório	Conduta
089/2021 - Contrato 00142/2021	Comercial Prime Eirelli - CNPJ 13.096.647/0001-00	Pregão Eletrônico n.º. 00041/2021	Não fornecimento do Item 19 do Contrato

Art. 2º Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 089/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de abril do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:CE9EDFB8

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº: 00011/2022. SDL. Obra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para : Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$105.000,00.

Itapetim, 01/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:15C80546

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00011/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para: Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). Valor: R\$105.506,01. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5D80F71D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00011/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para : Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente. Ratificação em 01/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FACD7D16

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2022. Processo Nº: 00011/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para : Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1022 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, CISTERNAS, POÇO E AÇUDES ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA:89.. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$105.000,00. Vigência: de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Itapetim, 01/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B87FA27D

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 000122/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º. 00057/2021
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Interessados: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão do Pregoeiro Oficial, admito o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda para, no mérito, julgá-lo improcedente e manter inalterada a Decisão proferida na Ata de fls. 1165, que

declarou vencedora do Pregão Eletrônico n.º 000122/2021 a licitante Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, remeta-se imediatamente os autos ao Pregoeiro Oficial para adjudicação do objeto, retornando-me para homologação, de modo a permitir a rápida contratação e início da execução dos serviços.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Abril do ano de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4B6410E4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e programas vinculados. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Item 31: Argos Ltda. CNPJ: 42.262.411/0001-03, pelo valor de R\$1.604,96 Itens 7, 8, 10, 21: Easytech Informática e Serviços Ltda. CNPJ: 05.462.543/0001-44, pelo valor de R\$29.307,00 Item 17: Excellence Comercial Ltda. CNPJ: 00.171.258/0001-50, pelo valor de R\$3.766,00 Item 2: Go Vendas Eletronicas Eireli. CNPJ: 36.521.392/0001-81, pelo valor de R\$4.340,00 Item 19: Isaltec Comercio de Instrumentos de Medição Ltda. CNPJ: 01.682.745/0001-40, pelo valor de R\$1.360,00 Item 41: M Felipe Galvão. CNPJ: 24.183.988/0001-30, pelo valor de R\$2.337,00 Item 4: Marcelo Mohallem. CNPJ: 13.579.783/0001-51, pelo valor de R\$15.800,00 Itens 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35: Rm Moveis e Comercio Eireli. CNPJ: 40.160.185/0001-16, pelo valor de R\$26.257,00 Itens 23, 44, 45, 46, 47, 48: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$10.867,90 Itens 1, 3, 5, 11, 12, 14: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$22.228,00 Item 9: Theer Technology Eireli. CNPJ: 41.680.761/0001-19, pelo valor de R\$33.390,00.

Itapetim, 22/03/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:CA2FB319

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e programas vinculados. Item 31: Argos Ltda. CNPJ: 42.262.411/0001-03, pelo valor de R\$1.604,96 Itens 7, 8, 10, 21: Easytech Informática e Serviços Ltda. CNPJ: 05.462.543/0001-44, pelo valor de R\$29.307,00 Item 17: Excellence Comercial Ltda. CNPJ: 00.171.258/0001-50, pelo valor de R\$3.766,00 Item 2: Go Vendas Eletronicas Eireli. CNPJ: 36.521.392/0001-81, pelo valor de R\$4.340,00 Item 19: Isaltec Comercio de Instrumentos de Medição Ltda. CNPJ: 01.682.745/0001-40, pelo valor de R\$1.360,00 Item 41: M Felipe Galvão. CNPJ: 24.183.988/0001-30, pelo valor de R\$2.337,00 Item 4: Marcelo Mohallem. CNPJ: 13.579.783/0001-51, pelo valor de R\$15.800,00

Itens 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35: Rm Moveis e Comercio Eireli. CNPJ: 40.160.185/0001-16, pelo valor de R\$26.257,00 Itens 23, 44, 45, 46, 47, 48: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R\$10.867,90 Itens 1, 3, 5, 11, 12, 14: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$22.228,00 Item 9: Theer Technology Eireli. CNPJ: 41.680.761/0001-19, pelo valor de R\$33.390,00.

Itapetim, 23/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4454D7E9

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e programas vinculados. Valor: R\$206.381,08. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 22/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E86BC3EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e programas vinculados. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEC 2048 – Manutenção do Conselho Tutelar 2050 – Manutenção do SCFV 2086 – Manutenção do CRAS 2128 – Manutenção da casa dos cursos 2125 – Manutenção do IGD–SUAS 2145 – Manutenção do IGD–BF 2152 – Manutenção do CREAS 2165 – Manutenção de PAIF Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo Ficha: 391,399,407,427,448,440,472,478,488. Contrato Nº: 00036/2022. Contratado: Excellence Comercial Ltda. CNPJ: 00.171.258/0001-50. Valor R\$3.766,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00037/2022. Contratado: Isaltec Comercio de Instrumentos de Medição Ltda. CNPJ: 01.682.745/0001-40. Valor R\$1.360,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00038/2022. Contratado: Easytech Informática e Serviços Ltda. CNPJ: 05.462.543/0001-44. Valor R\$29.307,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00039/2022. Contratado: Marcelo Mohallem. CNPJ: 13.579.783/0001-51. Valor R\$15.800,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00040/2022. Contratado: M Felipe Galvão. CNPJ: 24.183.988/0001-30. Valor R\$2.337,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00041/2022. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R\$10.867,90. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00042/2022. Contratado: Go

Vendas Eletrônicas Eireli. CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor R\$4.340,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00043/2022. Contratado: Rm Moveis e Comercio Eireli. CNPJ: 40.160.185/0001-16. Valor R\$26.257,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00044/2022. Contratado: Theer Tecnologia Eireli. CNPJ: 41.680.761/0001-19. Valor R\$33.390,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00045/2022. Contratado: Argos Ltda. CNPJ: 42.262.411/0001-03. Valor R\$1.604,96. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023. Itapetim, 24/03/2022. Contrato Nº: 00046/2022. Contratado: T.i. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor R\$22.228,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023.

Itapetim, 24/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BCEE4ECC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 – TP 0019/2021

Número do Contrato: 00119/2021. Nº Processo: 0066/2021. Tomada de Preço, Nº0019/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: H.C AMBIENTAL E OBRAS LTDA, CNPJ: 32.902.325/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais de 03 (três) meses, até o dia 07 de Julho de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/04/2022

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:577AE662

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 06.132.785/0001-32, no valor de R\$ 69.604,68 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 empresa essa devidamente classificada no **Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022**. Referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE RAIOS - X, PARA ATENDER NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**. Consta nos autos do Processo Licitatório nº 010/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022 que, os itens 01, 02 e 09 foram fracassados e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Itapissuma, 01 de abril de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:8D311B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PROCESSO 049/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 18/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

Atração Artística: APAIXONADOS DO BREGA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GERSON DO
NASCIMENTO SILVA CPF nº 073.611.354-12
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:5A66B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 066/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ATÁLIA SANTOS, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 21/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

Atração Artística: ATÁLIA SANTOS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ATÁLIA VITÓRIA DA
CRUZ DOS SANTOS, CPF: 105.026.304-93
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:4A5FBB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 067/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TRISAMBA, SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 22/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

Atração Artística: GRUPO TRISAMBA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSÉ REIS DE MELO
JUNIOR, CPF: 031.490.244-98,
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:6CE24EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
- PROCESSO Nº 068/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 22/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística: JACY DEUSA DO AMOR
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CC PAES BARRETO
EIRELLI - ME, CNPJ 27.486.144/0001-56**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:2AE2E67A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
- PROCESSO Nº 069/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 22/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística: SIMPATIA DO SAMBA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FRANKSY DAVID
RODRIGUES DE ASSIS, CPF nº 066.576.854-08**

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:BA8C949E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022
- PROCESSO Nº 070/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DO GRUPO TRIBO DE ÍNDIOS UBIRAJARA (ÁS 19:00 HS) SHOW LIVE DE CARNAVAL 2022 ITAPISSUMA, NO DIA 23/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística: TRIBO DE ÍNDIOS UBIRAJARA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MARIA CLAUDECY DA
SILVA, CPF: 092.533.954-78**

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:4C3781DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
- PROCESSO Nº 071/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 23/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística: KEKÊ MORAL
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EZEQUIEL GREGÓRIO DE
SOUZA, CPF nº 050.710.214-20**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:51A50834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
- PROCESSO Nº 072/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, Apresentação do **SHOW LIVE DE CARNAVAL ITAPISSUMA, NO DIA 23/03/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO BENTO.**

**Atração Artística: BOLA DO NORTE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANOEL SEVERINO DA
SILVA, CPF nº 812.180.904-30**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de março de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:70E33A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - PROCESSO 036/2022**

O município de Itapissuma-PE, torna público a retificação da data de abertura para o OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DISTRITAL DE BOTAFOGO PARA FORNECIMENTO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA DISTRITAL DE BOTAFOGO ITAPISSUMA-PE. JULGAMENTO: "GLOBAL"

Valor estimado: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil.)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

ONDE SE LÊ

Data abertura: 11/04/2022, as 09:00

LEIA-SE:

Data abertura: 14/04/2022, as 11:00

Itapissuma, 01 de abril de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F3E945B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - PROCESSO 040/2022**

O município de Itapissuma-PE, torna público a retificação da data de abertura para o OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBRITAGEM, MESARIOS, GANDULAS E MARCADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E CORRIDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA. JULGAMENTO: “GLOBAL”

Valor estimado R\$ 255.698,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

ONDE SE LÊ

Data abertura: 12/04/2022, as 11:00

LEIA-SE:

Data abertura: 14/04/2022, as 11:00

Itapissuma, 01 de abril de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AE797707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 007/2022 - PROCESSO 058/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o aviso de Licitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ITAPISSUMA – AD,**

LOCALIZADA NA AV. JOÃO PESSOA, 374- CENTRO-ITAPISSUMA. Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos EMAIL: itapissumaaudim@hotmail.com Fone: 9 94666465

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE.

Valor total **R\$ 54.338,11 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos)**

Data abertura: 12/04/2022, as 11:00.

Itapissuma, 01 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:49D7063A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ON-OFF-ROAD, ZERO QUILOMETRO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, EM PRONTA ENTREGA, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para o item único: R\$ 35.075,42.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 04/04/2022.** Abertura da Sessão de lances: **20/04/2022 às 10h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 1º de abril de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3B818FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 004/2022. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor Global: R\$ 3.741.327,24.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 04/04/2022.** Abertura da Sessão de lances: **14/04/2022 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 1º de abril de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2D2D4180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município da Jaqueira, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a declaração constante do Decreto Municipal nº 062, de 23 de dezembro de 2021, tem validade até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

CONSIDERANDO, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, declarou situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional e decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de

Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observados os dispositivos legais em vigência.

Art. 3º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueira/PE, 01 de abril de 2022.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:670283B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022/FME

-Processo Nº: 026/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.SRP

-Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATOBÁ, ANO LETIVO DE 2022.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2022/FME

FORNECEDOR REGISTRADO:

- TRANSROCA COMERCIAL LTDA

– CNPJ Nº 04.159.635/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens: (001,003-019;021-035.) vencedor do certame com valor global de: **R\$ 358.610,89 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos);**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D28BF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo nº 030/2022/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2022- PMJ. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DURANTE O ANO LETIVO.** O Valor total estimado mensal para a contratação é de **R\$ 177.744,16 (Cento e Setenta e**

Sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 13 de abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 01 de abril de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E6646152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (REGISTRO DE PREÇOS)

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 614.052,52. - **Limite para acolhimento de propostas:** 19/04/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 19/04/2022 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - **Endereço Eletrônico:** <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaalfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 01 de abril de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8862C5FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ERRATA

Processo: 017/2022. **Inexigibilidade:** 004/2022. **Objeto Nat.:** Serviços advocatícios. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório advocatício, para prestação de serviços de recuperação dos valores referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação. **Fundamentação Legal:** Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Onde se lê **OLEGARIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, leia-se **OLEGARIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, CNPJ Nº 06.942.158/0001-67.

Jupi, 01 de abril de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:8C9163B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 012/2022. **Pregão Eletrônico:** 02/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição de material didático destinado aos kits escolares e professores da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. **Valor máximo global admitido:** R\$ 266.695,50.

Empresa contratada:

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.631.411/0001-24. **Valor Global:**R\$ 10.240,00(Prefeitura de Jupi);

Jupi, 30 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:E98C5E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 167/A/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea “a” do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCONDES CAVALCANTI DA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº 7.423.440, SDS/PE, CPF (MF) nº 065.036.274-83, residente na Travessa 11 de Setembro, nº 275, bairro Compesa, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ATA**, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.06.2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:240BE610

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 002-2020

Contrato Nº: 002-2020. Processo Nº: 05/2020. Inexigibilidade Nº: 01/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 002/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 51/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de abril de 2022.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:C25A96BF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2022 -Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para patrocínio de demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, conforme solicitação do gabinete, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa Monteiro e Monteiro advogados associados, CNPJ 35.542.612/0001-90** no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

Lagoa grande, 01 de abril de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:CE0045FD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2022. Processo Administrativo nº 023/2022 - Inexigibilidade nº Processo Nº: 001/2022. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para patrocínio de demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, conforme solicitação do Chefe do gabinete.

CONTRATADA: Monteiro e Monteiro advogados associados, CNPJ 35.542.612/0001-90 no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

Lagoa grande, 01 de abril de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F85B5855

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2022 -Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para patrocínio de demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, conforme solicitação do gabinete, resolve **RATIFICAR**, com fundamento nos **Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa Monteiro e Monteiro advogados associados, CNPJ 35.542.612/0001-90** no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado

Lagoa grande, 01 de abril de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:A756672F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2022. Processo Administrativo nº 024/2022 - Inexigibilidade nº Processo Nº: 002/2022. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para patrocínio de demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, conforme solicitação do Chefe do gabinete.

CONTRATADA: Monteiro e Monteiro advogados associados, CNPJ 35.542.612/0001-90 no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

Lagoa grande, 01 de abril de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F7F4DECO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA FMS Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de saúde do Município de Lajedo, através da Secretária de saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 004/2022, Processo FMS nº 008/2022 para Contratação de empresa especializada em comunicação em Publicidade para prestação de serviços técnicos com suporte no planejamento e produção de imagens fotográficas e vídeos para relacionamento digital e conteúdo para mídias Sociais do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo – PE, através da empresa LARISSA CORDEIRO SIMPLICIO SILVA 08018674442 ME, CNPJ Nº 44.702.805 0001-52, com o valor global de R\$ 25.605,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 01 de Abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D8D49DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO
ELETRÔNICO FMS 003/2022**

PROCESSO FMS Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2022, Objeto Nat.: (REGISTRO DE PREÇO) Compras.

Objeto Descr: **Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto Dr. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável: **R\$176.258,67.** Tendo em vista a interposição de pedido de impugnação o qual foi conhecido e provido para readequação dos itens 05 e 08 do edital, faz necessária a republicação deste para fazer as adequações necessárias, atendendo-se, assim, aos diplomas legais Sendo assim, prorroga-se o Início do acolhimento das propostas para: **05/04/2022.** Encerramento do acolhimento: **18/04/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: dia **18/04/2022, às 08:30h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 01/04/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9F57A8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA PML Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário de Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2022, Processo PML nº 011/2022 para Contratação de empresa especializada em comunicação e publicidade para prestação de serviços técnicos com suporte no planejamento e produção de imagens fotográficas e vídeos para relacionamento digital e conteúdo para mídias sociais para o Município de Lajedo – PE,** através da empresa **LARISSA CORDEIRO SIMPLICIO SILVA 08018674442 ME, CNPJ Nº 44.702.805/0001-52,** com o valor global de **R\$ 36.000,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 01 de Abril de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DBE2B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO PML Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2020
CONTRATO Nº 079/2020

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.350.372/0001-90.** Convocar a empresa contratada para retomar a Obra, conforme consta no ofício nº 009/2022, no prazo de 03 (três) dias. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 01 de abril de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:53420F8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE,** que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **A.R CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.903.612/0001-03,** no valor Global de R\$ 17.476,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO.**

Limoeiro, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4606841A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
FORNECEDOR: JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.225.144/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 42.327,52. Prazo: de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 14 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0C000A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão

Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 76.465,62.
Prazo: de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AD0E756B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
FORNECEDOR: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.506.621/0001-75. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 37.909,85. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 29 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7B359B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.697.784/0001-78. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 16.275,03. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 29 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F4E7723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-FMS

FORNECEDOR: N S G COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOIRO –PE. **Processo Licitatório nº 009/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2022. Valor Global:** R\$ 24.480,00. **Prazo:** 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 15 de Março de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9E77F355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-FMS**

FORNECEDOR: COMERCIAL FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.819.055/0001-05. **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAIS DE GELADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOIRO-PE. **Processo Licitatório nº 011/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2022. Valor Global:** R\$ 57.925,00. **Prazo:** 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Março de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9B292E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-FME**

FORNECEDOR: INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 07.640.726/0009-95. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 009/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 006/2022. Valor Global:** R\$ 77.400,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C5E04C6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-
FME**

**FORNECEDOR: FUTURA CLIMATIZAÇÃO
DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº
30.430.226/0005-17. Objeto:** Constitui objeto desta Ata para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE
EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de
Referência. **Processo Licitatório nº 009/2022-FME, Pregão
Eletrônico nº 006/2022. Valor Global:** R\$ 160.678,70. **Prazo:** de 12
(doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos
desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A115ED6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-
FME**

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.
Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E
BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência.
**Processo Licitatório nº 003/2022-FME, Pregão Eletrônico nº
001/2022. Valor Global:** R\$ 2.199,60. **Prazo:** de 12 (doze) Meses,
contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores
unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta
municipalidade.

Limoeiro, 30 de Março de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9C9E674A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

**Processo Licitatório Nº 014/2022. Pregão Eletrônico Nº 011/2022.
Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE SACO DE LIXO,
DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo
Aceitável:** R\$ 394.894,00. **Início do Acolhimento das Propostas:**
04/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das
Propostas:** 14/04/2022, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser
retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras
Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-
mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na
Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio
Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000,
no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81)
3628.9700.

Limoeiro, 01/04/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B3C13B0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: DESIGNA PARA FUNÇÃO DE
AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e artigo 7º do Decreto 068 de 29 de
março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA KARINA DE OLIVEIRA
LIMA GOMES**, Professora de Anos Finais matrícula 82.645, lotada
na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para a função de
Agente Federativo de Escola do Núcleo Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a
adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do
estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FF7478E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e, considerando o disposto no §2º, inciso III do
Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº: 119 de 17 de dezembro de
2019 – Estatuto da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO a C.I. nº 052/2022, datada de 15 de março de
2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e Parecer
Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** ao servidor
ADRIANO GUEDES DE ARAÚJO, Guarda Municipal, matrícula
nº 84.953, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito,

o qual passará para a **Classe III - Símbolo GM3**, nos moldes do §2º, inciso III do Art.6º da Lei Complementar Municipal nº 119 de 17 de dezembro de 2019 – Estatuto da Guarda Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:60847257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo IX da Lei Orgânica Municipal e o artigo 81, V da Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 024/2022 e a Portaria nº 006/2022, expedidos pelo LimoeiroPrev, Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Professora de Anos Iniciais ocupado pela servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, matrícula 82.207, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BC2FCC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PEDAGÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 23, parágrafo único da Lei Complementar 54/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 338/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSA AMÉLIA VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 84.779, Professora Anos Iniciais, para desempenhar a função de Coordenadora de Secretaria, lotada na Escola Mul. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A65C4CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 025/2021 – CONVITE Nº. 001/2021

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2021, assinado em 08 de março de 2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso IP para Internet Banda Larga, para Suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, na plenitude de seus Órgãos. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **SAULO J. DE MOURA BORBA EIRELI**, CNPJ: 02.040.219/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, 94, Macaparana/PE. prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de março de 2022 à 31 de março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de abril de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5FE79BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP- 010/2022 - **ONDE SE LÊ**; informa que às 09h00min. do dia 18 de abril de 2022. **LEIA-SE**; informa que às 09h00min. do dia 19 de abril de 2022.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Pregoeiro

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:0DC92D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N 041-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PL nº 041/2022 DL Emergencial nº 022/2022. Objeto: Aquisição de Combustíveis FMS Art. 24, IV Lei 8666/93 Empresa Contratada: Posto Rosarinho Ltda CNPJ nº 10.073.781/0001-06. Valor R\$ 66.260,00. Prazo 60 dias.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:62CFA048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N 042-2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PL nº 042/2022 DL nº 023/2022 Objeto: Aquisição de Combustíveis Gabinete do Prefeito. Art. 24, II Lei 8666/93. Empresa Contratada: Posto Rosarinho Ltda CNPJ nº 10.073.781/0001-06. Valor R\$ 14.800,00. Prazo 60 dias.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:E3D4DB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N 043-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 043/2022 – Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2022. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município. Início da entrega das propostas 00h:00m do dia 05/04/2022 até o dia 14/04/2022 9:30h no site www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 14/04/2022 a partir das 10:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h15m do dia 14/04/2022 no site www.bnc.org.br. Edital, anexos podem ser obtidos através do Fone: (87) 3885-1025, no horário de 8h:30h às 13:00h, dias úteis, ou, ainda, por email: licitacao@mirandiba.pe.gov.br sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Estimativa Global R\$ 460.567,71.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:843EF9F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que o Pregoeiro Municipal, requer a Revogação do Processo Licitatório nº 027/22 Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto. Aquisição de Medicamentos e Materiais para Atenção Básica, conforme os motivos se encontram registrados no ATO de Revogação juntado ao Processo. O Senhor Prefeito RESOLVE Revogar o referido Pregão nos Termos do Art. 49 da Lei nº 8666/93 e da Súmula 473 do STF. Por fim determina que o Ato seja publicado na Imprensa Oficial para eficácia dos Atos.

Mirandiba PE 01 de abril de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:C7AC5FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 625-A, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2021. Edição 2986, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Institui o Auxílio Combustível para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Combustível em pecúnia, pago pelo Município de Moreno, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, pelos servidores públicos municipais, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

§1º O Auxílio Combustível é facultativo ao servidor, que poderá optar entre pecúnia ou vale eletrônico metropolitano, não se caracterizando como salário utilidade ou in natura.

§2º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão dos servidores municipais, para quaisquer efeitos e não comporá nenhuma base de cálculo para qualquer outro auxílio, vantagem ou benefício.

§3º O Auxílio Combustível terá natureza indenizatória e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e/ou planos de assistência à saúde.

Art. 2º. O valor mensal do Auxílio Combustível guardará a mesma proporcionalidade do valor do vale eletrônico metropolitano de cada servidor efetivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizado o período de até 180 (cento e oitenta) dias para a efetiva transição, observadas as compatibilidades entre a legislação.

Moreno, 16 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6EBF8136

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [REGISTRO DE PREÇOS] -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
[Registro de Preços]

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE, tudo conforme
exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus
Anexos.**

**Valor Geral Estimado: R\$ 1.147.842,42 (Um milhão e cento e
quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta
e dois centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 05/04/2022 às
09h00min - até 18/04/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/04/2022 às 10h00min. (conforme
Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:
www.blcompras.com. Outras informações:
pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867,
segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

CRONOGRAMA DE DISPUTA

**A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco)
lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro
em sequencia será posto em disputa, conforme tabela de disputa
estimada abaixo:**

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
18/04/2022 (segunda)	Das 10h00 às 12h30	Do 01 ao 30
18/04/2022 (segunda)	Das 14h00 às 15h30	Do 31 ao 50

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes
indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário
subsequente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:385B1462

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº.
002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº
014/2022 Inexigibilidade Nº. 002/2022, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE
PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser efetivada com a**

Pessoa Jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, sediada à Rua
Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117, Centro – São
José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, com valor de **R\$ 10.865,00
(dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, com prazo contratual
de **12 (doze) meses**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO
o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 01 de Abril de 2022.

ERIGERSON NEGROMONTE

Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2A8D37F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATO Nº - 008/2021. CPL. Objeto. Contratação de Sociedade de
Advogados, no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento
consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE e TCU), Justiça
Federal e Estadual de 2ª Grau, Tribunais Superiores para suprir as
demandas do MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, com as
seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas de
limitadas: CONTRATADO: empresa EDUARDO TEIXEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ
sob o nº 14.301.613/0001-73. Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta
mil reais). Vigência: 26/03/2021 a 26/03/2022.

Nazaré da Mata, 31 de Março 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B7D1EAF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022/PMO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022/PMO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/OBRAS. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67
EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA
FABRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO
MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 176.142,66.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 04/04/2022, às
16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022, às 10:00
horas. INÍCIO DA DISPUTA: 18/04/2022, às 11:00 horas. O Edital
na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-
e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações:
cpl_olinda@hotmail.com.**

Olinda, 01 de abril de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA

Pregoeira da CPL

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:CC31ACAD

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 852/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-S – **IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA**, a partir de 01 de abril de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:179CFD5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 10/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida **cotação de preços** referente ao serviço abaixo relacionado, sob o objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviço de **locação e manutenção de impressoras multifuncionais e Scanner**, incluindo impressão e reprografia para atender as demandas da secretaria de Educação de Olinda.

ITEM01-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 LASER MONOCROMÁTICA

QUANTIDADE: 140 UNIDADES

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

(ITEM 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – MONOCROMÁTICA - A4 novo de 1º uso em linha de produção.

Especificações Técnicas Mínimas:

Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora scanner e Fax;

Tecnologia de impressão: tecnologia Laser ou LED;

Tipo de impressão: monocromática;

Velocidade mínima de impressão: **40 páginas por minuto (ppm)** em A4 ou Carta, com gramatura de 75g/m².

Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;

Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;

Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;

Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 250.000 páginas A4;

Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício nominal;

Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 9" linguagem em português do Brasil;

Memória mínima: 2,5GB

HD (Disco Rígido) mínimo: 250GB

Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura): 50.000 mil impressões;

Interfaces:

Ethernet 10/100/1000 Base TX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);

USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;

Copiadora:

Cópias contínuas: 1-999;

Resolução de cópia mínima: 600 x 600dpi;

Ampliação/Zoom: 25 a 400%;

Impressora:

Emulações: PCL6, PostScript3;

Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200dpi;

Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;

Permitir impressão confidencial;

Processador mínimo: 1,5GHz

Digitalização:

Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 100 originais com gramatura de 75g/m²; Originais suportados: A4, Ofício no mínimo;

Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e cores;

Resolução de digitalização: 600 x 600dpi;

Velocidade de Digitalização de no mínimo: 100 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;

Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;

Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;

Deve ter **processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento**, utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivos pesquisáveis;

Funções avançadas: Remoção de páginas em branco; apagar borda; Comprimir PDF;

ITEM02 -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 LASER COLOR

QUANTIDADE: 10

2. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

(ITEM 2 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – COLORIDA – A4 novo de 1º uso em linha de produção.

Especificações Técnicas Mínimas:

Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de **impressora, copiadora, scanner e Fax;**

Tecnologia de impressão: tecnologia eletrofotográfica a seco **laser ou LED;**

Tipo de impressão: **colorida;**

Velocidade mínima de impressão: 25 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta com gramatura de 75g/m².

Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas;

Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas;

Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas;

Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 50.000 páginas A4;

Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel A4 e ofício nominal;

Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 5";

Memória mínima: 1,0GB

Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura) Preto: 7.500 Imagens Colorido (C,M,Y): 5.500 Imagens

Interfaces:

Ethernet 10/100/1000 Base TX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);

USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;

Copiadora:

Cópias contínuas: 1-999;

Resolução de cópia mínima: **600 x 600dpi;**

Ampliação/Zoom: 25 a 400%;

Impressora:

Emulações: PCL6, PostScript3;

Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200dpi;

Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

Permitir impressão confidencial;

Processador mínimo: 800MHz

Digitalização:

Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - **singlepass**) para, no mínimo, **50 folhas originais com gramatura de 75g/m²**;

Originais suportados: A4, A5, B5, Legal, Letterno mínimo;

Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e cores;

Resolução de digitalização: 600 x 600dpi;

Velocidade de Digitalização de no mínimo: 45 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi emduplex;

Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;

Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF,PDF/A-1;

Deve ter **processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento** utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivopesquisável;

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE: 5 UNIDADES

(ITEM 5 – SCANNER DE PRODUÇÃO novo de 1º uso em linha de produção.

Especificações Técnicas Mínimas:

Tecnologia cis ou ccd

Tecnologia CIS ou ccd(sensor de imagem por contato) duplo;

Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 30 ppm/60 ipm;

Resolução de Digitalização (mínima) optica: 600 x 600 dpi;

Conectividade Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T e Hi-Speed USB 2.0;

Compatível com TWAIN;

Display Touchscreen Colorido mínimo de 3”;

Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas que suporte vários tipos de mídia, incluindo A4, cartões de identificação de plástico alto relevo, recibos, cartões de visita sem a necessidade de folha de transporte;

Profundidade de Tons de Cinza: mínimo 256 níveis;

Destinos de digitalização mínimo: arquivo, imagem, OCR (PDF Pesquisável);

Funções de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica e Modo de Digitalização Contínua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo;

Ciclo de Trabalho Diário mínimo de 2.200 digitalizações/dia;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10 e/ou superior;

(ITEM4 –SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM 1 FACE, PRETO E BRANCO

QUANTIDADE: 140.000

(ITEM 5 –SEVIÇO DE IMPRESSÃO EM 1 FACE, COLORIDA

QUANTIDADE: 10.000

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.**

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:D885538C

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
285/2021**

Formalização de contrato nº 285/2021, Pregão eletrônico nº 018/2021, Processo licitatório nº 018/2021-FMS celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, **contratada**. **OBJETO:** Aquisição de material médico de consumo odontológico, afim de suprir as unidades de Saúde Bucal, por um período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$: 3.976,14 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Olinda, 21 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:CBFD0136

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
007/2022**

Formalização de contrato nº 007/2022, Dispensa de Valor, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **JOSÉ JOSILDO FERREIRA**, CNPJ Nº 38.823.249/0001-70, **contratada**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fotografia com impressão e arte nos pontos de vacinação infantil, CAPS infantil, CAPS Nise Silveira e Policlínica da Mulher na campanha contra a COVID-19, pelo período de 03 (três) meses, sendo 50 (cinquenta) fotos diárias em cada ponto. Valor do contrato R\$: 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais).

Olinda, 31 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:C4773E0E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA
NO DIA 16 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
DOIS.**

No décimo sexto dia do mês de março do ano de 2022, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais Titulares:** Sra. Cláudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do Município e a Sra. Viviane Helena de Souza, representante da Secretaria de Governo. **Conselheiros Governamentais Suplentes:** Sra. Maria de Fátima Wanderley Duarte, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, Sra. Silvia de Fátima Farias Bezerra de Melo, representando a Secretaria de Saúde, Sra. Maria Anunciada Barbosa Reis, representando a Procuradoria Geral do Município e a Sra. Ana Lúcia Gomes de Souza, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. **Conselheiros Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sr. Gilson Braga dos Santos e a Sra. Edileuza Maria Marcos Sá Barreto, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS, Sr. Jadilson Vieira Gomes e a Sra. Milânia Isabel do Nascimento, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, deu início a reunião cumprimentando os presentes, em

seguida passou a palavra para a Sra. Sylvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da pauta, sugerindo acrescentar a leitura das Atas, a sugestão foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade, a mesma iniciou a leitura da Ata da décima segunda reunião Plenária Ordinária, realizada em 15 de dezembro, como também da Ata da quinta Plenária Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2021, ambas foram aprovadas por unanimidade, a leitura das demais ficará no último ponto de pauta. Seguindo, o Sr. Gilson Barbosa citou a pauta para apresentação e análise do Plano de Trabalho da Associação Nossa Voz em Ação, para apreciação de Emenda Parlamentar, o mesmo afirma que o citado Plano foi encaminhado previamente para os e-mails de todos os conselheiros, como também no grupo oficial do WhatsApp e que já houve a inserção do Projeto no sistema SigTV pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Em seguida o Sr. Gilson passou a palavra para a Sra. Maria da Conceição, uma das representantes da citada OSC, que iniciou cumprimentando a todos e a todas, falou que essa Emenda, se aprovada será executada no ano de 2023, dando continuidade à execução dos trabalhos atuais nas RPA's 01 a 04, a mesma afirma ainda que o município de Olinda vive um momento difícil em relação ao atendimento as crianças e adolescentes e que a Associação Nossa Voz em Ação está sempre em busca de recursos, tanto na área pública como na privada. A mesma cita que a rubrica são as mesmas acrescentando apenas uma melhoria de salário para os colaboradores. O Projeto se chama Trilhos da Vida, Programa Abraçando as Diferenças, tem o objetivo de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 07 a 17 anos de idade, no contraturno escolar, com 6h de atendimento semanal, bem como as famílias e comunidade, com 2h de atendimento semanal, em todas as unidades, de segunda a quinta - feira, durante 12 (doze) meses, através de oportunidades culturais, socioeducativas e recreativas, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situações de risco social. A mesma diz ainda que o valor da citada Emenda é de 540.000,00 e os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é Decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2022. Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G0026 e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação. O Sr. Gilson Barbosa, questionou sobre o formato das oficinas, em resposta a Sra. Maria da Conceição, disse que está acontecendo de forma híbrida, tomando todos os cuidados necessários. Após alguns questionamentos o Pleno aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças da Associação Nossa Voz em Ação, através da **Resolução nº 007/2022 - CMASO**. no último ponto, a Sra. Sylvania fez a leitura das Atas Ordinárias de 26 de janeiro e 24 de fevereiro de 2022, ambas foram aprovadas por unanimidade. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Gilson Barbosa, informou que recebeu o Ofício nº 55/2022 da SEAS/SDSDH, que solicita a indicação de dois representantes deste Conselho, para participar da elaboração ou atualização do último Plano Municipal de Assistência Social de Olinda, cuja vigência correspondeu ao período de 2018 a 2021. O próximo PMAS será correspondente ao período de 2022 a 2025. O mesmo sugere que essa demanda seja encaminhada para a Comissão de Monitoramento do CMASO. O Sr. Gilson Braga, sugeriu que fossem encaminhados para a Comissão o último PMAS, como também o relatório da Conferência Municipal de Assistência, realizada em 2021. O Sr. Gilson Barbosa falou sobre a reunião que teve com o Secretário da Pasta Paulo Roberto, juntamente com alguns Conselheiros, como; a Sra. Carmem Espiúca, o Sr. Arlindo Alex e o Sr. Marcos Moraes, também estavam presentes a Sra. Sylvania Pessoa, a Sra. Rosely Chaves e a Sra. Polyana Nascimento. Na reunião foram discutidos vários pontos, como o apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho, que inclui quadro ideal de funcionários, como também a parte estrutural, como espaço físico adequado, moveis e utensílios e carro para uso exclusivo do Conselho. O Sr. Gilson informou ainda que já estamos com o carro para uso exclusivo do Conselho, como também um servidor na função de vigia. E no que se refere aos serviços socioassistenciais, o Secretário Paulo Roberto, falou que não tem interesse em continuar com a execução direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

SCFV, porém só poderá iniciar o processo de Edital de Chamamento para execução indireta quando chegar o recurso. O Sr. Gilson citou outras pautas que não puderam ser concluídas no mesmo dia, ficando assim a proposta de uma próxima reunião, que será agendada em breve. A Sra. Maria da Conceição falou sobre a campanha, que as empresas destinam seu imposto de renda para ajudar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Sylvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda, 16 de março de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:B6E4B8A3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa da Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 30 de março de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa da Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem o objetivo, de fortalecer as ações domiciliares na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Município de Olinda, através da aquisição de transporte veicular com motorização: 1.0 a 1.4 combustível: Álcool/Gasolina, câmbio manual de até 09 marchas, número de ocupantes até 5 lugares, direção manual ou elétrica, tração: dianteira. Itens de Segurança: airbag, alarme, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem.

Art. 2º - Os recursos para a execução do Programa são Decorrentes de Emenda Parlamentar (n.º 260960020200002) – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado de Pernambuco. Grupo de Natureza de Despesa GND 4 (Investimento) - Classificação Funcional Programática: 20.55901.08.244.5031.219G, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Unidade Beneficiada: Centro de Referência de Assistência Social, Público Beneficiado: Pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de março de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:CF9BDFEC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a adequação dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a utilização dos recursos financeiros referente aos Convênios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, em Reunião Plenária Ordinária, realizada através do aplicativo Google Meet, no dia 22 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.777/91 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 010/2020 – SDSCDH, que elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil executoras

do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda.

CONSIDERANDO, a Resolução Conjunta nº 005 de 30 de julho de 2020 que aprova a possibilidade de adequação dos Planos de Trabalho das OSC's que executam o SCFV.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO, no seu Art 1º, onde diz que o conselho é um órgão paritário de natureza deliberativa e controladora da execução da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos de acordo com as obrigações especificadas e resguardadas pela Portaria nº 010/2020 – SDSCDH e a Resolução Conjunta nº 005 de 30 de julho de 2020 – CMASO e COMDACO.

Art. 2º Aprovar a adequação dos Planos de Trabalho das OSC's Centro Educacional Social e Cultural Shekiná, Termo de Colaboração nº 01/2019, da Associação Nossa Voz em Ação, Termo de Colaboração nº 02/2019 e do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Termo de Colaboração nº 04/2019, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no ano de 2020.

Art. 3º Exigir que seja apresentada ao COMDACO e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a prestação de contas de todas as despesas referente ao uso do recurso.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de março de 2022

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:C19EC07C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – COMDACO.**

Dispõe sobre a convocação para a realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, durante o biênio maio/2022 a maio/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4777/1991, no que tange à composição do COMDACO por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes das organizações da sociedade civil de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 4777/1991 e o art. 4º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4777/1991, notadamente quanto à composição do COMDACO e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

resolve:

Art.1º. Convocar a eleição das Organizações da Sociedade Civil para a composição do COMDACO para o biênio MAIO/2022 a MAIO/2024 que se dará conforme Regimento Eleitoral a ser aprovado em Reunião Extraordinária do COMDACO no dia 05/04/2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de março de 2022.

POLLYANA DO NASCIMENTO

Presidente do COMDACO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:F4385163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2022 FMEO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 004/2022 – Processo Administrativo N° 007/2022

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orocó -PE. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **19/04/2022** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 01/04/2022 às 12:00h ao dia 18/04/2022 às 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 30/03/2022

JOEL XAVIER FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:917B5CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2022 PMO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço N° 004/2022 – Processo Administrativo N° 007/2022

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Construção da Praça na Avenida Jose Agra Neto de acordo com as planilhas, Plantas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 20 de abril de 2022– 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 01/04/2022

JOEL XAVIER FERREIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C50A19A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - FUNPREV
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV, por intermédio da Diretoria Administrativa Financeira, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 08/04/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte nos módulos Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS, do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV**. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com.

Palmares/PE, 01 de abril de 2022.

GETÚLIO LEÔNIO DE SOUZA

Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Getúlio Leônio de Souza
Código Identificador:7E7B1CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA

CNPJ n.º 25.003.525/0001-01

Objeto: Aquisição de equipamentos a serem instalados nos canteiros da Avenida Dom Moura, Centro, neste município.

Valor: R\$ 51.444,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e quatro reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Humanos; 15.452.1502.1088 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente.

Panelas/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:83EC7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: N N ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA

CNPJ n.º 31.781.351/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e clorificação de caixas d'água e cisternas das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15– M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Impostos e Vinculados; 12.361.1202.2074 – Governança e Gestão Administrativa da QSE (Salário Educação); 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:ACF188B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: MARCIO EUFRÁZIO LUCENA SILVA
CPF n.º 765.076.704-30

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação de um espaço físico com piscina e campo de futebol localizado no sítio Cruzes, S/N, Vila de Cruzes, Paneias-PE, a fim de proporcionar atividades pedagógicas diversificadas e voltadas aos estudantes deste município, tendo a corporeidade e a motricidade humana como fato fundamental de aprendizagem, a partir do dia 01 de março até 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação;

02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Recursos Vinculados; 12.361.1202.2074 – Governança e gestão Administrativa do QSE (Salário Educação); 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Paneias/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E79F10BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF n.º 042.341.044-00

Objeto: presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel para instalação de equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta para cobertura área do distrito de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação;

02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Paneias/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E59F2820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: ANTÔNIO SOARES DA SILVA FILHO
CPF n.º 027.279.094-03

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial localizada na Rua José Elpídio Barbosa, nº 48, Vila de São José deste município com finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através de parceria com o Governo Federal - SIMEC - PAR, do dia 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação;

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Recursos Vinculados; 12.361.1202.2074 – Governança e gestão Administrativa do QSE (Salário Educação) ;3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Paneias/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:17040E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

Fornecedor: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ n. 16.993.963/0001-73

Objeto: Acerca da contratação de contrato para locação de máquina pesada escavadeira hidráulica sobre esteira, potência 155HP, para uso geral desta secretaria, não incluso condutor, nem combustível.

Valor: de R\$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 –

Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paneias/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6C80A6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/202.**

Fornecedor: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n.º 03.527.052/0001-09

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de Serviços de cessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência, E-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Ouvidoria, Contracheque online; Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance com tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados; Suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail e Ticket. 02 Capacitação de usuários do sistema, definidos pela contratante; Portal de Serviços (Carta de Serviços), em cumprimento a Lei Federal 13.460/2017; PORTAL D.A TRANSPARÊNCIA COVID-19, em cumprimento a Resolução TC 82/2020. Todos esses serviços para o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 e um suporte de consultoria previsto para o mesmo período.

Valor: \$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Secretaria solicitante: Gabinete do Prefeito

Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paneias/PE, 01 de abril de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:481CF754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de climatização, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da rede de ensino de Painelas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 585.298,10. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de abril de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 8 horas do dia 14 de abril de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09 horas do dia 14 de abril de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100B, Centro, Painelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 01 de abril de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Ramos da Silva

Código Identificador:73B3C5EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material Lúdico Pedagógico e Multidisciplinares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Painelas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 1.429.893,10. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de abril de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 10 horas do dia 14 de abril de 2022, Início da Sessão de disputa: às 11 horas do dia 14 de abril de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100B, Centro, Painelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 01 de abril de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Ramos da Silva

Código Identificador:3634A93C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2022- INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2022**

Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para atuação na área do direito tributário/Fiscal e Controle Interno/Externo, através de assessoria e consultoria, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, à Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Setor de Arrecadação

e Controle Interno Municipal, em especial: - elaboração de minutas de projetos de lei e atos administrativos, além de pareceres, em matérias de maior complexidade vinculadas à área fiscal, conforme especificações constantes nos autos. Contratante: Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE. Contratado: Dias, Rezende & Alencar Advocacia - CNPJ nº 10.724.104/0001-00. Valor da Contratação R\$ 192.000,00. Data: 07/03/2022.

Parnamirim, 07 de março de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:5D322E13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Paudalho, resolve ANULAR o **Processo Licitatório Nº 008/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 30 de Março de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B2BEFF1F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 013/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4, PAPEL CARTÃO, PAPEL DE SEDA, PAPEL ADESIVO, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 356.866,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/04/2022, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/04/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:2F451F28

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a necessidade de restabelecer o número de conselheiros(as) no Colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao CMPC o controle das políticas públicas de cultura no município, bem como zelar pela observância do Art. 1º da Lei nº 951/2020;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do CMPC;

CONSIDERANDO que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o atual momento de Emergência em Saúde Pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, trouxe situações anteriormente não previstas nos atos normativos do Conselho Municipal de Política Cultural de Paudalho;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de Reestruturar o Colegiado deste CMPC;

RESOLVE ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paudalho:

Art. 1º Dispor sobre as regras referentes à convocação para complementação dos mandatos no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural de Paudalho - CMPC e dá outras providências.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos nesta resolução, especialmente se forem realizadas eleições de modo presencial, faz-se necessária a adoção de medidas de distanciamento social, de regras de biossegurança, bem como da observância das orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

CAPÍTULO I

Convocação de eleições complementar do CMPC.

Art. 2º Convocar eleições para complementação do atual mandato dos segmentos que estão sem suas representações no Conselho Municipal de Política Cultural de Paudalho.

§1º Em virtude do disposto no caput desse artigo é fundamental que haja uma nova eleição, preservando a integridade democrática do processo eleitoral e do controle social no município.

§ 2º Para todos os efeitos os eleitos não aplicará o Art. 39º Inciso 2º da Lei nº 951/2020 e do Regimento CAPÍTULO III, Art. 5º Inciso 3º.

Art. 3º Para todos os efeitos, as eleições ocorrerá para suprir a necessidade de ocupar as três cadeiras vagas do conselho, sendo: 2 (duas) cadeiras para Cultura Popular e 1(uma) cadeira para Comunidades Tradicionais. As demais cadeiras permanecerão como estão.

Art. 4º O processo eleitoral para a escolha da representação da sociedade civil que elegerão representantes em substituição aos atuais membros do Conselho, deve ser realizado em conformidade com o respectivo regimento eleitoral a ser aprovado pelo plenário do CMPC e publicado no Diário Oficial em forma de resolução.

ANGELA MARIA DOS SANTOS NOVAES CAHÚ

Presidenta do - CMPC

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:6BA5A879

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 09/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, ALÉM DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$500.000,00(quinzentos mil reais) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 14/04/2022 às 09:00hs **Informações :** Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 31 de março de 2022.

ROSINEY DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:BDD1E305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO**

Rua Rufino Marques,03, Centro - Pedra – PE CEP: 55280-000
CNPJ. 10.106.227/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será

encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado). O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

ANEXO I

PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
443131	MARIA MANOELA PAES GALINDO	12º

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5895862A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO Nº 012/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022/FME -Processo Nº: 012/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA— CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 16, com valor global de R\$ 60.970,50 (seiscentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 01 de Abril 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B576D8C5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
Nº 012/2022/FME**

-Processo Nº: 012/2022/FME.

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA— CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 16, com valor global de R\$ 60.970,50 (seiscentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Pesqueira - PE, 01 de Abril 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:A48B3306

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022/FME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA— CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 16, com valor global de R\$ 60.970,50 (seiscentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Pesqueira - PE, 01 de Abril 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4D8723FC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
012/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 009/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 009/2022/FME- - Processo Nº 012/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 009/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e

eventual aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. de *Pregão* nº 009/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 04 de Abril de 2022, ASSINATURA: 01/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA— CNPJ Nº 17.238.558/0001-02**, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 16, com valor global de **R\$ 60.970,50 (seiscentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de Abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA –
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BC0072FD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
016/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022/ FME.**

Processo nº 016/2022/FME. Pregão Eletrônico nº 013/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos utilitários novo – ano/modelo: 2022 e motocicleta para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 307.239,17 (trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de Abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de Abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 13 de Abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de Abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de Abril de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F76B89DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 009/2022/FMS.

-Contratado: A GALDINO DA PAZ.

-CNPJ/MF nº 08.036.308/0001-07.

-Valor Contratado: R\$ 93.407,50 (noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 15, 17, 18, 19, 25, 29, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:60E488D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 010/2022/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

-CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.

-Valor Contratado: R\$ 13.521,50 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 02, 07, 26, 36, 37, 38, 42, 45 e 46.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:26A14D04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 011/2022/FMS.

-Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA-ME.

-CNPJ/MF nº 01.005.202/0001-99.

-Valor Contratado: R\$ 35.901,80 (trinta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 31, 32, 44, 54, 55, 56, 57, 59 e 60.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:49897EFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 012/2022/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
-CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50.
-Valor Contratado: R\$ 648,50 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 16, 20 e 43.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BD6E43F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 013/2022/FMS.
-Contratado: CAVALCANTE E MELO LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28.
-Valor Contratado: R\$ 3.123,10 (três mil, cento e vinte e três reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 23, 24, 27, 28, 30, e 58.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1D0DEE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022/PMP**

-Processo Nº: 008/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 019/2022/PMP.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
-CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.

-Valor Contratado: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 13, 39, 40, 66, 91, 94, 104, e 108.

Poção - PE, 31 de março de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A7A3F8AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/PMP**

-Processo Nº: 008/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 020/2022/PMP.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R\$ 87.300,20 (oitenta e sete mil, trezentos reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 65, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114 e 115.

Poção - PE, 31 de março de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:80129DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022/PMP**

-Processo Nº: 008/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 021/2022/PMP.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME.
-CNPJ Nº 07.577.713/0001-61.
-Valor Contratado: R\$ 46.842,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao fornecimento dos itens nº 11, 35, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 73, 75, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 116, 117, 118, 119 e 120.

Poção - PE, 31 de março de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C67AFFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2022/PMP**

A Comissão de Pregão, torna pública a Retificação da matéria do Termo de Adjudicação e do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos

identificadores: 406875C5 e BA050969, nas datas de 31/03/2022 e 01/04/2022, respectivamente. Onde se lê: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 13, 39, 40, 66, 91, 94, 104, e 108, com o valor global de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), lei-se DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 13, 39, 40, 66, 91, 94, 104, e 108, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Poção - PE, 01 de Abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:98AD5111

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, conforme preços relacionados na Ata da Reunião, **HOMOLOGA à COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.619.645/0001-56, o item descrito no Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, tipo Menor Preço Global, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência e Edital.

Por constituir-se no menor preço apresentado, a: **COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor global de **R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)**, fora a vencedora do certame.

Riacho das Almas, 01 de abril de 2022.

NESTOR DE LIRA MOURA

Presidente

Publicado por:
Adelmo Teixeira Pereira
Código Identificador:A21A18A7

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, conforme preços relacionados na Ata da Reunião, **HOMOLOGA à COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.619.645/0001-56, o item descrito no Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, tipo Menor Preço Global, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência e Edital.

Por constituir-se no menor preço apresentado, a: **COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA**, com o valor global de **R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)**, fora a vencedora do certame.

Riacho das Almas, 01 de abril de 2022.

ARTHUR MAGNO DE LIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Adelmo Teixeira Pereira
Código Identificador:875E05AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material e pavimentação das Ruas: Rua Elízio Antônio dos Santos- Bairro Santa Terezinha e Rua Amélia Francisca da Silva- Próximo ao Matadouro Público, de acordo com prazos, locais conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

CONTRATADO: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP CAIÇARA OBRAS E REFORMAS

CNPJ sob o nº 21.005.185/0001-05

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de dezembro de 2021, encerrando-se em 01 de junho de 2022.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CDBAED42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material e pavimentação das Ruas: Rua Elízio Antônio dos Santos- Bairro Santa Terezinha e Rua Amélia Francisca da Silva- Próximo ao Matadouro Público, de acordo com prazos, locais conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

CONTRATADO: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP CAIÇARA OBRAS E REFORMAS

CNPJ sob o nº 21.005.185/0001-05

DA SUPRESSÃO: O contrato terá supressão de 0,82 % que corresponde ao valor de R\$781,91 (Setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C387B6D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2021

T.P. Nº 002/2021

Termo Aditivo Nº: 002 (PREFEITURA)

Objeto Nat.: Obras.

Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Bíblia no Município, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ Nº 13.347.399/0001-23

Valor do Contrato: R\$95.030,63 (noventa e cinco mil, trinta reais e sessenta e três centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$22.418,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Rio Formoso, 21 de março de 2022.

ISABEL CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:4AF4428A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Assessoria e consultoria.

Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: **025/2022** (FMS)

Contratada: **N & L CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**

CNPJ nº: 42.001.706/0001-18

Valor do contrato: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 01 de abril de 2022.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:6812C877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de veículos.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla; e 03 (três) veículos tipo passeio, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.

Contrato Nº: **026/2022** (FMS)

Contratada: **FIORI VEICULO LTDA.**

CNPJ nº: 35.715.234/0001-08

Valor do contrato: R\$259.210,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais).

Rio Formoso, 30 de março de 2022.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:6D883FAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 024/2022 – Tomada de Preço Nº 004/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Escola, Creche e Pré-Escola – Convencional I – Modelo FNDE, localizada no Bairro Planalto, município de Salgueiro-PE. Contratado/Empresa vencedora: TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 31.069.076/0001-05. End.: Travessa Dantas Barreto, 206, Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 2.511.377,25 (dois milhões quinhentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 31/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros

Código Identificador:442D1415

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 62/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora Rita Raqueline Lemos, matrícula nº 119008, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 09 (nove) dias, no período de 24/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 27 de janeiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Erica Pereira Matias

Código Identificador:BC5E3FB5

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Priscyla Noemya Duarte Nogueira Tavares, CPF nº xxx.084.xxx-80, do cargo de Auxiliar de Gabinete – Coordenadoria da Mulher, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2021

Salgueiro-PE, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A6B26A9C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 133/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170056	Arthur Joenderson Santos e Silva	2021/2022	20/02/2022 a 21/03/2022
170143	Isis Surassunna Nascimento Luciano Pereira Vital	2021/2022	08/03/2022 a 07/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:40291F0F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 134/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170102	Carlos Lacerda de Souza	2021/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
170106	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos	2021/2022	07/03/2022 a 05/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8AE0E0AB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 135/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120642	Robson Raniere Hipólito	2019/2020	03/04/2022 a 02/05/2022
170068	Veronaldo Gonçalves Ribeiro	2021/2022	11/02/2022 a 12/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5CE41ACE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 137/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, VI, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO requerimento da servidora e autorização pelo secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Atuação em Gestão da Saúde no percentual de 15% do vencimento-base, a servidora abaixo:

Matrícula	Servidora	Cargo/Função	A partir de
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	Assistente Social	15/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6FB5A975

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 138/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e autorização do secretário da pasta para aumento de carga horária a contar de 01 de março de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Majoração de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais ao servidor da Secretaria de Saúde abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo / Função
129628	Cleyton Jose de Souza Lima	Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DAD778D8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 139/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, III, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Atenção à Saúde Mental no percentual de 10% do vencimento-base, por exercer função no CAPS, ao servidor abaixo:

Matricula	Servidor(a)	Cargo	A partir de
103705	Josinaldo Alencar dos Santos Moraes	Agente Administrativo	15/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:28ADEBB0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 140/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% ao servidor da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matricula	Servidor(a)
103560	Ricardo de Carvalho Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5C240223

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 141/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR, A PEDIDO**, Maria Lidiane de Barros Lima, CPF n.º xxx.378.xxx-60, do cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BF9B56FC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 142/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Andreia Alves Freire, CPF n.º xxx.275.xxx-74, do cargo de Auxiliar de Gabinete – Secretaria de Finanças, a partir de 01 de março de 2022 e **NOMEAR** para o cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:71C2B266

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 143/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Fernando Bezerra da Silva, matrícula nº 170126, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:76800B32

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 144/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO CÔNJUGE da servidora Gerunia Moraes Santos Carlos, Professora, Matrícula nº 123943, lotada na Secretaria de Educação, no período de 16/02/2022 a 23/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:372EDD09

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 145/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
127566	Cícera Rosimere Ferreira	180 dias	22/02/2022 a 20/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EDC5AACA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 146/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Maria do Socorro Bezerra Pereira, matrícula nº 106208, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Justiça Eleitoral, referente ao exercício 2021/2022, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:31AD19CC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 147/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Antônio de Barros Marins Junior, matrícula nº 119083, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, referente ao exercício 2020/2021, no período de 15/03/2022 a 13/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5260411F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 148/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RELOTAR** a servidora efetiva Claudineide da Silva Nascimento, CPF n.º xxx.643.xxx-39, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E8449D9E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 149/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora pedagógica da Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento Silva - Secretaria de Educação, a servidora Silvana Barbosa de Moura, matrícula 104841, CPF n.º xxx.040.xxx-53, a partir de 01 de março de 2022 e **NOMEAR** a Função Gratificada de Diretora da Creche Maria Audeci Góes Ferreira Martins, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:66350720

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 150/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Creche Maria Audeci Góes Ferreira Martins - Secretaria de Educação, a servidora Daisy Luana da Silva Santos, matrícula 160854, CPF n.º xxx.933.xxx-09, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:525AE71E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 153/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
108901	Alaide Monteiro da Silva Nascimento	90 dias	02/02/2022 a 02/05/2022
105244	Damiana Ferreira Barbosa	90 dias	01/03/2022 a 29/05/2022
100650	Genilde de Sá Leal	30 dias	01/02/2022 a 02/03/2022
106860	Jizeli Maria de Lima Silva	30 dias	01/02/2022 a 02/03/2022
112313	José João da Silva	30 dias	01/03/2022 a 30/03/2022
105490	Maria Luziberg da Silva	90 dias	02/02/2022 a 02/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:815DE573

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 154/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
100544	Aureni Maria Silvério	30 dias	07/02/2022 a 08/03/2022
100234	Caracirole Sampaio Junior	60 dias	05/04/2022 a 03/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3658A823

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 155/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Prazo	Período
119512	Rutinea de Jesus Silva	30 dias	03/02/2022 a 04/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 08 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:90F10D44

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 157/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor José Diógenes Morais Vieira, matrícula nº 117846, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/05/2022 a 27/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:965026F5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 158/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento realizado pelo servidor;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor Luis Henrique de Souza Araújo, matrícula nº 102920, localizando-a na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3637C6FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 159/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Ewerton Erick Matos Oliveira, CPF n.º xxx.564.xxx-66, para o cargo de Auxiliar de Gabinete – Secretaria de Finanças, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AE564355

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 160/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
105031	Francisca Adriana Gondim Santos	15 dias	15/02/2022 a 01/03/2022
112259	Francisca Rosa da Silva	07 dias	25/01/2022 a 31/01/2022
160715	Helena Maria da Silva Santos	10 dias	25/01/2022 a 03/02/2022
160685	Ieda Alexandre de Lima	10 dias	29/01/2022 a 07/02/2022
103551	Morganna Thatielle S Pereira	180 dias	04/01/2022 a 02/07/2022
112860	Rosângela Simão Deodato de Souza	90 dias	07/01/2022 a 06/04/2022
114570	Rossandra Debora de Sá Roriz	20 dias	20/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:98C715CD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora Gilmara Gomes de Araruna, matrícula n.º 101630, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 02/02/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7AE75B2C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 163/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei N.º 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Saullo Mariano de Jesus Silva, matrícula n.º 160882, Agente Administrativo – Secretaria de Saúde, no período de 24/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E0F8B0F4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 164/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei N.º 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
138039	Juciara Angélica Pereira Silva	180 dias	10/01/2022 a 08/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5D1EE727

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 165/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento realizado pelo servidor e autorização do secretário da pasta;

CONSIDERANDO Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora Thalia Mayara de Moura Sá, matrícula n.º 129952, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D8466FD4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 166/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do **FALECIMENTO DA GENITORA** da servidora Marta de Olinda Barros, odontóloga, Matrícula nº 105333, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 19/01/2022 a 26/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:29796755

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 167/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor João de Ataíde, matrícula nº 105724, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2020/2021, no período de 10/03/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5C32FF35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 168/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor João Victor Sobreira de Sousa, matrícula nº 138053, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:90C8DE35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 169/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora Cristiana Apolinário da Silva, matrícula nº 117170, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 24/02/2022 a 22/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 10 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BC02113A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 171/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Erenildo Ferreira dos Santos, CPF n.º xxx.472.xxx-27, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Projetos Econômicos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 10 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:31B1D245

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 172/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora da Educação no Campo e Quilombola - Secretaria de Educação, a servidora Valeria Cristina Lima Gondim, matrícula 160850, CPF n.º xxx.959.xxx-91, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 10 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6342DB54

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 175/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR, A PEDIDO**, Tiago de Siqueira, CPF nº xxx.997.xxx-05 do cargo de Assistente Técnico – Controladoria, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DA704FC1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 176/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Annamaria Alencar do Nascimento, matrícula nº 170074, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4D073316

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 177/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Isabela Rayany de Siqueira, CPF n.º xxx.132.xxx-03, para o cargo de Assistente Técnico - Controladoria, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AE6FD748

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 178/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Ivete Farias de Oliveira, matrícula 110701, CPF n.º xxx.009.xxx-87 da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Dom Malan - Secretaria de Educação em 03 de março de 2022 e **NOMEAR** para Função Gratificada de Diretora da Escola Professor José Pontes Jardim, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7A60D75C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 179/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120863	Johan Solano da Silva	2019/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
170042	Viviane dos Santos Adolfo Solano	2021/2022	04/04/2022 a 08/04/2022 a 01/08/2022 a 25/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8FA2283A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 180/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118931	Aurizelda Furtunata Maciel B. Barbosa	2019/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
170105	Francisco Pereira de Carvalho	2021/2022	01/04/2022 a 30/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EF7A38EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 181/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Ericka Pereira Matias, matrícula nº 170142, lotada na Procuradoria Geral do Município, referente ao exercício 2021/2022, nos períodos de 18/04/2022 a 02/05/2022 e 19/09/2022 a 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0225571F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 182/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Raimundo Eufrásio dos Santos Junior, matrícula nº 170043, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao exercício 2021/2022, nos períodos de 17/03/2022 a 15/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EFD59CCE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 183/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Maria Eunisse Martins, matrícula nº 105910, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, colocada à disposição da Junta Militar, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7939B3D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 184/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Amélia Maria Saraiva Sampaio, matrícula nº 100013, lotada na Secretaria de Administração e colocada à disposição do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15/02/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4B436DEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 185/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Michael Kenneth Ferreira Hayden, matrícula nº 170073, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/04/2022 a 15/04/2022 e 01/07/2022 a 15/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C2DB8CE9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 186/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretária da Escola José Nêu - Secretaria de Educação, a servidora Cicera Luzinete da Silva, matrícula 129820, CPF n.º xxx.893.xxx-60, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3580E4A4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 193/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria de nº 129/2022 onde instaura processo administrativo destinado a apurar e avaliar supostas irregularidades praticadas pela contratada, PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 13.923.606/0001-40;

RESOLVE :

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 129/2022**, que instaura processo administrativo destinado a apurar e avaliar supostas irregularidades praticadas pela contratada, PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 13.923.606/0001-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:64570B03

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 192/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria de nº 190/2022 que determina a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Cuidador(a) Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 190/2022**, que torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Cuidador(a) Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A7EE3558

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria do Socorro Santos Andrade. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5CF7B15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Luzia Maria de Jesus Oliveira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3D983EAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Nadjara Lima Ferreira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F2F0E375

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Gismenha Jéssica Pereira Gondim. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1E3DBDD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Francisca Maria Damaceno. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:7AC6EFEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Francileide Maria dos Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:E742802C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Joseilda Francisca de Jesus Candido. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:05D75483

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria Lucilene dos Santos Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:0C4FAF4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Flavio Pereira de Lucena. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:CF97EAB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria Cristina Teixeira Lopes Carvalho. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:959D458D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Cicera Lourdes da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:896D6195

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Nalva Ana de Oliveira Alves. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:04A0E2E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Juliana Silva de Souza. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:42A59050

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 146/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Cicera Maria da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7C24D56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Rosimar Cleonice do Nascimento Albuquerque. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BF1A2FBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Ceilda Matias dos Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F6F00407

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Rejane Neuza da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D1CEEB05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 161/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria do Socorro da Silva Oliveira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9D7ADADB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Andreia Alessandra de Andrade Alves. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:293C9492

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Maria Nilma da Silva Amaro. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92DD4840

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Williane Januario Neto Pereira. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Merendeira. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 01/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:962B144B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2022. Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 1030200131.107 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor R\$143.380,00. Vigência: de 30/03/2022 a 30/12/2022.

Sanharó, 30/03/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:86C6FA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE.

Contrato Nº: 00022/2022. Contratado: Transporte e Comercio de Frutas Ltda. CNPJ: 70.236.724/0001-14. Valor R\$4.537,80. Vigência: de 15/02/2022 a 15/04/2022

Contrato Nº: 00023/2022. Contratado: Bonanca Produtos Alimenticios e Cestas Basicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$58.374,68. Vigência: de 04/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00024/2022 Contratado: Bonanca Produtos Alimenticios e Cestas Basicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$11.905,66. Vigência: de 11/03/2022 a 11/12/2022.

Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Transporte e Comercio de Frutas Ltda. CNPJ: 70.236.724/0001-14. Valor R\$10.035,55. Vigência: de 11/03/2022 a 11/12/2022.

Sanharó, 01/04/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5A00F62D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ.

Contrato Nº: 00026/2022. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R\$1.953,00. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00027/2022. Contratado: Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda. CNPJ: 17.578.712/0001-95. Valor R\$21.757,00. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00028/2022. Contratado: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor R\$23.964,88. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00029/2022. Contratado: R N Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli. CNPJ: 34.488.264/0001-58. Valor R\$100.918,10. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00030/2022. Contratado: Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.450.370/0001-59. Valor R\$7.360,00. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00031/2022. Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R\$57.387,42. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 01/04/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:FB6DEC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração 33903500 – Serviços de Consultoria. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Eireli. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R\$66.000,00. Vigência: de 30/03/2022 a 30/03/2023.

Sanharó, 30/03/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:E23312A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ- TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2022. Processo Nº: 00023/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Contratado: Construtora Inhumas Ltda. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Valor R\$159.332,62. Vigência: de 11/01/2022 a 10/07/2022.

Sanharó, 01/04/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:7A79BD99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022
(CORPORATIVA)**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (031/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.324.093/0001-70 tendo como OBJETO da Ata o Registro de Preços da Prestação de Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado, (tipo Split), aos Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 299.770,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta reais). Com Vigência iniciada em 31/03/2022 e com termo final em 31/03/2023.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:7A9CE2F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 453**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 108.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.000,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0011.1006.0000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287	10.301.0017.1110.0000	Construção e Ampliação de Academia da Saúde	78.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

349	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Buca	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

234	04.122.0011.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	F.R. grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

836	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades – FUNDEB 30%	-98.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Anulação (-) -108.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de março de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:575A7779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora pública que especifica como agente público do PAB-LEITE, referente ao Programa Alimenta Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como Agente Público do PAB-LEITE, oriunda Programa Alimenta Brasil, em Santa Maria da Boa Vista/PE, a servidora pública, **MARIA ROSINETE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.292.941 SSP/PE e CPF nº 548.217.974-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 25 de março de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:40F1931E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 - PROC. 026/2021 -
PREG. ELET. 012/2021 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº015/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº015/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor: R\$ 38.891,97 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/03/2022 à 04/03/2023.

São Bento do Una, 04/03/2022.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E1CFA312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO 017/2019 - PROC.
004/2019 - PREG. PRES. 003/2019 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 05/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2019 – PROC. 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PREF.

5º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de serviço de caminhão sugador de efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossa séptica e sumidouros dos prédios públicos e residências de famílias de baixa renda no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº004/2019 – Pregão Presencial 003/2019; Contratado (a): **TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP**; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 22/03/2022 a 22/03/2023

São Bento do Una, 22/03/2022.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:37297789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 014/2021 - SEM
PROCESSO - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 014/2021 – SEM LICITAÇÃO - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2021; (SEM LICITAÇÃO) - Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Arquivo Morto Municipal; Contratado (a): **ODETE BARBOSA DE ARAUJO**; CPF: 052.388.514-80; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 25/02/2022 a 24/02/2023

São Bento do Una, 25/02/2022.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:58D74F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROC. 002/2022 -
TP 002/2022 - PREF.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Fica declarada como **FRACASSADO**, o Processo Licitatório Nº 002/2022 – Tomada de preço Nº 002/2022, cujo objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para conclusão do remanescente da Pavimentação (Intertravado) em diversas Ruas no município de São Bento do Una - PE**, tendo em vista que todas as licitantes que participaram do processo licitatório deixaram de apresentar as documentações em conformidade com os requisitos do Edital. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 31 de março de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:7BC8D54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 063/2021 - PROC.
032/2021 - PREG. ELET. 017/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; VALOR – CONTRATO 063/2021 – PROC. 032/2021 – PREG. ELET. 017/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 063/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos e ações de campanha para futuras e eventuais necessidades para o Município de São Bento do Una – PE; Oriundo do Processo Licitatório nº063/2021 – Pregão Eletrônico 017/2021; Contratado (a): ADALBERTO DA S. MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor acrescido: R\$ 5.300,00; (cinco mil e trezentos reais), limitado a 25% do valor global, amparado no inciso do artigo 65 da Lei 8.666/93 atualizada; o valor global do contrato antes de R\$ 21.279,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 26.579,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais) –

São Bento do Una, 30/03/2022.

Gestor:

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –

Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:106316CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 010/2021 - PROC.
006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - FMAS.**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2021 – PROC. 006/2021 – PREGÃO ELETRONICO 004/2021 - FMAS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Aquisição parcelada de frutas e verduras deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo Acrescido: 09 (nove) meses; Vigência da prorrogação: 29/03/2022 a 31/12/2022 –

São Bento do Una, 29/03/2022.

Gestora:

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –

Secretária do FMAS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:B77889DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

Processo Licitatório nº 005/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 002/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde da cidade e zona rural, do município de São Caetano/PE. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela classificação das propostas das empresas: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, no valor ofertado de R\$ 745.119,84, **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.789.708/0001-98 no valor ofertado de R\$ 747.454,07 e **MAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06, no valor ofertado de R\$ 743.166,67. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **MAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 01 de abril de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:53C07E48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 18/2022. Pregão Eletrônico: 015/2022. Objeto Nat. Aquisição de 01 (um) trator agrícola, 4x4, 0 km, para atender as necessidades do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 249.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de abril de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de abril de 2022. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 14 de abril de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 01 de abril de 2022-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Wellington Vieira Araújo

Código Identificador:DC10A884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITACAO**

Processo: 020/2022. Pregão Eletrônico: 016/2022. Objeto Nat Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.. Valor máximo global admitido: R\$ R\$ 1.103.786,06. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 14 abril de de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de abril de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00hs do dia 14 de abril de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 01 de abril de 2022

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Wellington Vieira Araújo

Código Identificador:C83ADFF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – PL Nº 017/2022 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, devido esses itens terem sido fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R\$ 182.686,45 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 04/04/2022 até 20/04/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/04/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 20/04/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:46D334B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. ESTRUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº

10.548.559/0001-04 - Valor de R\$ 15.755,65 (quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:C6344C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50 - Valor de R\$ 121.830,25 (cento e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:50E8CFBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório: ESTRUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04 – Valor de R\$ 916,86 (novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:7CDB11DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50 – R\$ 11.855,59 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A946F328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. : ESTRUTURA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04- R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0425841D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei nº 393, datada de 03 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **SEVERINO AERCIO DA SILVA**, matrícula nº 380, portador do CPF nº 389.165.334-49, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 23 de março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:

Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:B7484762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei nº 393, datada de 03 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a Sra. **MARILENE MENDES**, matrícula nº 355, portadora do CPF nº 344.362.194-53, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 30 de março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:

Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:AE386C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, ofício nº 187/2022, da Prefeitura do Município de Bezerros,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à Prefeitura Municipal de Bezerros o servidor **RENATO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 291957, portador do CPF 064.594.004-66, com ônus para o órgão cessionário, qual seja a Prefeitura de Bezerros, a contar do dia 31 de março de 2022 até 31 de março de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de março de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:7289F8AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2022.
PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2022**

Contrato Nº: 00003/2022. Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos no QDD 2022 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Trânsito Secretaria Municipal de Agricultura. Contratado: Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Valor R\$390.000,00. Vigência: de 01/04/2022 a 01/04/2023.

São José do Egito, 01/04/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B3A37A41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2022.
PROCESSO Nº: 006/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2022**

Contrato Nº: 00004/2022. Processo Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Aquisição imediata de Mobiliário Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Recursos Previsto no QDD 2022. Contratado: Moveplast Industria de Moveis Ltda. CNPJ: 30.231.212/0001-40. Valor R\$90.000,00. Vigência: de 01/04/2022 a 31/12/2022.

São José do Egito, 01/04/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:97F2B289

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2022. CPL.
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2022**

Processo Nº: 015/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Creche Pré – Escolar, tipo 1 padrão FNDE, Emei Maria Madalena Xavier de Lira, no Bairro Ipiranga, por período de 10 (meses), para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$ 3.119.345,68. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2022 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N,

Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/04/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.

Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:D1AEB1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **PAULO DE TARSO LIRA JUCÁ** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de abril de 2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:78D98148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **PAULO DE TARSO LIRA JUCÁ** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de abril de 2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:7015EEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Processo Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2022, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Recursos Previstos no QDD 2022. Contrato Nº: 00005/2022. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R\$666.100,00. Vigência: de 01/04/2022 a 31/12/2022. São José do Egito, 01/04/2022. Contrato Nº: 00006/2022. Contratado: Rede Lucena Egipcense de Combustíveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91. Valor R\$49.900,00. Vigência: de 01/04/2022 a 31/12/2022.

São José do Egito, 01/04/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:826575A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2022.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas e (UBS) Unidades Básica de Saúde da Atenção primária, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde Do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/03/2022. Edição 3058. **Onde se lê:** ... **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 31/03/2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 18/03/2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 18/03/2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 18/03/2022. **Leia-se:** **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 31/03/2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 18/04/2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 18/04/2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 18/04/2022.... Ficando mantidas as demais informações

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

JOSELANE M. SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:7E0DD632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação da Empresa Especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal** atendendo a solicitação Secretaria de Governo, Segurança Pública e Participação Social da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 29.685,50** (vinte e nove mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de abril de 2022** no site www.gov.br/compras (www.comprasgovernamentais.gov.br), no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 18 de abril de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:28818DF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
015/2021- DISPENSA 04/2021**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2021, tendo por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 01 de março de 2023.

São Vicente Férrer/PE, 03 de março de 2022.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1A0E1C4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
015/2021 – DISPENSA 04/2021**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 002/2021, tendo por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 01 de março de 2023.

São Vicente Férrer/PE, 03 de março de 2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2B0833AD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 04/2022-FME**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022, cujo objeto é o *Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidades e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento, conforme Termo de Referência*, tendo como adjudicada a empresa **MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.289/0001-80, sediada na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2939, Edf Internacional Business Center Sala 905, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.021-170, cujo valor global é de R\$ 1.441.406,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

FICA CONVOCAD A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de abril de 2022.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FE0B0B13

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2022-FME**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2022, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste município*, tendo como adjudicada a empresa **AAZIZ FARDAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.037.678/0001-68, com endereço sito Rua Antônia Raimunda Matias, nº 22, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, cujo valor global é de R\$ 129.553,32 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

FICA CONVOCAD A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de abril de 2022.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AD15C472

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2021- PROCESSO LICITATÓRIO
015/2021 – DISPENSA 04/2021**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2021, tendo por objetivo a PRORROGAÇÃO de seu prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para até o dia 01 de março de 2023.

São Vicente Férrer/PE, 03 de março de 2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2C5434EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) DA TABELA ABC FARMA (ÚLTIMA EDIÇÃO E ATUALIZADA) – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 30/03/2023. **Fornecedor Registrado:** CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.157.752/0001-10 cujo percentual de desconto é de 6,33% para Medicamentos Éticos (de referência), 6,34% para Medicamentos Similares e 6,33% para Medicamentos Genéricos.

São Vicente Férrer-PE, 30 de março de 2022

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:714D545A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
015/2021 – DISPENSA 04/2021**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2021, tendo por objetivo a PRORROGAÇÃO de seu prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para até o dia 01 de março de 2023.

São Vicente Férrer/PE, 03 de março de 2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente Da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:71840F55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
023/2021 – TOMADA DE PREÇO 002/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em intertravado e drenagem pluvial de diversas ruas da comunidade de Chã do Aleixo – Zona Rural – São Vicente Férrer.** Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 023/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: **15.451.3230.1120.0000 – Pavimentação de ruas**, Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Vigência 06 meses: 23/01/2022 à 23/07/2022. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39, Valor **R\$ 382.032,82 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Data de assinatura 21/01/2022.

São Vicente Férrer-PE, 21 de janeiro de 2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5050DF7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO
035/2021 – TOMADA DE PREÇO 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de passeios em bloco intertravado e ampliação da praça dos taxistas na avenida principal do distrito de Siriji neste município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 028/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.813.3280.1127.0000 – Construção e Restauração de Parques, Praças e Jardins, Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Vigência 07 meses: 02/04/2022 à 02/11/2022. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39, Valor R\$ R\$ 260.181,49 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).). Data de assinatura 31/03/2022.

São Vicente Férrer-PE, 02 de abril de 2022

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:864459C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2018. Processo nº 003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, DISTRITO DE RIO DA BARRA E DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado de 24.11.2021 a 07.06.2022.

Sertânia (PE), 19 de Novembro de 2021.

ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:22E5D6B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2018. Processo nº 003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Alteração no valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, DISTRITO DE RIO DA BARRA E DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Valor Suprimido: R\$ 30.130,04. Valor Atual do Contrato: R\$ 515.748,80.

Sertânia (PE), 11 de Março de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6BE617E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

14º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2018. Processo nº 003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Alteração no valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, DISTRITO DE RIO DA BARRA E DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Valor Acrescido: R\$ 96.256,01. Valor Atual do Contrato: R\$ 612.004,70.

Sertânia (PE), 11 de Março de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:45A18EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Serviços Públicos e seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 008/2022 - Pregão Eletrônico 006/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender a demanda da oficina e borracharia, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O valor máximo estimado é de **R\$ 43.872,82** (quarenta e três mil e oitocentos setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 18.04.2022 às

08:00hs, data e hora do início da disputa : 18.04.2022 às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves nº 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 31 de março de 2022

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregocira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C0004F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srº. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srº. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 013/2022, de dirigir e julgar a TP nº 001/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008. Primeiramente com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 001/2022. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 01 (uma) proponente, cito, a Firma: D & J COSNTRUTORA LTDA, (CNPJ 42.176.434/0001-97), representada pelo Sr. Denilson Alves da Silva. Analisado o envelope e achado de acordo com a exigências da TP 001/2022, bem como constatada as sua inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. A CPL informa que que a referida empresa é de porte: MICROEMPRESA. Iniciada a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contactou-se que:

A empresa D & J COSNTRUTORA LTDA atendeu a todos os itens previstos em edital.

A CPL, primeiramente solicitou que o engenheiro da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, o Sr. Jackson Brito, CREA: 181949318-0, verifica-se a habilitação de qualificação técnica, em especial a capacidade técnica solicitada em edital, do participante, onde foi comprovado que o mesmo atendeu ao solicitado no edital da TP, conforme relatório assinado pelo mesmo.

Após as devidas análises, a CPL decide por:
Habilitar a empresa D & J COSNTRUTORA LTDA, para fase de proposta de preços, visto que a mesma atendeu ao solicitado em edital.

Diante dos fatos expostos fica habilitada a empresa: D & J COSNTRUTORA LTDA - CNPJ 42.176.434/0001-97.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para a empresa participante do certame, através do seguinte e-mail:
dejconstrutora2021@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação nos diários: Oficial da União (extrato resumido) e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, a presente ata de habilitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso e o representante da única empresa participante, quando perguntado se abriria mão de eventual direito a recurso quanto a esta fase de habilitação, disse que “sim”, onde posteriormente foi dado por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 01 de Abril de 2022.

<i>MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO</i>	<i>DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES</i>
Presidente da CPL	Membro da CPL
<i>LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA</i>	<i>DENILSON ALVES DA SILVA</i>
Membro da CPL	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0A8FCBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 001 / 2022

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srº. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Srº. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 013/2022, de dirigir e julgar a TP nº 001/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008. Com a finalidade de abrir o Envelope da Proposta de Preço, da empresa habilitada, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi aberta a proposta da proponente habilitada, cito, a Firma:

D & J COSNTRUTORA LTDA - (CNPJ 42.176.434/0001-97).

A referida empresa estava representada na sessão pelo senhor Denilson Alves da Silva, representante legal da mesma.

Foi iniciado a análise do correspondente envelope. Analisado o envelope e achado de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada a sua inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

Dando continuidade a abertura do envelope, passou-se então, para a fase e abertura do envelope da **PROPOSTA** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se o seguinte preço ofertado para o objeto da licitação:

D & J COSNTRUTORA LTDA – R\$ 163.828,74;

Após realizada a apuração do preço a CPL iniciou a análise da proposta em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• A empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA** atendeu ao solicitado no item 7 do edital.

A CPL decide pela classificação da proposta da empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA**, por a mesma ter atendido ao item 7 solicitado no edital.

Após as análises, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

D & J COSNTRUTORA LTDA – R\$ 163.828,74;

Foi verificado pela CPL que a empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA** é MICROEMPRESA.

Então, concluindo, a empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA**, passa a ser considerada por esta CPL, vencedora do presente certame, por ter apresentado a melhor e única proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de **R\$ 163.828,74 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a empresa participante desta licitação, qual seja o e-mail: dejconstrutora2021@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos de habilitação e proposta referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para intenções de recurso quanto a habilitação e proposta de preço, apresentadas no certame, pela empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA**.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos. O representante da empresa **D & J COSNTRUTORA LTDA** disse que: *“também abre mão do direito de intenção de recurso quanto ao julgamento de sua proposta (bem como de sua habilitação)”*.

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 01 de Abril de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

DENILSON ALVES DA SILVA
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8B6359FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**

Processo licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.048.363/0001-84. Objeto do 3º Aditivo: Reajustamento (Redução de Valor) de preços de combustíveis. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 25.190,40. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.377.424,80. Em 19/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:75127E8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 013/2022. CPL. Dispensa 009/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação a Dispensa nº 009/2022, que teve como objetivo a Contratação dos Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007, com o valor estimado de R\$ 616.217,00 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e dezesseite reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 7.393.524,00 (sete milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Tacaimbó 30 de Março de 2022.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C1DF0B5F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 009/2022, Processo Nº 013/2022. CPL. Contratação. Que teve como objetivo a Contratação dos Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007, com o valor estimado de R\$ 616.217,00 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e dezesseite reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 7.393.524,00 (sete milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Tacaimbó 30 de Março de 2022.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5622EBBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTIOS DA ALDEIA BREJO DOS PADRES (Recursos do 4º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 164/2014 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM). Empresa Vencedora: CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92, valor global em R\$ 190.326,01 cento e noventa mil trezentos e vinte seis reais e um centavo).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0CF02CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2022 DO CONTRATO N.º 035/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021, anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 02 (dois) meses a partir de 02/05/2022. DATA: 28/03/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8AC89E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2022 DO CONTRATO N.º 019/2021. NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE CARAIBEIRAS/TACARATU – CONTRATO DE REPASSE N.º 1060.635-61 – CONVÊNIO N.º 874759/2018 – CEF/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 010/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 – Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 06 (seis) meses, tendo início em 28/05/2022, conforme ofício anexo. DATA: 18/03/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1651F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2022 DO CONTRATO N.º 018/2021. NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.989.442/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO (IMPLANTAÇÃO) DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – CONTRATO DE REPASSE N.º 1060380-37 – CONVÊNIO N.º 875855/2018 – CEF/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 009/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 – Fica aditado o prazo do referido contrato, por mais 06 (seis) meses, tendo início em 28/03/2022, conforme ofício anexo. DATA: 21/03/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F3573181

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 007/2019 DO CONTRATO N.º 009/2016. NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTIOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA JOÃO VICENTE DE LIMA, RUA NOSSA SRA. DA SAÚDE, E TRAV. PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO – DISTRITO DE CARAIBEIRAS NESTA CIDADE DE TACARATU – PE, referente ao Processo Licitatório nº. 010/2016, Tomada de Preços nº 003/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2019, conforme justificativas expostas no Ofício anexo. DATA: 18/09/2019.

IVANILSON GOMES DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8525A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 008/2020 DO CONTRATO N.º 009/2016. NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.347.399/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTIOS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA JOÃO VICENTE DE LIMA, RUA NOSSA SRA. DA SAÚDE, E TRAV. PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO – DISTRITO DE CARAIBEIRAS NESTA CIDADE DE TACARATU – PE, referente ao Processo Licitatório nº. 010/2016, Tomada de Preços nº 003/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2020, conforme justificativas expostas no Ofício anexo. DATA: 17/09/2020.

IVANILSON GOMES DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C700741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 019/2021. ANDREIA LORENZI ME, CNPJ 17.189.700/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes Unidades Básicas de Saúde do Município de Tacaratu-PE, referente ao Processo nº 016/2021 e Pregão nº 012/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é prorrogado pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/01/2022. DATA: 30/12/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:32A436E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE REVOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/2019 e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando o princípio da Autotutela conferido pelas Súmulas 346 e 473 do STF, RESOLVE: REVOGAR o Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DE EVENTOS DE CUNHO TURÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVO, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte – PE.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0802A2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. OBJETO: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.. Valor máximo aceitável **R\$ 3.710.878,62 (três milhões setecentos e dez mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04/04/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/04/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 18/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2022.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E7119EF3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL
DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

PORTARIA Nº 0043/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos candidatos constantes em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 31 de março de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0038/2022 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de abril de 2022

Marcos Augusto Lopes Leandro
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela descritiva

Nº	Convocado(a)	Função
1.	Selma Josefa da Silva	Auxiliar de Educação Infantil
2.	Sélia Josefa da Silva	Auxiliar de Educação Infantil

Nº	Convocado(a)	Função
1.	Paula Fernanda Cordeiro	Nutricionista

Nº	Convocado(a)	Função
1.	Iramar Reis da Silva	Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais

Nº	Convocado(a)	Função
1.	José Erik Gueiros de Oliveira	Professor de Matemática (6º ao 9º) Anos Finais
2.	Saul Barbosa de Oliveira	Professor de Matemática (6º ao 9º) Anos Finais

Nº	Convocado(a)	Função
1.	Leonardo Lima da Silva	Profissional de Apoio Escolar
2.	Edilene Santos Arruda	Profissional de Apoio Escolar
3.	Andreza Daiana de Araújo	Profissional de Apoio Escolar
4.	Myrna Maria da Silva Melo	Profissional de Apoio Escolar

5.	Edna Maria da Silva	Profissional de Apoio Escolar
6.	Edinalva Maria da Silva	Profissional de Apoio Escolar
7.	Rita Cássica de Lima Castro	Profissional de Apoio Escolar
8.	Jailson César da Costa	Profissional de Apoio Escolar
9.	Davi Pedro da Silva	Profissional de Apoio Escolar

10.	Lucilene Maria da Silva	Profissional de Apoio Escolar
11.	Geyza Daline dos Santos	Profissional de Apoio Escolar
12.	Lucimar Soares de Siqueira	Profissional de Apoio Escolar
13.	Janielle Luciana da Silva	Profissional de Apoio Escolar

Nº	Convocado(a)	Função
1.	Cibelle Jovem Leal	Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:91F7FAED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, Processo Licitatório – 002/2022. OBJETO** – Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Timbaúba– PE. Vencedora: **IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº 37.928.022/0001-26. No valor total de **R\$ 515.520,00 (Quinhentos e quinze mil quinhentos e vinte reais)**

Timbaúba, 01 de Abril de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:7ECCEE4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS A COMPOR KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 – PREGÃO N° 027/2021. CONTRATADA: Trevo Comercio de Material de Papelaria Eireli. CNPJ: 11.514.164/0001-53. VALOR: R\$ 788.113,70. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:D47F70E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS A COMPOR KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 – PREGÃO N° 027/2021. CONTRATADA: Alberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho. CNPJ: 29.002.880/0001-17. VALOR: R\$ 787.910,92. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:629EB0EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Timbaúba, torna público a Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**, que tem por finalidade a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento humano, intitulado “Humanizar na Educação” destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba/PE, trabalhando a gestão por inteligências e objetivando o desenvolvimento emocional e comportamental da equipe. Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.760.771/0007-99. Valor: R\$ 74.205,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

Timbaúba, 01 de abril de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:300243FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

Declaro a nulidade do PAAP/PMT nº 001/2020, que aplicou a Penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE E O SEU DESCREDENCIAMENTO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 5 ANOS SEM APLICAÇÃO DE MULTA, consoante o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, à empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCARDINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.499/0001-86. As razões que motivaram a presente decisão encontram-se no referido processo administrativo.

Toritama, 01 de abril de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Mariana Soares de Oliveira

Código Identificador:879DC0FD

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida Dorival José Pereira, nº 1010 (lojas 1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012), Toritama-PE, destinado a base da Guarda Civil Municipal, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), pelo período de 12 (doze) meses, cujo proprietário é a pessoa jurídica SINTRA APOIO OPERACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.511.299/0001-26, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 28 de março de 2022.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:5BB17E5C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 037/2022**

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52**

Valor Global:R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:01.04.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:383E2F35

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 036/2022**

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:JOSÉ VICTOR PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.974.335/0001-02

Valor Global:R\$ 140.082,70 (cento e quarenta mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:30.03.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:3ECF5629

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 035/2022**

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.525.968/0001-53**

Valor Global:R\$ 16.994,90 (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:29.03.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:2B1ACEF1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 034/2022**

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto:Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.359.279/0001-58**

Valor Global:R\$ 43.699,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:29.03.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C4FCEDA0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 033/2022

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.745.509/0001-10

Valor Global:R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:28.03.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DB66DB9E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 037/2022

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMTnº. 007/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA:TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.880/0001-42

Valor Global:R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais)

Vigência:12 meses

DATA DA ASSINATURA:01.04.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2E15F5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA no Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANGELA MARTA DE SOUZA SALVADOR SILVA**, portadora do RG nº 4988396 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 021.559.954-31, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível CC-3, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4ED313BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA no Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA**, portadora do RG nº 5300876 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 021.850.474-43, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível CC-3, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:3B7FFF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA EURIDES CASSIMIRO DE MELO PEREIRA no Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EURIDES CASSIMIRO DE MELO PEREIRA**, portadora do RG nº 4554867- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 825.765.644-53, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9BFD84EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA CLEIDE DAIANE DE LIMA PAES no Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLEIDE DAIANE DE LIMA PAES**, portadora do RG nº 6476811- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.638.364-03, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C288EA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA ELIANE MARIA PAES FERRO DE OLIVEIRA no Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELIANE MARIA PAES FERRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3820604- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 705.273.694-20, na Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2669630F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 002/2022, de 01/04/2022

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais, à LUCIVANDA PATRÍCIA RODRIGUES CAETANO**, portadora do RG nº3.824.296 SDS-PE e inscrita no CPF sob o nº865.397.524-15, **Professor I 180 horas-aula, C-VII/F-A/N-III**, matrícula 99-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 30 e seus incisos da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 01 de abril de 2022.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO

Gerente de Previdência

Publicado por:Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:807926C3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Permanentes, Mobiliários, Instrumentais e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 2 / 12 / 19; ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, inscrita no CNPJ: 02.605.669/0001-32, pelo valor de R\$ 16.908,00 (dezesesseis mil e novecentos e oito reais); **Itens: 3 / 6 / 7; MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R\$ 4.802,00 (quatro mil e oitocentos e dois reais); **Itens: 8 / 9; DLM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.186.181/0001-04, pelo valor de R\$ 1.943,32 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos); **Itens: 10 / 22; RAPHAEL GONCALVES NICESIO**, inscrita no CNPJ: 22.654.814/0001-82, pelo valor de R\$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais); **Itens: 20 / 21 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$ 12.046,50 (doze mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **Itens: 29; ANDREIA LORENZI**, inscrita no CNPJ: 17.189.700/0001-79, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **Itens: 30; E CAMPREGUER COMEX LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.287.805/0001-70, pelo valor de R\$ 9.419,22 (nove mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). **Itens Fracassados: 1 / 4 / 5 / 11 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18. Valor global R\$ 57.463,04 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

Vitória de Santo Antão, 29 de março de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Adson Leão da Silva
Código Identificador:F35856FA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Serviço. Cuij objeto: Contratação de serviços de consultoria e apoio técnico metodológico no acompanhamento das atividades de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação, visando a implantação do Modelo de Integração ensino e serviço orientado por indicadores, no município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa: 930- Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria. **Contrato Nº 047/2022.** Contratado: RADE SOLUCOES E CONSULTORIA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.890.534/0001-00. Valor R\$ 29.949,96 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: de 01/04/2022 à 01/04/2023.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Adson Leão da Silva
Código Identificador:BF16A2FC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [931059]**. Início acolhimento de propostas 06/04/2022-08:30hs, Abertura das propostas 19/04/2022-08:30hs, Disputa 19/04/2022-09:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Hospitalares, tipo Desfibrilador, visando atender as necessidades do SAMU e Equipamentos de Ultrassonografia e Ecocardiógrafo portátil para atender as necessidades da UPAE, no município da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 993.907,50 (novecentos e noventa e três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.

Pregoeira do FMS

Publicado por:Adson Leão da Silva
Código Identificador:269883E9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº [931060]**. Início acolhimento de propostas 06/04/2022-11:00hs, Abertura das propostas 19/04/2022-11:00hs, Disputa 19/04/2022-11:30hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reestruturação da rede de cabeamento para dados das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 162.983,52 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.

Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FCA2408C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº [931063]**. Início acolhimento de propostas 06/04/2022-13:00hs, Abertura das propostas 19/04/2022-13:00hs, Disputa 19/04/2022-14:40hs. Objeto: Formação de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Materiais descartáveis, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 419.665,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AFE5C2D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
010/2021**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Cidade de Deus, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. **Empresas Classificadas:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, CNPJ N.º10.324.550/0001-10 VALOR R\$ 350.390,84 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos); CRS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ Nº 27.348.365/0001-68, VALOR R\$ 358.152,13 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e treze centavos); LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.354.666/0001-62 VALOR R\$ 359.438,37 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e MULTISSET ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.539.154/0001-44 VALOR R\$ 390.384,25 (trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Tendo como **vencedora a empresa:** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS, EIRELI, CNPJ Nº 40.261.643/0001-03, com o valor global de R\$ R\$ 332.007,72 (trezentos e trinta e dois mil e sete reais e setenta e dois centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo se encontram disponível para consulta.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CF9A30B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. Vinculada a matéria do dia 01 de abril de 2022, pág 144, ANO XIII, Nº 3059, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Compra. Cujo objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Tablets e Impressora Portátil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Onde se lê:** R\$ 876.100,74 (oitocentos e setenta e seis mil, cem reais e setenta e quatro centavos). **Leia-se:** R\$ 877.262,00 (oitocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais).

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:598DF6E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
TCT-PRF-077/2022**

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-077/2022; VALOR: R\$ 398.140,85 (trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), destinados à cobertura de até 95% (noventa e cinco) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Marcio Szechtman (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Paulo Roberto Leite De Arruda - (Prefeito).

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:C916015C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, referente ao **Processo nº 031/2021** com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, constitui o objeto do presente a ampliação da frota dos ônibus escolares municipais, devido ao aumento nas matrículas das escolas municipais o que suscita maior demanda para o transporte escolar, com Base no Art. nº 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Empresa: D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 35.485.227/0001-59, com sede na TV 3 Travessa da Cruz, nº 29 – São Sebastião - Limoeiro – PE **Valor global do repasse\$ 112.866,28 (cento e doze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).** **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2022

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:5E48B0A6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Marcia Maria da Silva, matrícula 12530, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 137/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

Código Identificador:739B8496**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 017/PMP-SEINFRA/2022 - CP Nº
002/PMP-SEINFRA/2022****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMP-SEINFRA/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMP-SEINFRA/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA LUXEMBURGO E TRECHO DA RUA DOM DIAMANTINO NO BAIRRO DE PAU AMARELO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ Nº 07.654.042/0001-95) e BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ Nº 08.336.260/0001-44).** **INABILITADAS: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA ME (CNPJ Nº 04.649.283/0001-58) e CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME (CNPJ Nº 12.587.177/0001-15).** Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 05 de abril de 2022**, para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Não havendo a interposição de recursos, fica designada a **sessão de abertura da proposta de preços para o dia 11 de abril de 2022 às 13:00hs.**

Paulista/PE, 01 de abril de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.****Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:E683659E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 029/PMP-SEINFRA/2022 - CP Nº
003/PMP-SEINFRA/2022****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMP-SEINFRA/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/PMP-SEINFRA/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA 156 E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS 144,149,151,152,157,159,160,167 E RUA DO CONTORNO”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52) e CONSTRUTORA ANCAR (CNPJ Nº 00.758.756/0001-02).** Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 05 de abril de 2022**, para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a **sessão de abertura da proposta de preços para o dia 11 de abril de 2022, às 15:00hs.**

Paulista/PE, 01 de abril de 2022.

CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:1DE3D0A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PUBLICADA NO DIA 30/03/2022, NA EDIÇÃO
DO DIÁRIO DA AMUPE Nº 3057 - CONVITE Nº 012/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.433.259/0001-87, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, com menor valor global no Lote I de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); no Lote II de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); no Lote III de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais); e no Lote IV de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS PARA LOTE I: PALCO (ESTRUTURA); LOTE II: PALCO (ESTRUTURA); LOTE III: TENDAS E LOTE IV TRIO ELÉTRICO (ESTRUTURA), CARRO DE SOM E MINE TRIO.”, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para período de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

PAULISTA/PE, 01 DE ABRIL DE 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:E499D9D3**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2022****CONTRATO Nº.: 030/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 023/2022**MODALIDADE:** Dispensa nº 010/2022**PORTARIA DA CPL:** Portaria nº 1458, datada de 05 de abril de 2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. XIII, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV
CNPJ/MF: nº 04.005.003/0001-79**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, POR MEIO DE SINAL ABERTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO DE VIDEOAULAS POR RADIODIFUSÃO, ENQUANTO SUPORTE DE APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULISTA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CAUSADA PELA PANDEMIA DA COVID-19**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)**NOTA DE EMPENHO nº 2022-720****ATIVIDADE(S):** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**VALOR EMPENHADO:** R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**PRAZO(S):** Vigência **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **25 de março de 2022 a 24 março de 2023****ASSINATURA:** 25/03/2022**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

Publicado por:Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1B31E021**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº
134/2018****TERMO DISTRATO****Nº CONTRATO:** 134/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 064/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, inciso I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, além da Cláusula Sexta, do mencionado contrato.**CONTRATADA:** IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE – ME**CPF/MF:** 10.776.647/0001-63**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral o Contrato nº 134/2018, celebrado em 23 de novembro de 2018, referente à contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir às necessidades de transporte de todas as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista.**Parágrafo Primeiro** – A rescisão, solicitada através do **Ofício nº 0128/2022**, da Secretaria de Educação, assinado pelo Sr. José Geraldo de Araújo Lima, justifica-se pelo descumprimento de cláusulas

contratuais por parte da empresa, mesmo após devidamente notificada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, além da Cláusula Décima, do mencionado contrato.

Paulista, 30 de março de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6AA8F4C9**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDUC002/2022****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDUC002/2022****Processo Adm:** Nº SEDUC 002/2022**Objeto:** Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de pacote de dados (internet) com fornecimento de 21.886 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis mil) SIM CARDS 3g/4g para atender às necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino.Empresas vencedoras valor total: R\$2.518.640,88 (dois milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos): **TIM S.A.**(02421421000111) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.518.640,88 (dois milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

PAULISTA - PE, 01 de abril de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:F50543CB**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº EDUC001/2022****Processo Adm:** Nº SEDU C001/2022**Objeto:** Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição com Entrega Parcelada de Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Escolas da Rede Municipal de EnsinoEmpresas vencedoras valor total: R\$265.780,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais): **A & J COMERCIO DE GAS**(08765516000139) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 265.780,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

PAULISTA - PE, 01 de abril de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:48501C7A**SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO Nº 028/2021 - CONVITE Nº 006/2021, OBJETO** referente a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da USF José Borges (Jaguarana i) e a revitalização do USF Arthur Lundgren situado no Município do Paulista, tendo como vencedora a **empresa CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME, CNPJ: 04.649.283/0001-58**, situada na Rua José Rodrigues de Araújo, nº

2494 - Centro - Igarassu/PE, CEP: 53620-787 com proposta no valor total do lote **01 de R\$ 77.545,95 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, para o lote **02 com proposta no valor total de R\$ 158.984,38 (centos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta quatro reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$236.530,33 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos), para execução dos serviços, com fundamento no Inciso III do Art. 22 da

Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Paulista, 22 de março de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:4428C084

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
2ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Ao **01 (PRIMEIRO) dia do mês de ABRIL de 2022, às 09:30h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via **Google Meet - (link da sessão: <https://meet.google.com/hwc-frwq-twx>)**, conforme re-agendamento informado a todos os licitantes, reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO abertura dos envelopes de **propostas de preços** e resultado de julgamento **Processo Licitatório nº 014/2022**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 001/2022**, sob o regime de execução direta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DIONÍSIO BOM DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO MORAIS, MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL, ARARIPINA-PE**, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame.

Após exame dos envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), foram verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem, através do chat da sessão.

<https://drive.google.com/drive/folders/1qDY9byDBNBFnRqPuvsd-kQEegtqvSiGr?usp=sharing>.

Registra-se a presença do Sr. **Deoclebson Pereira da Silva - CREA 1817725750**, representante do setor de Engenharia da SME, responsável pelo julgamento técnico das propostas de preço.

Foram registrados no chat da sessão os valores de propostas das empresas participantes:

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

(CNPJ: 10.704.604/0001-72)

CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP (CNPJ: 16.683.378/0001-77)

R&C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 35.702.562/0001-61)

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME (CNPJ: 10.704.604/0001-72)	R\$ 100.252,85
CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP (CNPJ: 16.683.378/0001-77)	R\$ 100.646,25
R&C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 35.702.562/0001-61)	R\$ 97.320,40

Exarado o parecer conclusivo pelo responsável técnico do setor de engenharia da SME, Sr. Deoclebson Pereira da Silva - CREA 1817725750, sobre as propostas, após sua análise

“Propostas analisadas, em parecer conclusivo, em relação às propostas de preços analisadas, verificou-se o atendimento às exigências de classificação da proposta e cumprimento do edital do certame, quanto à proposta da CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP;

Em relação à proposta apresentada pela empresa S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME, esta descumpriu o edital no tocante a ausência de apresentação do BDI, e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ITEM 15.5, de alíneas C e D;

Quanto a proposta apresentada pela R&C ENGENHARIA EIRELI, esta feriu cláusula editalícia, não apresentando as composições unitárias, mesmo mantendo o BDI e alterando valores unitários em itens. (ITEM 15.5, de alínea B).”

Após verificação do cumprimento de condições estabelecidas no Edital, e análise documental e de propostas, restaram classificadas e desclassificadas as seguintes propostas das empresas:

EMPRESA	RESULTADO
S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME (CNPJ: 10.704.604/0001-72)	DESCLASSIFICADA Item 15.5 - Alínea “C e D” do EDITAL DO CERTAME.
CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP (CNPJ: 16.683.378/0001-77)	CLASSIFICADA R\$ 100.646,25
R&C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 35.702.562/0001-61)	DESCLASSIFICADA Item 15.5 - Alínea “B” do EDITAL DO CERTAME.

Entre as **classificadas**, observou-se o julgamento das propostas de acordo com o critério MENOR PREÇO, chegando ao resultado final, anunciando a **vencedora** do certame, e **única classificada** conforme tabela abaixo:

ORDEM	EMPRESA CLASSIFICADA	RESULTADO
1º	CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP (CNPJ: 16.683.378/0001-77)	VENCEDORA R\$ 100.646,25

A partir da lavratura desta ata, fica aberta a possibilidade de recurso no prazo do **Art. 109, I, alínea “b”**, que é de 05 dias úteis. Caso não tenham a intenção, podem os licitantes formalizar o declínio do prazo recursal.

Nessas condições, a CPL/Educação, juntamente com a autoridade superior, procederão com a adjudicação e homologação do certame, atribuindo à empresa vencedora, qual seja **CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP - CNPJ: 16.683.378/0001-77**, o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de **R\$ 100.646,25 (CEM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Posteriormente, o resultado do processo será publicado no diário oficial da AMUPE e nas plataformas da imprensa oficial pertinente.

Nada mais havendo a tratar, lavrar-se-á esta Ata, assinada pelos membros da CPL/Educação e pelos licitantes classificados.

ARARIPINA, 01 DE ABRIL DE 2022.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro CPL /EDUCAÇÃO

DEOCLEBSON PEREIRA DA SILVA

CREA 1817725750

Resp. Técnico - Setor de Engenharia da SME

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS-ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

(CNPJ: 10.704.604/0001-72)

CONSTRUTORA POSTO DA SERRA FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

(CNPJ: 16.683.378/0001-77)

R&C ENGENHARIA EIRELI

(CNPJ 35.702.562/0001-61)

ANEXO I

CHAT DA SESSÃO

GRAVAÇÃO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1fstiPFKIIISzZcAN1Va5L8KGYr9ph9Q2Z?usp=sharing>

SESSÃO 02- PL14 - TP01 - 2022 - DIONÍSIO BOM DE OLIVEIRA (01/04/2022)

Você09:44

Bom dia a todos

passados alguns minutos de tolerância, daremos inicio a presente sessão.

Processo Licitatório 014/2022

Tomada de Preços 001/2022

Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE.

FLAVIO HENRIQUE09:46

BOM DIA!

Deoclebson Pereira09:46

bom dia

Você09:47

Empresas habilitadas:

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

(CNPJ: 10.704.604/0001-72)

CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

(CNPJ: 16.683.378/0001-77)

R&C ENGENHARIA EIRELI

(CNPJ 35.702.562/0001-61)

Você09:50

PROPOSTAS ABERTAS, a serem digitalizadas e disponibilizadas via google drive (nuvem):

Você09:52

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

PROPOSTA: R\$ 100.252,85

CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

PROPOSTA: R\$ 100.646,25

R&C ENGENHARIA EIRELI

PROPOSTA: R\$ 97.320,40

Você09:53

Propostas em digitalização,

poderão ser acessadas em: <https://drive.google.com/drive/folders/1qDY9byDBNBFnRqPuvsd-kQEegtvqSiGr?usp=sharing>
Você10:37

Todas as propostas devidamente digitalizadas e disponibilizadas em análise documental e técnica

FLAVIO HENRIQUE11:32

O ITEM 13.2 DA PLANILHA DA R & C ESTA MAIS BAIXO DO QUE PERMITIDO

E O ITEM 13.4

FLAVIO HENRIQUE11:33

E A S & V ESTA SEM CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI

Você11:58

registrado

Deoclebson Pereira12:51

boa tarde a todos

FLAVIO HENRIQUE12:51

BOA TARDE

Deoclebson Pereira12:52

me chamo Deoclebson Pereira. Sou engenheiro civil da SME responsável pela análise das propostas

Deoclebson Pereira12:54

Propostas analisadas, em parecer conclusivo, em relação às propostas de preços analisadas, verificou-se o atendimento às exigências de classificação da proposta e cumprimento do edital do certame, quanto à proposta da CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

em relação à proposta apresentada pela empresa S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME, esta descumpriu o edital no tocante a ausência de apresentação do BDI, e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ITEM 15.5, de alíneas C e D)

Você12:56

Após verificação do cumprimento de condições estabelecidas no Edital, e análise documental e de propostas, restaram classificadas e desclassificadas as seguintes propostas das empresas

Deoclebson Pereira12:56

em relação a proposta apresentada pela R&C ENGENHARIA EIRELI, esta feriu cláusula editalícia, não apresentando as composições unitárias, mesmo esta alterando valores unitários em itens, mesmo mantendo o BDI. (ITEM 15.5, de alínea B).

Você12:57

Após verificação do cumprimento de condições estabelecidas no Edital, e análise documental e de propostas, restaram classificadas e desclassificadas as seguintes propostas das empresas

Você12:58

S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

(CNPJ: 10.704.604/0001-72)

DESCLASSIFICADA

Item 15.5 - Alínea “C e D”

do EDITAL DO CERTAME.

CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

(CNPJ: 16.683.378/0001-77)

CLASSIFICADA

R\$ 100.646,25

R&C ENGENHARIA EIRELI

(CNPJ 35.702.562/0001-61)

DESCLASSIFICADA

Item 15.5 - Alínea “B”

do EDITAL DO CERTAME.

Em julgamento, de proposta classificada tendo a vencedora a participante :

Construtora Posto da Serra

FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP

(CNPJ: 16.683.378/0001-77)

Você12:59

o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de R\$ 100.646,25 (CEM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

A partir deste momento, aberto o prazo recursal referente ao artigo 109 da Lei 8666/1993

FLAVIO HENRIQUE13:00

OK

Você13:00

não havendo manifestações, procederemos com adjudicação , homologação e publicidade do presente certame

Sem mais, encerro a presente sessão.

Bom fim de semana a todos.

FLAVIO HENRIQUE13:00

BOM FINAL DE SEMANA A TODOS!!!

MUITO OBG

SESSÃO ENCERRADA.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDEGABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Arcoverde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:
CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Arcoverde o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos a débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrente de obrigação própria.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

1º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4º desta lei.

2º O parcelamento do saldo devedor apurado na forma desta Lei será constituído em entrada mais parcelas vincendas fixas.

3º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar nº 04 de 29 de dezembro de 2006.

4º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.

5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em condições regulares com suas obrigações fiscais.

6º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Órgão Executivo, a Diretoria de Rendas e Tributos (DIRT), ouvida a Procuradoria da Fazenda Municipal, sempre que necessário.

Art. 3º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica na inclusão da totalidade dos débitos por cadastros imobiliários e/ou cadastros mercantis do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretroatável da dívida, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes percentagens e limites: o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes percentagens e limites:

Débitos consolidados	Parcelamento	Porcentagem de remissão de juros	Porcentagem de anistia de multas	Valor mínimo da parcela	Valor mínimo da parcela
Qualquer valor	Parcela única	100%	100%	-	Todos
Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Pessoas físicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	50%	50%	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	Pessoas físicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	50%	50%	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Pessoas jurídicas

1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês no qual ocorrer à opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

2º Somente será emitida certidão de regularidade (Certidão Negativa de Débito) e demais documentos pertinentes após a comprovação de quitação total do montante da dívida ou do pagamento da parcela de entrada do parcelamento, para emissão da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

3º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedadas outras formas de extinção do crédito tributário, a não ser pelo pagamento.

Art. 5º - A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Diretoria de Rendas e Tributos.

Art. 6º - Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias. Parágrafo Único. Serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de eventuais saldos de parcelamento anterior em atraso.

Art. 7º - A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente Programa, condiciona à apresentação de documento de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou última alteração contratual e documento de identificação do responsável.

1º Na hipótese de o imóvel não se encontrar em nome do requerente, este deverá comprovar a legitimidade para realizar o ato, por meio da apresentação de mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda.

Art. 8º - O sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Arcoverde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;

IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação. Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º - O sujeito passivo excluído do programa de recuperação fiscal, fica impedido de usufruir do benefício previsto nesta Lei.

Art. 10. - A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irrevogável e irretratável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação ou do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 11. - Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

Art. 12. - No caso de crédito tributário em cobrança judicial, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 13. - O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 14. - Serão aplicadas de modo subsidiário para o Programa REFIS as regras estabelecidas para parcelamentos na Lei Complementar Municipal nº 04 de 29 de dezembro de 2006, naquilo que não for contrário a esta Lei.

Art. 15. - O programa REFIS MUNICIPAL 2021 terá vigência até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 16. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Arcoverde-PE, 08 de abril de 2021.

WEWERTON DE BARROS SIQUEIRA

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Código de Autenticidade: **01UDDUMU4390**

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 12h:25m

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E7A97345

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2021**

LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reorganização da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arcoverde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE , faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DOS NÍVEIS ORGANIZACIONAIS

Art. 1º. A Administração Direta do Município de Arcoverde passa a ser estruturada com os seguintes Órgãos:

I ? Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração;

II ? Órgãos de Assessoria Imediata;

III ? Órgãos Estratégicos;

IV ? Órgãos Operacionais ou Técnicos.

1º Os Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração estão relacionados com o objetivo de assessorar o Chefe do Poder Executivo nas decisões de maior relevância.

2º Os Órgãos de Assessoria Imediata estão relacionados com o objetivo de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo.

3º Os Órgãos Estratégicos estão relacionados com o objetivo de desenvolver medidas voltadas para a consolidação dos projetos.

4º Os Órgãos Operacionais ou Técnicos estão relacionados com a execução de tarefas operacionais e cotidianas de manutenção dos serviços públicos essenciais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. A estrutura básica do Município de Arcoverde é composta dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO E DE COLABORAÇÃO:

1. Conselho Municipal de Saúde;

2. Conselho Municipal da Educação;

3. Conselho Municipal do FUNDEB;

4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

5. Conselho Municipal de Assistência Social;

6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. Conselho de Desenvolvimento Municipal;

8. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

9. Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

10. Conselho Municipal Antidrogas;

11. Conselho Municipal da Juventude;

12. Conselho Municipal do Idoso;

13. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

14. Conselho Municipal de Segurança Pública;

15. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

II ? ÓRGÃOS DE ACESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Procuradoria-Geral do Município;

3. Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública;

4. Secretaria de Articulação Política e Desenvolvimento Institucional.

III ? ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:

1. Secretaria Municipal de Planejamento;

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV ? ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:

1. Secretaria Municipal de Finanças;

2. Secretaria Municipal de Agricultura;

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

4. Secretaria Municipal de Esportes;

5. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

6. Secretaria Municipal de Cultura;

7. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

8. Secretaria da Mulher;

9. Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio;

10. Secretaria Municipal de Educação;

11. Secretaria Municipal de Saúde;

12. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município passa a ser denominada Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência Pública.

Parágrafo único. O cargo de Controlador Geral do Município passa a ser denominado Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência Pública.

TÍTULO III

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 4º. Os órgãos operacionais ou técnicos integrantes da estrutura administrativa do Município de Arcoverde compõem-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos;

II - Grupo Ocupacional dos Serviços de Saúde;

III - Grupo Ocupacional dos Serviços de Educação;

IV - Grupo Ocupacional da Assistência Social.

1º O Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos tem por objetivo propiciar condições, através de suas atribuições burocráticas de funcionamento de assistir

aos Secretários Municipais na formulação das políticas públicas específicas à sua área de atuação; planejar, desenvolver e coordenar as atividades de gestão de pessoal, patrimônio, material, transportes e comunicações internas; controlar, planejar, coordenar e inspecionar os serviços públicos a cargo do Município; e tem a sua composição fixada no **ANEXO I** desta Lei.

2º O Grupo Ocupacional de Serviços de Saúde tem por objetivo operacionalizar o funcionamento dos serviços de saúde a cargo do Município, assistir ao Secretário de Saúde na formulação das políticas públicas específicas a sua área de atuação; planejar, desenvolver e coordenar as atividades de saúde e assistência social; programar e coordenar a execução das atividades de fiscalização em vigilância sanitária, de amparo e assistência às

crianças, aos adolescentes, aos idosos e aos deficientes; e, através de suas unidades integrantes, prestar serviços de assistência médica, odontológica e de enfermagem à população do Município; e tem a sua composição fixada no **ANEXO II** desta Lei.

3º O Grupo Ocupacional de Serviços de Educação tem por objetivo propiciar as condições necessárias de atendimento à rede de ensino municipal, assistir ao Secretário de Educação na formulação das políticas públicas específicas à sua área de atuação; planejar, desenvolver e coordenar as atividades de ensino, assegurando o acesso da população à educação básica, e, através de suas unidades integrantes, implementar as ações destinadas ao desenvolvimento da educação; e tem a sua composição fixada no **ANEXO III** desta Lei.

4º O Grupo Ocupacional da Assistência Social tem por objetivo propiciar as condições necessárias de atendimento à população de baixa renda do Município e assistir ao Secretário de Assistência Social na formulação das políticas públicas específicas a sua área de atuação para propiciar a inclusão social; e tem a sua composição fixada no **ANEXO IV** desta Lei.

TÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA E ACESSORAMENTO

Art. 5º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo, consoante o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e o seu exercício confere ao servidor nomeado o conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e assessoramento, correspondentes às competências da unidade organizacional previstas na estrutura administrativa fixada na presente Lei.

Art. 6º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração ou necessidade de serviço.

TÍTULO V

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 7º Os cargos efetivos são criados por lei, com denominação própria, simbologia e vencimentos determinados, cuja investidura depende da aprovação em concurso público e o seu exercício confere ao servidor nomeado o conjunto de atribuições e responsabilidades fixadas na estrutura administrativa prevista na presente Lei.

Capítulo I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Administração direta do município será de oito horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica.

1º Para os serviços que exigirem atividades contínuas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento de 12h X 36h ou 24h x 72h em regime de plantão.

2º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho complementar de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Capítulo II

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 9º Aos servidores municipais será concedido adicional de insalubridade pelo exercício real e habitual em unidades ou atividades consideradas insalubres e será calculado de acordo com a sua classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, respectivamente em percentuais de 30% (trinta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) ou 20% (vinte por cento), do valor correspondente ao menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal do Município.

1º O adicional de insalubridade será concedido a pedido do servidor, da respectiva chefia ou de entidades representativas, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja competência poderá ser delegada.

2º A concessão do adicional de insalubridade será precedida de avaliação e classificação da unidade ou atividade, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outras unidades sob sua orientação normativa, nos termos e condições estabelecidos em decreto.

3º O adicional de insalubridade será concedido aos servidores enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres e cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

4º O adicional de insalubridade não se incorporará aos vencimentos e não será utilizado para cálculos que importem em acréscimo de outras vantagens pecuniárias.

5º O adicional de insalubridade devido aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 15, de 19 de dezembro de 2017.

Capítulo III

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 10. Aos servidores municipais será concedido adicional de periculosidade pelo exercício real e habitual em unidades ou atividades consideradas perigosas e será calculado no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal do Município. **1º** O adicional de periculosidade será concedido a pedido do servidor, da respectiva chefia ou de entidades representativas, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja competência poderá ser delegada.

2º A concessão do adicional de periculosidade será precedida de avaliação e classificação da unidade ou atividade, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outras unidades sob sua orientação normativa, nos termos e condições estabelecidos em decreto.

3º O adicional de periculosidade será concedido aos servidores enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades perigosas e cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

4º O adicional de periculosidade não se incorporará aos vencimentos e não será utilizado para cálculos que importem em acréscimo de outras vantagens pecuniárias.

Capítulo IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11. As Funções Gratificadas, criadas por lei, com denominação própria, simbologia e valores determinados, cujo provimento é de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo, compreendem o exercício de atividades especiais e específicas de participação em Comissões de Licitação, de Inquérito Administrativo ou outras atividades que exijam dedicação e conhecimentos específicos, sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 12. Ficam vinculadas à Secretaria de Finanças as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Pregoeiro (FC-N-I) Secretário de Comissão (FC-N-II) e Membro de Comissão (FC-N-III), constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 13. Ficam vinculadas à Secretaria de Administração as Funções Gratificadas de Presidente (FC-N-I), Secretário (FC-N-II) e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (FC-N-III), constantes do Anexo VII desta Lei.

TÍTULO VI

DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 14. As contratações de prestadores de serviços autônomos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, ficam regulamentadas nos termos desta Lei.

Art. 15. A prestação de serviços autônomos será formalizada por contrato de prestação de serviços autônomos, onde se fixará a descrição dos serviços a serem prestados pelo contratado, os prazos de execução dos serviços e o total de horas determinado para a sua execução, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, por intermédio dos servidores responsáveis pela fiscalização e de suas unidades gestoras dos contratos administrativos de prestação de serviços autônomos eventuais ou não eventuais, deverão acompanhar e adotar todas as providências necessárias para adequação dos serviços contratados às respectivas necessidades, com a anuência do ordenador de despesas responsável pelas contratações.

1º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal Direta os serviços que:

- I** - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II** - sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III** - estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- IV** - sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam este artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

3º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata este artigo, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I** - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II** - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverão privilegiar a contratação de prestadores de serviços autônomos em caráter eventual e não eventual na modalidade de administração direta, ficando a decisão pela transferência dos serviços de maior complexidade para empresas interpostas sob o regime de administração indireta como a última medida a ser adotada pelo Poder Público.

Art. 18. Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como

exclusivamente de prestação de serviços.

1º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

- I** - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;
- II** - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;
- III** - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e
- IV** - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

2º Os contratos de que trata este artigo conterão cláusulas que:

- I** - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- II** - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;
- III** - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- IV** - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;
- V** - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

1. **a)** que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou 2.

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

1. **a)** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
2. **b)** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
3. **c)** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
4. **d)** aos depósitos do FGTS; e
5. **e)** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

3º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII do § 2º deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

4º Na hipótese prevista no § 3º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

5º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 3º e § 4º.

6º O pagamento das obrigações de que trata o § 4º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

7º Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão:

- I** - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;
- II** - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e
- III** - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

8º A administração pública municipal não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 19. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 20. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

TÍTULO VII

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 21. Os valores dos salários dos cargos efetivos, comissionados e prestadores de serviço constantes da presente Lei serão objeto de reajuste anual, com data base no mês de março de cada ano e tomará como parâmetro o crescimento da Receita Corrente Líquida apurada no ano anterior, respeitado o limite fixado como prudencial para os municípios.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os servidores efetivos já existentes no quadro permanente do Município de Arcoverde, cujos cargos não estejam fixados nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei, passarão a compor quadro especial de cargos em extinção.

Art. 23. Os vencimentos dos servidores do quadro especial de cargos em extinção serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data do reajuste dos demais cargos efetivos e seguirá o padrão remuneratório fixado no ANEXO V desta Lei.

Art. 24. As atribuições detalhadas de cada cargo comissionado são as constantes do ANEXO IX desta Lei.

Art. 25. As atribuições detalhadas de cada cargo efetivo são as constantes do ANEXO X desta Lei.

Art. 26. Ficam revogadas todas as gratificações e adicionais de produtividade criados a qualquer tempo no Município de Arcoverde-PE.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a avaliação e classificação de unidade ou atividade pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outras unidades sob sua orientação normativa, previstas nos §§ 2º dos arts. 9 e 10, será mantido o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores que receberam na data de publicação desta lei.

Art. 27. Os valores referentes às parcelas da Gratificação de Desempenho Efetivo Condicional (GDEC), pagas aos servidores DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ANEXO I da presente Lei, decorrentes de judicialização, ou não, serão incorporadas aos respectivos vencimentos básicos dos servidores.

Art. 28. Legislação específica irá disciplinar o tratamento a ser dado referente às parcelas da Gratificação de Desempenho Efetivo Condicional (GDEC) que não sofreram a incidência da contribuição previdenciária e as que foram ressarcidas ou que foram pagas pelos servidores, para fins de quantificação e regularização e as suas repercussões no cálculo dos benefícios previdenciários quando da sua aposentadoria.

Art. 29. Os valores referentes à Gratificação de Desempenho Efetivo Condicional (GDEC), pagos aos servidores DO QUADRO EFETIVO ESPECIAL EM EXTINÇÃO (ANEXO V), serão extintos a partir da vigência desta Lei.

Art. 30. Fica autorizado o Prefeito do Município a abrir crédito adicional especial para inserir no orçamento do exercício de 2022, as rubricas orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente lei, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações do orçamento do exercício financeiro de 2022.

Art. 31. As despesas decorrentes da Presente Lei não comprometem o equilíbrio fiscal do município respeitando os limites impostos para as despesas de pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos condicionados à revogação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, e, especificamente o disposto na Lei Complementar nº 16, de 30 de setembro de 2013, na Lei Complementar

nº 2, de 26 de fevereiro de 2014, na Lei Complementar nº 2, de 14 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 3, de 14 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 3, de 21 de março de 2017, na Lei Complementar nº 10, de 31 de agosto de 2017, e na Lei Complementar nº 11, de 31 de agosto de 2017.

Art. 34. Os planos de cargos e carreiras constantes nos grupos operacionais I, III, IV e V dos anexos constantes desta lei serão elaborados no decorrer do ano de 2022.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

I-ÓRGÃO EXECUTIVO:

CARGOS ELETIVOS:			
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
APE	Prefeito	01	Conforme Lei de Iniciativa do Legislativo
APE	Vice Prefeito	01	Conforme Lei de Iniciativa do Legislativo
CARGOS COMISSIONADOS:			
II-ÓRGÃOS DE APOIO IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL:			
1. Gabinete do Prefeito			

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC1	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	02
CC3	Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	01
CC3	Assessor de Articulação Política do Gabinete do Prefeito	03
CC5	Coordenador das Políticas para Infância e Juventude	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Tecnologia da Informação	01
CC3	Assessor de Comunicação	01
CC5	Coordenador de Criação e Arte	01
CC5	Coordenador de Imprensa	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Locução e Sonorização	01
CC5	Coordenador das Políticas para Pessoas Portadoras de Deficiência	01
CC9	Supervisor do Cerimonial do Gabinete do Prefeito	01
CC9	Supervisor de Segurança do Gabinete do Prefeito	03
CC9	Supervisor de Transportes do Gabinete do Prefeito	01
CC10	Oficial de Gabinete	09
TOTAL		28

1. Procuradoria Geral do Município		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Procurador Geral	01
CC1	Procurador Geral Adjunto	01
CC2	Procurador Jurídico Cível, Trabalhista e Administrativo 01	
CC5	Assessor Jurídico Consultivo	02
Sub Total		05

1. Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário de Controle Interno e Transparência Pública	01
CC5	Coordenador de Transparência dos Atos do Governo	01
CC5	Coordenador de Controle Interno	01
CC8	Ouvidor	01
Sub Total		04

1. Secretaria de Articulação Política e Desenvolvimento Institucional

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário de Articulação Política e Desenvolvimento Institucional	01
CC10	Oficial de Gabinete do Secretário de Articulação Política e Desenvolvimento Institucional	08
Sub Total		09

III-ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:

1. Secretaria Municipal de Planejamento

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário de Planejamento	01
CC5	Coordenador de Planejamento das Políticas Intersetoriais	01
CC5	Coordenadoria dos Conselhos Municipais	01
CC9	Supervisor de Associações Comunitárias e Organizações Sociais	02
Sub Total		05

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01
CC5	Coordenador de Gestão de Projetos	01
CC7	Coordenador de Gestão da Indústria e Comércio	01
CC5	Assessor Jurídico Consultivo	01
CC9	Supervisor de Administração das Feiras Livres	02
CC9	Supervisor de Apoio ao Consumidor	01
CC10	Gestor de Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	05
Sub Total		12

IV-ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS

1. Secretaria Municipal de Finanças

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Finanças	01
CC2	Diretor da DIRT	01
CC3	Secretário Executivo de Finanças	01
CC4	Tesoureiro	01
CC9	Supervisor de Arrecadação	01
CC5	Coordenador dos Serviços da Contadoria	01
CC5	Coordenador do Almoarifado Central	01
CC5	Coordenador da Gestão de Contratos	01
CC5	Coordenador de Pesquisas e Compras Públicas	01
CC9	Supervisor de Controle Financeiro	01
CC9	Supervisor de Serviços do Almoarifado Central	02
CC9	Supervisor de Pesquisas e Compras Públicas	02
CC10	Gestor de Serviços da Secretaria de Finanças	10
Sub Total		24

1. Secretaria Municipal de Agricultura

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Agricultura	01
CC7	Coordenador dos Serviços da Secretaria de Agricultura	01
CC9	Supervisor de Serviços do Matadouro	01
CC9	Supervisor dos Serviços de Assistência Técnica Veterinária	01
CC9	Supervisor dos Serviços de Assistência Técnica Agronômica	01
CC9	Supervisor dos Serviços da Clínica Veterinária	01
CC9	Supervisor do Serviço de Inspeção Sanitária	01
Sub Total		07

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	01

CC3	Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Elaboração dos Projetos	01
CC5	Coordenador de Fiscalização de Controle Urbano	01
CC7	Coordenador de Operações da Usina de Asfalto	01
CC7	Coordenador dos Serviços de Construção Civil	01
CC5	Coordenador de Acompanhamento de Convênios e Prest. de Contas	01
CC5	Assessor Jurídico Consultivo	01
CC10	Oficial de Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano	01
Sub Total		09
1. Secretaria Municipal de Esportes		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Esportes	01
CC5	Coordenador dos Projetos da Secretaria de Esportes	01
CC9	Supervisor dos esportes pedagógicos e educacionais	01
CC9	Supervisor para o esporte competitivo/rendimento	01
CC9	Supervisor de Esporte Participativo/inclusivo	01
CC9	Supervisor dos Esportes para a Zona Rural	01
CC10	Gestor dos Serviços da Secretaria de Esportes	01
Sub Total		07
1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	01
CC3	Secretário Executivo de Serviços Públicos e Meio Ambiente	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública	01
CC5	Coordenador dos Serviços Administrativos da SSPMA	01
CC5	Coordenador dos Serviços da Frota (máquinas e veículos)	01
CC5	Coordenador das Operações de Reposição de Calçamentos	01
CC5	Coordenador das Operações de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	01
CC5	Coordenador de Abastecimento e Controle de Compras	01
CC5	Coordenador de Fiscalização Externa	01
CC5	Supervisor de Abastecimento	01
CC5	Coordenador de Transportes	01
CC5	Coordenador de Engenharia	01
CC9	Supervisor dos Serviços do Aeroporto	01
CC10	Oficial de Gabinete	04
Sub Total		17
1. Secretaria Municipal de Cultura.		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Cultura	01
CC7	Coordenador das Atividades da Cultura	01
CC5	Coordenador dos Grupos e Coletivos Culturais	01
CC7	Coordenador de Educação e Preservação da Memória Cultural	01
CC9	Supervisor da Banda de Música	01
CC9	Supervisor dos Serviços da Secretaria de Cultura	01
CC10	Gestor de Serviços das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	08
Sub Total		14
1. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Turismo e Eventos	01
CC3	Secretário Executivo de Turismo e Eventos	01
CC5	Coordenador de Turismo e Eventos	01
CC8	Supervisor de Eventos	01
CC9	Supervisor de Serviços da Secretaria de Turismo e Eventos	01
CC10	Gestor de Serviços	03
Sub Total		08
1. Secretaria da Mulher		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal das Políticas para as Mulheres	01
CC5	Coordenador de Enfrentamento a Violência	01
CC9	Supervisor das Atividades de Planejamento	01
CC7	Oficial de Gabinete da Secretaria da Mulher	01
Sub Total		04
1. Secretaria de Administração e Patrimônio		

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário de Administração e Patrimônio	01
CC5	Coordenador de Recursos Humanos	01
CC9	Supervisor de Patrimônio	01
CC9	Supervisor de Acompanhamento de Licenças e da Junta Médica	01
CC10	Gestor de Serviços da Secretaria de Administração e Patrimônio	05
Sub Total		09

3.0-CARGOS EFETIVOS:				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretaria Municipal de Transparência e Controle				
PMFA	Procurador da Fazenda Municipal	1	7.500,00	7.500,00
AFTA	Auditor Fiscal Tributário	8	7.500,00	60.000,00
TC	Técnico de Contadoria	12	2.500,00	30.000,00
Total		1		97.500,00
Secretaria Municipal de Transparência e Controle				
ACIA	Auditor de Controle Interno	1	7.500,00	7.500,00
Total		1		7.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura				

AGR	Agrônomo	1	2.500,00	2.500,00
VTA	Veterinário	3	2.500,00	7.500,00
Total		4		10.000,00
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio				
MT	Médico do Trabalho	1	9.000,00	9.000,00
Total		1		9.000,00

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				
FTA	Agente de Fiscalização de Código de Posturas.	6	1.600,00	9.600,00
FOA	Agente de Fiscalização de Obras	6	1.600,00	9.600,00
Total		12		19.200,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
CARGOS COMISSIONADOS

1. Secretaria Municipal de Educação

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Educação	01
CC3	Secretário Executivo de Educação	01
CC4	Tesoureiro do FME	01
CC5	Coordenador dos Serviços da Contadoria do FME	01
CC7	Supervisor de Recursos Humanos do FME	01
CC5	Coordenador Serv.de Preparo e Fornecimento de Merenda Escolar	01
CC7	Supervisor dos Serviços de Transporte Escolar	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Engenharia e Arquitetura	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Pesquisa e Compras Públicas	01
CC7	Supervisor dos Serviços de Segurança do FME	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Apoio ao Ensino Fundamental	01
CC9	Supervisor de Serviços do FME	01
CC7	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	01
CC9	Supervisor de Distribuição	01
CC10	Gestor de Serviços da Secretária de Educação	09
Sub Total		23

CARGOS EFETIVOS:				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR	TOTAL
PENSINF	Professor Ensino Infantil	30	Conforme PCC	150.000,00
PEFUND I	Professor Séries Iniciais	180	Conforme PCC	900.000,00
PEFUND II	Professor de Séries Finais	80	Conforme PCC	400.000,00
NUTEDUC	Nutricionista da Educação	4	2.500,00	10.000,00
PSICEDU	Psicólogo da Educação	8	2.500,00	20.000,00
ASEDUC	Assistente Social da Educação	8	2.500,00	20.000,00
Sub Total		310		1.500.000,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS COMISSIONADOS

1. Secretaria Municipal de Saúde

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Saúde	01
CC3	Secretário Executivo de Saúde	01
CC4	Tesoureiro do FMS	01
CC5	Coordenador dos Serviços da Contadoria do FMS	01
CC5	Coordenador de Recursos Humanos do FMS	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Média e Alta Complexidade	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Atenção Básica	04
CC5	Coordenador dos Serviços de Vigilância em Saúde	01
CC5	Coordenador de Planejamento do FMS	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Regulação	02
CC5	Coordenador de Logística do FMS	01
CC5	Coordenador dos Serviços de Transportes do FMS	01
CC5	Coordenador de Serviços Administrativos do FMS	01
CC5	Assessor Jurídico Consultivo	01
CC5	Coordenadora da Policlínica	01
CC5	Coordenador da UPA DIA	01
CC9	Supervisor dos Serviços do Laboratório	01
CC10	Gestor de Serviços de Saúde	03
Sub Total		24

CARGOS EFETIVOS:				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR	TOTAL
MUBSF	Médico da Saúde da Família	28	7.500,00	210.000,00
EUBSF	Enfermeiro da Saúde na Família	28	3.150,00	88.200,00
TEUBSF	Técnico de Enfermagem da Saúde na Família	56	1.750,00	98.000,00

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR	TOTAL
CDUBSF	Cirurgião Dentista da Saúde na Família	28	3.150,00	88.200,00
ASBSF	Auxiliar de Saúde Bucal da Saúde na Família	28	1.600,00	44.800,00
ACSSF	Agente Comunitário de Saúde	180	1.750,00	315.000,00
MPFMS	Médico Plantonista	16	5.000,00	80.000,00
PSIFMS	Psiquiatra	4	6.500,00	26.000,00
END	Endoscopista	1	6.500,00	6.500,00
GER	Geriatra	1	6.500,00	6.500,00
NEUR	Neurologista	1	6.500,00	6.500,00
MCFMS	Cardiologista	2	6.500,00	13.500,00
MENDFMS	Endocrinologista	2	6.500,00	13.500,00
MUFMS	Ultrassonografista	4	6.500,00	26.000,00
MGFMS	Ginecologista	2	6.500,00	13.500,00
MOBFMS	Obstetra	2	6.500,00	13.500,00
ORT	Ortopedista	2	6.500,00	13.500,00
CDB	Cirurgião Dentista - Buco maxilar	1	3.150,00	3.150,00
CDES	Cirurgião Dentista ? Endodontia	2	3.150,00	6.300,00
CDPES	Cirurgião Dentista ? Periodontia	1	3.150,00	3.150,00
CDPS	Cirurgião Dentista ? Protésista	2	3.150,00	6.300,00
CDC	Cirurgião Dentista ? Clínico	1	3.150,00	3.150,00
ODO	Odontólogo	2	3.150,00	6.300,00
ASBCEO	Auxiliar de Saúde Bucal- CEO	10	1.600,00	16.000,00
PFMS	Psicólogo	10	2.500,00	25.000,00
FNMS	Fonoaudiólogo	2	2.500,00	5.000,00
FSIOFMS	Fisioterapeuta	7	2.500,00	17.500,00
FIOSNASF	Fisioterapeuta do NASF	3	2.500,00	7.500,00
NUTFMS	Nutricionista	6	2.500,00	15.000,00
BQFMS	Bioquímico	2	2.500,00	5.000,00
BMED	Biomédico	3	2.500,00	7.500,00
TOC	Terapeuta Ocupacional	2	2.500,00	5.000,00
FMNS	Farmacêutico	4	2.500,00	10.000,00

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR	TOTAL
VTVS	Veterinário para Vigilância em Saúde	4	2.500,00	10.000,00
AEVS	Agente de Combate a Endemias	50	1.750,00	87.500,00
TCIT	Técnico em Citologia	2	1.550,00	3.100,00
TR	Técnico em Radiologia	2	1.500,00	3.000,00
TL	Técnico em Laboratório	5	1.500,00	7.500,00
ASSAU	Assistente Social - Sec. Saúde	5	2.500,00	12.500,00
EDF	Educador Físico	5	2.500,00	12.500,00
TENF	Técnico em Enfermagem	18	1.750,00	31.500,00
Sub Total		534		1.372.650,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGOS COMISSIONADOS:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
AP	Secretário Municipal de Assistência Social	01
CC4	Tesoureiro do FMAS	01
CC5	Coordenador da Proteção Social Básica	01
CC5	Coordenador da Proteção Social Especializada	01
CC5	Coordenador de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	01
CC5	Coordenador do Cadastro Único	01
CC5	Coordenador dos Serviços da Contadoria do FMAS	01
CC7	Coordenador de Recursos Humanos do FMAS	01
CC7	Coordenador de Compras e Gestão de Contratos	01
CC5	Coordenador de Planejamento e Articulação das Intersecretariedades.	01
CC9	Supervisor dos Serviços de Ação Comunitária	02
CC10	Gestor de Serviços das Unidades de Assistência Social	10
Sub Total		22

CARGOS EFETIVOS:				
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
ASFMS	Assistente Social	12	2.500,00	30.000,00
PSCFMS	Psicólogo	08	2.500,00	10.000,00
AED	Arte Educador	15	1.500,00	22.500,00
ESO	Educador Social	15	1.500,00	22.500,00
ADC	Agente de Desenvolvimento Comunitário	13	1.550,00	20.150,00
Sub Total		63		105.150,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO V		
GRUPO ESPECIAL EM EXTINÇÃO		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
CEXT-1	Abatedor	1.300,00
CEXT-1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.300,00
CEXT-1	Carroceiro	1.300,00
CEXT-1	Contínuo	1.300,00
CEXT-1	Merendeira	1.300,00
CEXT-1	Músico	1.300,00
CEXT-1	Operário	1.300,00
CEXT-1	Servente de Pedreiro	1.300,00
CEXT-1	Servente	1.300,00
CEXT-1	Varredora	1.300,00
CEXT-1	Vigia	1.300,00
CEXT-1	Vigilante	1.300,00
CEXT-1	Zelador	1.300,00
CEXT-1	Instrutor	1.500,00
CEXT-1	Telefonista	1.400,00
CEXT-1	Pedreiro	1.600,00
CEXT-1	Calçeteiro	1.400,00
CEXT-1	Carpinteiro	1.500,00
CEXT-1	Ajudante	1.300,00
CEXT-1	Ajudante Geral	1.300,00
CEXT-1	Ajudante de Carro	1.300,00
CEXT-2	Tratorista	1.400,00
CEXT-3	Ajudante de Obras	1.300,00
CEXT-3	Auxiliar de Recreação e Creche	1.500,00
CEXT-3	Fiscal	1.500,00
CEXT-3	Fiscal de Feira	1.500,00
CEXT-3	Fiscal de Serviços Públicos	1.500,00
CEXT-3	Almoxarife	1.500,00
CEXT-4	Auxiliar Administrativo	1.600,00
CEXT-5	Agente Administrativo	1.700,00

CEXT-6	Fotógrafo	2.000,00
CEXT-6	Bibliotecário	1.800,00
CEXT-6	Motorista	1.800,00
CEXT-7	Mecânico	1.900,00
CEXT-8	Desenhista	2.100,00
CEXT-9	Arquiteto	2.500,00
CEXT-9	Operador de Patrol	3.000,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

Anexo VI**DOS CARGOS COMISSONADOS**

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
AGENTE POLÍTICO	Conforme Lei de Iniciativa do Legislativo
CC1	7.000,00
CC2	6.000,00
CC3	5.000,00
CC4	4.500,00
CC5	4.000,00
CC6	3.500,00
CC7	3.200,00
CC8	3.000,00
CC9	2.500,00
CC10	1.500,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

Anexo VII**FUNÇÕES COMISSONADAS**

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
FGN ? I	Função Gratificada Nível I	2.500,00
FGN ? II	Função Gratificada Nível II	1.000,00
FGN ? III	Função Gratificada Nível III	750,00

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO VIII**DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS**

Sem prejuízo de outras designações determinadas pelo Prefeito do Município, competem aos órgãos criados pela presente Lei:

DO GABINETE DO PREFEITO:

Assessorar o Prefeito em assuntos afetos à administração municipal;

Auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal;

Auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura;

Coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal;

Organizar a agenda para atendimento ao público, às entidades constituídas e às autoridades e à sua participação em eventos de natureza política;

Promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes;

Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município;

Assistir o Chefe do Poder Executivo, preparando a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito;

Manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento;

Coletar e organizar as informações que auxiliem o Prefeito na execução dos objetivos e metas do Governo;

Coordenar as atividades do Prefeito com os objetivos de captação de recursos para a realização de obras e projetos de interesse do município;

Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal;

Assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas;

Auxiliar o Prefeito na implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo;

Representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado;

Transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento;

Gerenciar a elaboração, sob sua coordenação, estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de interesse ambiental;

Executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetida à sua apreciação;

Opinar sobre Projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;

Elaborar minutas a serem firmadas nas quais a municipalidade seja parte interessada;

Proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do município;

Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários, emitindo parecer a respeito quando for o caso;

Representar o Município em Juízo, celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, em quaisquer instâncias nos assuntos sob a tutela da Procuradoria;

Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade

orçamentária do Município;

No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade,

economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

Promover a apuração de denúncias formais, relativas às irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;

Participar dos Conselhos Municipais, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Arcoverde, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

Exercer as demais atribuições definidas pela Lei Complementar nº 018/2020 e Decreto Municipal nº 273/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

Coordenar, auxiliar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara Municipal, associações de classe, associações de bairro, sociedade civil, bem como órgãos e entidades das esferas do governo federal, estadual e municipal;
 Promover o atendimento ao público e as instituições públicas e privadas;
 Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de governo, assim como avaliar os resultados;
 Assegurar que os objetivos, programas, projetos e atividades municipais atendam com prioridade as necessidades básicas da população e ao desenvolvimento dos recursos locais;
 Cuidar dos assuntos legislativos e relações institucionais;
 Prestar apoio logístico e administrativo aos conselhos municipais das diversas áreas;
 Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos, e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
 Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Promover a integração institucional dos diversos órgãos da Administração Municipal;
 Coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégica Municipal;
 Acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados e estratégicos;
 Proceder com levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as questões estratégicas da ação governamental;
 Conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;
 Promover periodicamente a atualização e reestruturação do Plano Diretor Municipal;
 Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentaria Anual - LOA, bem como proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e o monitoramento da ação governamental;
 Coordenar o cumprimento do Código de Posturas e leis de aplicações correlatas;
 Fixar regras de ordenamento urbano;
 Coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, através do Plano Diretor, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
 Coordenar e sistematizar a produção de informações estratégicas para a ação governamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente as áreas de indústria, comércio e serviços, e, de modo, em geral, ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal;
 Promover ações, leis e incentivos, na implantação, ampliação e na infraestrutura para o melhor desenvolvimento dos negócios, implantação de indústrias voltadas para a agricultura ou outras, e o incentivo a criação de comércio desenvolvimentista no Município;
 Apoiar a agricultura familiar em parceria com as equipes de agricultura, e ao desenvolvimento de técnicas de produção, industrialização e comercialização de produtos caseiros ou familiar, e melhoria de aproveitamento das matérias-primas, tanto quanta possível o mais próximo que se possa trabalhar junto do produtor, aumentando as oportunidades de trabalho adjacentes, estimulando a organização, de forma associativa, através de feiras, eventos e exposições;
 Organizar as Feiras Livres, Mercado Público, CECORA e o Receptivo de Passageiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e proceder à fiscalização tributária;
 Coordenar e executar a política tributária do Município visando à arrecadação dos tributos municipais;
 Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
 Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores municipais e dos prestadores de serviços devidamente contratados nos termos da legislação vigente;
 Elaborar e executar os orçamentos anuais do Município, informando aos demais órgãos e as providências devidas;
 Preparar e executar as despesas, mantendo os controles de natureza financeira e contábil;
 Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas da Prefeitura Municipal;
 Executar o movimento de recebimento e pagamentos de valores, dando cumprimento às relações bancárias necessárias;
 Manter atualizados débitos e créditos da Prefeitura Municipal, zelando pelo cumprimento das obrigações;
 Fazer a prestação de contas aos órgãos de controle externo;
 Fazer a prestação de contas de convênio;
 Controlar a expedição de Certidões Negativa de Débitos aos diversos órgãos, respectivamente;
 Coordenar as atividades de licitação e contratos administrativos do Município;
 Manter sob sua estrutura a Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.8.1- Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de agricultura no Município;
 1.8.2- Fomentar e implementar o desenvolvimento da agricultura no município;
 1.8.3- Apoiar os pequenos produtores agrícolas no município;
 1.8.4- Apoiar a agricultura familiar;
 1.8.5- Exercer atividades de defesa vegetal e animal, fiscalizando a observância de normas e impondo penalidades dentro da competência municipal;
 1.8.6- Cuidar da política de abastecimento alimentar, inclusive administrando práticas de comercialização, observando a legislação aplicável;
 1.8.7- Prestar, juntamente com os órgãos estaduais, assistência técnica e extensão rural ao setor agropecuário;
 1.8.8- Promover a expansão da oferta de insumos para as atividades agropecuárias;
 1.8.9- Realizar e acompanhar campanha de vacinação de animais dentro do município;
 1.8.10- Administrar e cuidar dos reservatórios d'água do município;
 1.8.11- Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de competência do município ou que lhe tenham sido delegadas;
 Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras e serviços delegados a terceiros;
 Promover o levantamento e avaliação de imóveis e benfeitorias de interesse público;
 Inspeccionar permanentemente obras e vias públicas, como ruas, avenidas e galerias;
 Adotar medidas necessárias à conservação e uso de obras, vias públicas, praças e quadras de esportes;
 Atuar em caso de emergência e calamidade pública, adotando medidas corretivas de obras e vias públicas;

Implantar, administrar, regulamentar e racionalizar os serviços de cemitérios, uso e ocupação do solo, iluminação pública, apreensão de animais, mercados e feiras, lavanderias públicas e outras de utilidades públicas;
 Normalizar e fiscalizar o funcionamento de atividades privadas sujeitas a controle do poder de polícia administrativa municipal, como indústrias, comércios, serviços, diversões e outras;
 Controlar e conservar os bens imóveis e terrenos públicos;
 Fiscalizar a aplicação do código de obras, código de postura do município;
 Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
 Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;
 Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;
 Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas às crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;
 Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;
 Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
 Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Planejar e instituir diretrizes para o adequado desenvolvimento dos serviços urbanos e conservação;
 Estabelecer diretrizes e cronograma de execução dos serviços para maior resolutividade na prestação dos serviços públicos;
 Supervisionar a execução de todos os serviços concernentes a secretaria;
 Supervisionar e manter em perfeitas condições o estado de uso da iluminação pública municipal;
 Emissão de relatórios de acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos;
 Criar mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais no Município;
 Promover, incentivar e participar dos movimentos comunitários que tratem de meio ambiente;
 Criar mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais no Município;
 Cumprir, orientar e fazer cumprir as normas de legislação ambiental e executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de Cultura;
 Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas a Cultura no âmbito municipal;
 Promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos municipais de Cultura;
 Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da Cultura no Município;
 Focar o desenvolvimento do Município, na promoção e divulgação de suas potencialidades turísticas;
 Estimular o intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos Estaduais, Nacionais e Internacionais;
 Organizar e executar eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município;
 Desenvolver e executar o calendário municipal de eventos;
 Desenvolver conjuntamente com a Secretaria de Comunicação materiais de divulgação do Turismo no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS:

Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de Turismo;
 Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito municipal;
 Promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos municipais de Turismo;
 Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no Município;
 Focar o desenvolvimento do Município, na promoção e divulgação de suas potencialidades turísticas;
 Estimular o intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos Estaduais, Nacionais e Internacionais;
 Organizar e executar eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município;
 Desenvolver e executar o calendário municipal de eventos;
 Desenvolver conjuntamente com a Secretaria de Comunicação materiais de divulgação do Município;
 Redigir respostas escritas aos questionamentos sobre o turismo e eventos municipais manifestados no site da prefeitura municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:

Desenvolver ações e projetos, em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, facilitando e apoiando a inclusão do conceito e da prática do enfoque de gênero nas políticas públicas municipais;
 Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
 Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva;
 Realizar parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;
 Participar e contribuir para a implementação, em Pernambuco, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;
 Promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, através da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;
 Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, com a sociedade civil e com o movimento social de mulheres, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
 Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
 Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de Direitos Humanos;
 Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
 Monitorar a imagem da mulher, que é veiculada nos meios de comunicação, fomentando as relações igualitárias entre os sexos;

Organizar e manter cadastro de informações, pesquisas, estatísticas, atos governamentais, legislativos ou de organismos privados, instituições, publicações e outros documentos ou materiais relativos à posição da mulher na sociedade civil e no cenário político-administrativo;

Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:

Executar ações de recrutamento, seleção, treinamento e controle dos servidores municipais;

Preparar folha de pagamento dos servidores e os contratos dos prestadores de serviço;

Coordenar a política de pessoal do Poder Executivo;

Coordenar e controlar o arquivo municipal;

Desenvolver atividades de aquisição, guarda, controle, uso e alienação de bens necessários ao funcionamento da administração;

Coordenar e orientar as atividades de administração do patrimônio da Prefeitura;

Executar e controlar os serviços gerais necessários ao funcionamento da administração;

Coordenar e orientar as atividades de modernização administrativa;

Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Instalar, manter e administrar estabelecimentos municipais de educação pré-escolar, do ensino fundamental e de educação de natureza especial;

Planejar, organizar, administrar e orientar em consonância com os sistemas Estaduais e Federais de educação;

Adotar medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento educacional do município;

Atualizar permanentemente a ação educativa, adequando-a à realidade local e regional;

Elaborar o nível educacional, visando a melhoria qualitativa e quantitativa dos processos educativos;

Elaborar e supervisionar o currículo dos estabelecimentos municipais de ensino, de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos Federal, Estadual e

Municipal de Educação;

Promover a perfeita articulação dos Governos Federal e Estadual em matéria de legislação político-educativa;

Promover e incentivar a realização de programas culturais, recreativos e desportivos de interesse à população escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;

Administrar os próprios recursos municipais destinados à educação;

1.14.10. Organizar, administrar, manter e supervisionar a biblioteca pública municipal;

1.14.11. Organizar e manter os serviços de assistência ao educando;

1.14.12. Concorrer para o aprimoramento dos Recursos Humanos;

1.14.13. Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município, diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, definindo assim, a Política Municipal de Saúde;

Gerir o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;

Exercer a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde;

Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

Estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município;

Propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde;

Fortalecer o processo de controle social no SUS;

Cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão;

Articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;

1.15.10. Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde;

1.15.11. Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;

1.15.12. Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fomentar e implementar a Assistência Social no Município;

Planejar e coordenar a execução dos programas, projetos e atividades atinentes à geração de renda e a profissionalização da mão-de-obra;

Fomentar e implementar a assistência à criança e ao adolescente, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco social;

Estimular o associativismo por meio do sistema de cooperativismo;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política dos programas de Assistência Social, relativa à suplementação alimentar;

Implementar a assistência social aos idosos, aos menores e aos deficientes;

Implementar a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integridade à vida comunitária;

Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Levantar demandas quanto ao déficit habitacional a fim de coordenar programas de habitação popular;

Atender as solicitações de entidades do município, relativas à subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos, aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social;

Assistir a família no atendimento psicossocial e acesso à rede de serviços públicos no desenvolvimento e promoção das mesmas na superação da pobreza;

Promover qualificação, atualização, requalificação e reciclagens profissionais, quando considerados como etapas do processo de renda capacitada para que sejam absorvidos pelo mercado de trabalho;

Assistir à criança vulnerável no desenvolvimento biológico, psicológico e social a fim de diminuir os índices de mortalidade infantil, de subnutrição e violência doméstica.

Executar outras atividades correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO IX

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

Administrar o Gabinete do Prefeito em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;

Exercer a liderança institucional da área de competência do Gabinete, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;

Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos da Competência do Gabinete;

Despachar diretamente com o Prefeito;

Organizar e coordenar a agenda e o cerimonial do Gabinete do Prefeito;

Atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;

Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação;

Autorizar os processos de licitação e homologar seus resultados, nos termos da legislação aplicável;

Expedir atos administrativos de sua competência;

Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;

Desempenhar outras atividades compatíveis com seu cargo e cumprir determinações do Prefeito.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:

Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;

Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;

Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico;

Representar o Município de Arcoverde em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Arcoverde seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;

Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

Autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município de Arcoverde, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;

Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Arcoverde;

Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município de Arcoverde figure como parte;

Orientar a defesa do Município de Arcoverde e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta;

Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Arcoverde e das entidades da Administração Indireta;

Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Arcoverde se entender conveniente e oportuno;

Representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município de Arcoverde;

Sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município;

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;

Exercer a liderança institucional da área de competência da Secretaria, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;

Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos da Competência de sua Secretaria;

Despachar diretamente com o Prefeito; participar das reuniões dos conselhos e comissões a que pertencerem, presidindo-as quando lhes competir; exercer a supervisão dos órgãos autônomos, entidades e fundações, subordinados ou vinculados a Secretaria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

Atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;

Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação;

Autorizar os processos de licitação e homologar seus resultados, nos termos da legislação aplicável;

Expedir atos administrativos de sua competência; determinar as Diretorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;

Apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Secretaria e dos órgãos autônomos, entidades e fundações a ela subordinados ou vinculados;

Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;

Aprovar, articulando-se com a Secretaria Municipal de Planejamento, os orçamentos anuais e plurianuais de órgãos autônomos, fundações e entidades vinculados a Secretaria;

Cumprir as metas fixadas no cronograma anual de desembolso fixado pelas Secretarias de Planejamento e Finanças;

Promover reuniões periódicas de orientação e coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Secretaria;

Desempenhar outras atividades compatíveis com seu cargo e cumprir determinações do Prefeito.

ASSESSORES ESPECIAIS DO GABINETE:

Coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;

Desenvolver a captação e negociação de recursos junto a órgão e instituições nacionais e internacionais e apoiar o monitoramento da aplicação;

Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

Coordenar, executar e dar suporte administrativo e financeiro ao Gabinete do Prefeito, e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos;

Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo Chefe do Poder Executivo, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

PROCURADOR GERAL ADJUNTO:

Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições; determinar correção de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
 Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
 Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
 Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
 Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

OUVIDOR:

Orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
 Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
 Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
 Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
 Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
 Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
 Sugerir ao Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
 Promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
 Analisar as denúncias e representações recebidas na Unidade Central de Controle Interno, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

DIRETOR DA DIRT:

Coordenar os assuntos de competência do Secretário Municipal da Fazenda, relativos principalmente:
 ao expediente e aos assuntos a serem decididos ou despachados pelo Secretário relacionado à Diretoria de Rendas e Tributos;
 à organização e suporte aos serviços da Diretoria,
 à elaboração de estudos relativos às Rendas Municipais, visando ao aperfeiçoamento do sistema tributário.
 Supervisionar as alterações da legislação e sua aplicação no Código Tributário Municipal, colhendo subsídios e informações junto a outros municípios, visando à melhoria da arrecadação da receita;
 Executar outras tarefas afins.

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS:

Substituir o Secretário do Município a quem é subordinado em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
 Assistir o Secretário do Município a quem é subordinado no exercício de suas atribuições; determinar correção de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
 Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
 Responder plenamente pelo expediente da Secretaria Municipal onde está nomeado durante a vacância do cargo superior;
 Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
 Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas da Secretaria Municipal onde está lotado.
 Cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;
 Participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
 Coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
 administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa.

SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO:

Elaborar, digitar e editar os documentos oficiais do Gabinete;
 Revisar os demais documentos emitidos pela secretaria do Gabinete;
 Elaborar e controlar a agenda do Gabinete; protocolar a entrada e saída de documentos;
 Redigir e digitar convocação para reuniões, ofícios e outros documentos;
 Redigir atas de reuniões;
 Marcar audiências do Prefeito com setores internos e externos;
 Realizar contatos telefônicos de interesse do Gabinete e de outros setores da Prefeitura;
 Providenciar reprodução de documentos e outros materiais;
 Organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios; organizar salas e ambientes de reuniões;
 Controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no setor.

COORDENADORES:

Coordenar à equipe e as atividades, exercer a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da coordenadoria;
 Fomentar as políticas e processos criando os fluxos da área da Coordenadoria;
 Elaborar, implantar e acompanhar o plano de ação de forma a garantir o alcance das metas;
 Realizar relatório mensal para a Secretaria de Planejamento para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores;
 Fornecer informações sobre custos de instalações internas à Secretaria de Planejamento para elaboração do orçamento anual;
 Acompanhar a execução de serviços e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à coordenadoria;

PROCURADORES JURÍDICOS:

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
 Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
 acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
 Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública: princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;
Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc. e redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

TESOUREIROS:

Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;
Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;
Movimentar fundos;
Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria;
Assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;
Emitir boletins diários de tesouraria;
Providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário;
Movimentar fundos através de programas bancários específicos, executar tarefas afins.

OFICIAL DE GABINETE:

Prestar assessoramento aos titulares de órgãos em assuntos de sua competência; praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento do gabinete e a execução das ações sob sua responsabilidade;
Exercer atividades de assessoria ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais; participar de grupos e equipes de trabalho multisetoriais, com a finalidade de colaborar com os titulares das demais Unidades Administrativa;
Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo Chefe do Poder Executivo, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

ARTICULADORES DE AÇÕES DOS PLANOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS:

Assessorar de forma consistente e articulada a Secretaria de Planejamento no levantamento de informações dos respectivos territórios de modo a permitir a elaboração de diagnóstico de situação pormenorizada visando a atuação do Poder Público.
Efetuar levantamento das necessidades de cada território na área de saúde, educação, assistência social, infância e juventude, violência doméstica, emprego e renda e infraestrutura urbana;

Articular junto com a população de cada território a identificação dos problemas e a proposição de soluções;
Acompanhar o desenvolvimento, a implantação e viabilização de projetos de acordo com as necessidades da população de cada território. (engajamento e implementação);
Elaborar relatórios de avaliação.

GESTORES DE SERVIÇO:

Efetuar a Gestão da unidade administrativa a que estiver vinculado;
Coordenar, programar, orientar e controlar os serviços de administração, expediente e pessoal, para fins funcionais;
Supervisionar e controlar as atividades dos serviços que lhe são diretamente subordinados, primando para que sejam cumpridas as normas regulamentares e complementares editadas;
Praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;
Encaminhar, mensalmente, ao seu coordenador, relatório das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
Controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado na unidade administrativa sob sua supervisão, sugerindo ao seu coordenador medidas relacionadas à execução de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
Cuidar do controle de frequência, relatórios de produtividade, controle de estoque de materiais, manutenção da rede física e dos equipamentos da unidade e demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

ANEXO X

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Sem prejuízo de outras designações determinadas pelo Prefeito do Município, competem aos órgãos criados pela presente Lei:

PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL:

Representar em juízo ou fora dele a fazenda municipal nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e praticando outros atos para defender direitos, interesses e estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudência para adequar os fatos a legislação aplicável.
Efetuar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO:

Executar os trabalhos de fiscalização, efetuar a abertura de processos administrativos de cobrança tributária, prestar informações econômico-fiscais aos contribuintes, organizar a cobrança dos tributos devidos ao fisco municipal

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:

Atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, quanta a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, conforme lei municipal de criação do sistema de controle interno do município.

AGRÔNOMO:

Fiscalizar propriedades rurais, analisar exames laboratoriais, elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos e corretivos de culturas prestar assistência técnica ao homem do campo.

VETERINÁRIO:

Fiscalizar propriedades rurais e o abate de animais, analisar exames laboratoriais, elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos e corretivos da saúde dos rebanhos e prestar assistência técnica ao homem do campo.

MÉDICO DO TRABALHO:

Realizar perícias médicas e acompanhar, junto a Secretaria de Administração Municipal, os processos de readaptação e aposentadoria por invalidez; analisar laudos médicos e atestados emitidos para licenças e afastamento por auxílio doença.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS:

Efetivar levantamentos de condutas proibidas pelo código de posturas, preparar processos de cobrança para o procurador da fazenda municipal; comunicar o crédito não tributário para lançamento, comunicando as infrações para aplicação de penalidades; atender e orientar munícipes quanto as condutas proibidas pelo código de posturas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, procedendo a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;

Inspecionar e orientar construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;

Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";

Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando àquelas que não estiverem providas da competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;

Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;

Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;

Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;

Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados.

TÉCNICO DE CONTADORIA:

Executar serviços de conferência, análise e classificação de documentos contábeis e dotações orçamentárias para efeito de registros, escrituração, empenhamento e controle;

Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL:

Ministrar aulas em todas as séries do ensino infantil, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;

Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Efetuar registros burocráticos e pedagógicos, participar da elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais.

Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas, organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Ministrar aulas em todas as séries iniciais do ensino fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;

Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Efetuar registros burocráticos e pedagógicos, participar da elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais.

Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas, organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

Ministrar aulas em todas as séries finais do ensino fundamental;

Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Efetuar registros burocráticos e pedagógicos, participar da elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas, organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO:

Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);

Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação em nutrição;

Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade e efetuar controle higiênico sanitário do alimento produzido;

Elaborar mecanismos de controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; participar de comissões multiprofissionais e interdisciplinares da rede municipal de ensino;

Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assunto de sua especialização;

Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;

Emitir laudos e ou pareceres técnicos;

Desempenhar outras atividades correlatas e afins;

Monitorar programa de suplementação alimentar em merenda escolar, bem como realizar treinamento e reciclagem de merendeiras.

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO:

Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação;

Organizar e manter atualizadas as referências sobre as traces psicológicos de educandos, professores e demais servidores que necessitem de orientação; acompanhar, juntamente com outros profissionais o processo de aprendizagem e participação em grupo dos educandos;

Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses dos educandos;

Elaborar programas que visem orientar e apoiar educandos, professores e demais servidores na identificação e superação de problemas e desajustamentos ao meio social ou de trabalho;

Realizar entrevistas para seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal pela Prefeitura;

Efetuar diagnóstico de pacientes e crianças em idade pré escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos;

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas afins

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO:

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social na educação;

Encaminhar providências e prestar orientação social educandos, professores e demais servidores;

Prestar assessoria e consultoria aos educandos, professores e demais servidores;

Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da rede municipal de ensino;

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores da rede municipal de ensino;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento dos serviços educacionais;

Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;

Exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

MÉDICO DA SAÚDE NA FAMÍLIA:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ENFERMEIRO DA SAÚDE NA FAMÍLIA:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SAÚDE NA FAMÍLIA:

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Realizar ações de educação em saúde a população adstrita conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CIRURGIÃO DENTISTA:

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE NA FAMÍLIA:

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos;

Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas, podendo desenvolver pesquisas na área odontológica;

Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA SAÚDE NA FAMÍLIA:

Executar tarefas de apoio ao dentista antes, durante e depois do atendimento odontológico;

Orientar os pacientes sobre higiene bucal, consultas,

Marcar e preparar o paciente para o atendimento, dentre outras funções que serão delegadas e supervisionadas pelo dentista;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

MÉDICO PLANTONISTA:

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

MÉDICO PSIQUIATRA:

Efetuar exame médico assistencial, orientar o examinado, correlacionados exames complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar planos de atuações específicas da área, prescrever medicamentos aplicando recursos da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde da população adstrita;

Prestar atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de enfermidades inerentes a especialidade;

Realizar trabalho profissional de medicina, segundo os princípios técnicos inerentes à especialidade;

Prescrever tratamento;

Participar de programas voltados para a saúde pública;

Realizar observações em clínicas-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica; executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO ENDOSCOPISTA:

Prestar assistência médica em Endoscopia Digestiva efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; realizar exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Emitir diagnóstico, relacionado a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha praticado ou indicado, ainda que solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GERIATRA:

Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde;

Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento;

Possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar;

Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

MÉDICO NEUROLOGISTA:

Examinar o paciente, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

Atender os problemas de saúde ambulatorial;

Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas ou hospitais, quando julgar necessário;

Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, as dietas apropriadas; executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias dos sistemas nervosos central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano);

Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;

Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

Realizar exames de ecocardiograma e emitir laudos, consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realiza exames de ecocardiograma e intervenções de pequenas cirurgias;

Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade;

Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; Conhecer ética e legislação profissional.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica;

Organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias Feo cromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas para tireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:

Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção de saúde;

Coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias;

Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde;

Exercer outras atividades compatíveis com o cargo, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

MÉDICO OBSTETRA:

Realizar atendimento na área de ginecologia-obstetrícia;

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;

Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

Realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;

MÉDICO ORTOPEDISTA:

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados asua especialidade;

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO:

Realizar consultas e atendimentos odontológicos;

Realizar biópsias, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental, dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia Buco Maxilo Facial;

Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO, participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente, discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial;

Realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores

benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia Buco Maxilo Facial, ortodôntico-cirúrgico das deformidades dento faciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região Buco Maxilo Facial;

Realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM;

Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização; promover a contra referência e referência, promover outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA EDONDOTISTA:

Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico;

Efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;

Realizar atribuições Típicas: realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço;

Orientar o paciente da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária;

Executar tarefas afins. Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária;

Participar do planejamento, elaboração e execução de programa de treinamento e capacitação de recursos humanos;

Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;

Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA:

Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal;

Executar a avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;

Realizar o controle de causas das doenças gengivais e periodontais;

Realizar o controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais;

Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais;

Realizar outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais;

Colocação de implantes e enxertos ósseos.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA:

Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Protesista;

Realizar os procedimentos de restaurações de dentes unitários;

Elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes;

Desenhar prótese fixa;

Preparar coroas totais;

Preparar restaurações intracoronárias;

Elaborar preparo para dentes extremamente danificados;

Efetuar moldagens, restaurações de cerâmica, próteses parciais fixas adesivas;

Realizar restaurações inlays e onlays de porcelana, atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; fazer prótese total, prótese parcial removível, exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-CEO:

Executar tarefas de apoio ao dentista antes, durante e depois do atendimento odontológico;

Orientar os pacientes sobre higiene bucal, consultas,

Marcas e preparar o paciente para o atendimento, dentre outras funções que serão delegadas e supervisionadas pelo dentista;

PSICOLOGO:

Promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos benefícios oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva da cidadania;

Atuar numa perspectiva emancipatória;

Construir uma rede de proteção social; oferecer serviços de qualidade, diminuir sofrimentos, evitar a cronificação dos quadros de vulnerabilidade, defender o processo democrático e favorecer a emancipação social;

Compreender a demanda e suas condições históricas, culturais, sociais e políticas de produção, a partir do conhecimento das peculiaridades das comunidades e do território (inserção comunitária) e do seu impacto na vida dos sujeitos;

Fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos sociais;

Fortalecer a cidadania junto a cada um de seus membros;

Compreender e intervir sobre os processos e recursos psicossociais, estudando as particularidades e circunstâncias em que ocorrem;

Realizar acompanhamento social e promover assistência e o amparo social no Município;

Desenvolver com participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores e equipe técnica) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, no âmbito escolar, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e pleno exercício do aluno.

FONOAUDIOLOGO:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta;

Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

Executar atividades administrativas em sua área de atuação;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde-PE, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

FISIOTERAPEUTA:

Realizar trabalhos de reabilitação motora e funcional dos pacientes oriundos de clínica ortopédica, traumatológica, reumatológica, ginecológica, obstétrica, neurológica, pneumológica, cardiológica e de hospitais;

Eliminar ou atenuar a dor do paciente, aplicando métodos terapêuticos; Acompanhar os pacientes através de avaliações periódicas, conforme laudo médico;

Trabalhar junto à equipe multidisciplinar no que diz respeito à prevenção de doenças; executar outras atividades relativas ao cargo.

FISIOTERAPEUTA DO NASF:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes do PSF;
 Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes do PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
 Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes do PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
 Desenvolver ações conjuntas com as Equipes do PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
 Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
 Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes do PSF;
 Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
 Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
 Realizar, em conjunto com as Equipes do PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;

NUTRICIONISTA

Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
 Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação em nutrição;
 Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade e efetuar controle higiênico sanitário do alimento produzido;
 Prestar assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando dietas para pessoas enfermas e/ou saudáveis; avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e níveis da assistência em nutrição;
 Elaborar mecanismos de controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; participar de comissões multiprofissionais/interdisciplinares da Instituição;
 Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assunto de sua especialização;
 Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e ou pareceres técnicos; desempenhar outras atividades correlatas e afins;

BIOQUÍMICO

Programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas e laboratoriais de análises clínicas, a análise de toxinas, de vigilância sanitária e epidemiológica, executar serviços em saúde próprios do cargo.

BIOMÉDICO

Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado;
 Planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional;
 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde obedecendo a critérios técnicos e à legislação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
 Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos;
 Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
 Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
 Manipular soros, vacinas e reagentes; realizar exames de citologia esfaliativa;
 Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
 Atuar na área de Raios-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
 Aplicar completamente, os princípios, os métodos e as técnicas de acupuntura;
 Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
 Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido cefalorraquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
 Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
 Observar normas de segurança individual e coletiva;
 Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade;
 Diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde;
 Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO

Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
 Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
 Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, participar do planejamento em relação a compra de medicamentos;
 Controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária;
 Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município;
 Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados;
 Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios;
 Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames;

Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde;

VETERINARIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Praticar clínica médicos veterinária em todas as suas modalidades;

Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames Laboratoriais;

Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;

Orientar os técnicos laboratoriais quanta a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;

Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária: realizar eutanásia e necropsia animal;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Participar das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos administrativos em vigilância em saúde;

Participar das atividades de atualização da legislação municipal;

Participar das atividades de produção de informes técnicos sobre áreas de interesse sanitário e de legislação aplicada;

Participar das atividades de Inspeção, emissão de laudos, notificações e infrações, bem como da promoção das intervenções e/ou interdições em ambientes diversos, garantindo o interesse da saúde pública;

Participar das atividades de monitoramento de agravos de interesse sanitário, desenvolvendo ações de vigilância em saúde, produzindo informações analíticas, relatórios técnicos de avaliação dos serviços; participar das atividades de gerenciamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de Sistemas de Informação em saúde;

Exercer ações, investido do poder de polícia sanitária, de forma a inspecionar e visitar espaços públicos e privados de interesse sanitário, bem como acessar dados geradores ao arquivados nesses espaços que venham contribuir para adoção de medidas sanitária; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

TÉCNICO EM CITOLOGIA:

Verificar a correspondência de cada amostra com a respectiva requisição;

Verificar a qualidade do material a ser processado;

Processar as amostras citológicas e histológicas;

Encaminhar as lâminas para diagnóstico microscópico;

Preparar as soluções e reagentes;

Executar outras tarefas correlatas; realizar a leitura de todas as preparações citopatológicas e encaminhar os casos positivos - displasia (NIC), carcinoma in situ e carcinoma invasivo - ao citopatologista, com os campos devidamente assinalados; Solicitar, sempre que se fizer necessária, a orientação do cito patologista;

Participar ativamente da rotina do laboratório nos setores de recepção, processamento técnico, arquivo e documentação.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Atividade de nível médio de natureza repetitiva, envolvendo operações sob supervisão mediata de equipamentos radiologia, radiodiagnóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas, dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos; auxiliar na prestação de serviços laboratoriais; receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames; esterilizar instrumentos e local de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAUDE:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos pacientes, familiares e pessoal da saúde;

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social na área da saúde;

Encaminhar providências e prestar orientação social aos pacientes e familiares;

Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal;

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

EDUCADOR FISICO:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;

Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;

Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

Desenvolver atividades auxiliares e técnicos nos serviços de enfermagem, através de participações e programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do enfermeiro Outras atividades inerentes à função.

ASSISTENTE SOCIAL PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos pacientes, familiares e pessoal da saúde;

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social na área da saúde;

Encaminhar providências e prestar orientação social aos pacientes e familiares;

Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

PSICOLOGO PARA A ASSISTENCIA SOCIAL:

Promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos benefícios oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva da cidadania;

Atuar numa perspectiva emancipatória;

Construir uma rede de proteção social; oferecer serviços de qualidade, diminuir sofrimentos, evitar a cronificação dos quadros de vulnerabilidade, defender o processo democrático e favorecer a emancipação social;

Compreender a demanda e suas condições históricas, culturais, sociais e políticas de produção, a partir do conhecimento das peculiaridades das comunidades e do território (inserção comunitária) e do seu impacto na vida dos sujeitos;

Fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos sociais;

Fortalecer a cidadania junto a cada um de seus membros;

Compreender e intervir sobre os processos e recursos psicossociais, estudando as particularidades e circunstâncias em que ocorrem;

Realizar acompanhamento social e promover assistência e o amparo social no Município;

Desenvolver com participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores e equipe técnica) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, no âmbito escolar, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e pleno exercício do aluno.

ARTE EDUCADOR:

Planejar e desenvolver oficinas culturais; planejar e desenvolver atividades com temáticas relacionadas à juventude; participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe de coordenação do Centro de Referência da Juventude; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

EDUCADOR SOCIAL:

Apoiar a pessoa individualmente para alcançar e satisfazer seus objetivos, bem como o exercício da cidadania;

Apoiar as pessoas em seu desenvolvimento para que elas mesmas possam desenvolver e solucionar os seus problemas individuais ou grupais;

Potencializar as habilidades de cada um, permitindo com que o mesmo decida por si mesmo;

Planejar e desenvolver atividades junta a grupos de jovens;

Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe de coordenação do Centro de Referência da Juventude;

Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:

Realizar mapeamento de suas áreas;

Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;

Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco e vulnerabilidade social;

Identificar áreas de risco;

Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Assistência Social; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento dos Programas Sociais.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

Portal Da Transparência

Código de Autenticidade: 01LVZQ204979

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 12h:28m

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8C0A16C3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2020**

LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2020

Altera o Anexo I (único) da Lei Complementar nº 10/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo (único) do art. 4º da Lei Complementar n.º 10/2016 passará a vigorar na forma do Anexo (único) desta Lei, inclusive para fins de salário base.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A FAVOR DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL	VALOR DE SALÁRIO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ENFERMEIRO DE PSF	RS 2.244,60	35,82%	RS 804,17
MÉDICO PSF	RS 4.720,80	16,49%	RS 778,46
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	RS 1.286,65	20,29%	RS 260,98
DENTISTA DE PSF	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE PSF	RS 1.286,65	18,78%	RS 241,65
FISIOTERAPEUTA DO NASF	RS 1.856,85	20,76%	RS 385,40
NUTRICIONISTA DO NASF	RS 1.856,85	20,76%	RS 385,40
PSICÓLOGO DO NASF	RS 1.856,85	20,76%	RS 385,40
EDUCADOR FÍSICO DO NASF	RS 1.856,85	20,76%	RS 385,40
MÉDICO GINECO-OBSTETRA DO NASF	RS 4.350,50	8,70%	RS 378,53
FISIOTERAPEUTA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	RS 1.856,85	20,76%	RS 385,40
CIRURGIÃO DENTISTA DE PACIENTES ESPECIAIS	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	RS 2.244,60	35,83%	RS 804,17
ASB CEO	RS 1.286,65	18,78%	RS 241,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE

CNPJ: 10105955000167

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Código de Autenticidade: **01XWMPAD2544**

Emitido em, 22 de Março de 2022 às 13h:06m

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:2B3F984C

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Arcoverde para débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL), destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos a débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa ou não, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de obrigação própria.

Art. 2º- O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4º desta lei.

§ 2º O parcelamento do saldo devedor apurado na forma desta Lei será constituído em entrada mais parcelas vincendas fixas.

§ 3º No caso de inadimplemento de parcela do REFIS vencida, o valor devido será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar nº 04 de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

§ 4º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.

§ 5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em condições regulares com suas obrigações fiscais.

§ 6º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Órgão Executivo, a Diretoria de Rendas e Tributos (DIRT), ouvida a Procuradoria da Fazenda Municipal, sempre que necessário.

Art. 3º- A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica a inclusão da totalidade dos débitos por cadastros imobiliários e/ou cadastros mercantis do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretroatável da dívida, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4º- O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida consolidada para a primeira parcela e as seguintes porcentagens e limites:

Débitos consolidados	Parcelamento	Porcentagem desconto juros moratórios	Porcentagem desconto multas de mora	Valor mínimo da parcela	Beneficiados
Qualquer valor	Parcela única	100%	100%	-	Todos
Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 12 (doze) parcelas	50%	50%	R\$ 100,00 (cem reais)	Pessoas físicas
Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	Pessoas físicas
Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 12 (doze) parcelas	50%	50%	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	50%	50%	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Pessoas jurídicas

§ 1º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês no qual ocorrer a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

§ 2º Somente será emitida certidão de regularidade (Certidão Negativa de Débito) e demais documentos pertinentes após a comprovação de quitação total do montante da dívida ou do pagamento da parcela de entrada do parcelamento, para emissão da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

§ 3º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido na legislação, sendo vedada outras formas de extinção do crédito tributário, a não ser pelo pagamento.

Art. 5º- A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Diretoria de Rendas e Tributos.

Art. 6º- Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Parágrafo Único. Serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de eventuais saldos de parcelamento anterior em atraso.

Art. 7º- A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, de acordo com as regras do presente Programa, está condicionada à apresentação de documento de identificação, em caso de pessoa física, e do contrato social ou última alteração contratual e documento de identificação do responsável, em caso de pessoa jurídica.

§ 1º Na hipótese de o imóvel não se encontrar em nome do requerente, este deverá comprovar a legitimidade para realizar o ato, por meio da apresentação de instrumento de mandato público ou particular ou contrato de compra e venda.

Art. 8º- O sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal caso ocorram em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Arcoverde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;

IV - falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

VI - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º- O sujeito passivo excluído do Programa de Recuperação Fiscal fica impedido de usufruir do benefício previsto nesta Lei.

Art. 10- A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista, de forma integral, expressa, irrevogável e irretratável, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação ou do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 11. - Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

Art. 12- No caso de crédito tributário em cobrança judicial, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 13- O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.

Art. 14- Serão aplicadas de modo subsidiário para o Programa REFIS as regras estabelecidas para parcelamentos na Lei Complementar Municipal nº 04 de 29 de dezembro de 2006, naquilo que não for contrário a esta Lei.

Art. 15. - O programa REFIS MUNICIPAL terá início no prazo de 15 (quinze dias) da publicação desta lei, e sua vigência perdurará por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 16.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 30 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4E227673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 2.181, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2022. Edição 3057, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 545	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	300.000,00
Despesa 546	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	300.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa 404	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Despesa 297	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Ação:	2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	250.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 638	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	150.000,00

	25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	
--	--	--

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 548	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
Ação:	4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJA E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
Despesa 188	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.200.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 545	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	300.000,00
Despesa 546	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	400.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa 404	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Despesa 297	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Ação:	2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	250.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 638	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	150.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 548	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	

Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
Ação:	4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJA E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
Despesa 188	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.200.000,00

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E21A9AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de março de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa , M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 03.698.191/0001-03, com sede à Avenida Conselheiro Aguiar, 4880, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-020, Telefone (81) 3129-9446, representada por seu representante legal, Sr. **MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Estudante Sinval Meira Henrique, 38, Ippsep – Recife/PE, RG Nº 2.378.231 (SSP/PE), CPF/MF Nº 388.509.404-59.

ITEM	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m.É composto de:1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Aluno FDE/FNDE CJA 06b. Tipo: CJA – 06B.	505	R\$ 820,00	R\$ 414.100,00
5	Conjunto para professor CJP-01 é composto de:1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: CJP-01. Tipo: CJP -01.	43	R\$1.390,00	R\$ 59.770,00
6	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Coletivo FDE/FNDE CJC 01. Tipo: CJC-01	20	R\$1.980,00	R\$ 39.600,00
7	Cadeira Fixa em polipropileno injetado	UN	Marca: Kutz. Modelo: KCFP Tipo: Cadeira Fixa	150	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00
						R\$ 591.470,00

Valor Total registrado: R\$ 591.470,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação	M & P Ind. Com. Mat. Construção LTDA
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ/MF nº 03.698.191/0001-03
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO	MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA
CPF/MF sob nº 499.224.914-06	CPF/MF sob nº 388.509.404-59
Secretária de Educação	Fornecedor
Ordenadora de Despesas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8F724FAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Ao 30º(trigésimo) dia do mês de março de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº8.296.571 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 29/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá

efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 –

Empresa RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, com sede à Rua Machados, Loteamento Engenho Guararapes, 87, Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, Telefone (81) 3378-7919, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Farmacêutico José Vasconcelos Pereira, 05, São José – Carpina/PE, RG Nº 6.418.282 SDS/PE, CPF/MF Nº 011.635.934-00.

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTOS DE SUÍDEADES E MATERIAIS TERROSOS ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	KIARROZ	10.000	RS 3,30	RS 33.000,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	PRIMAVERA	10.000	RS 3,40	RS 34.000,00
3	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G.	UND	CRUZEIRO	10.000	RS 6,00	RS 60.000,00
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG	KG	PORTAL	10.000	RS 6,10	RS 61.000,00
5	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	PCT	KIVITA	10.000	RS 1,60	RS 16.000,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUÍDEADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/1KG.	KG	ITAENGA	10.000	RS 4,09	RS 40.900,00
7	MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UND	MAURICEA	10.000	RS 2,70	RS 27.000,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 200G	PCT	CCGL	10.000	RS 4,60	RS 46.000,00
9	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	UND	CONCORDIA	10.000	RS 8,00	RS 80.000,00
10	VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UND	AZEDIN	10.000	RS 2,60	RS 26.000,00
11	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G	UND	CLAYBOM	10.000	RS 3,10	RS 31.000,00
12	SAL REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	POP	10.000	RS 0,90	RS 9.000,00
13	TEMPERO MISTO EM PÓ, (COMINHO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100G CADA.	UND	GRAO VERDE	10.000	RS 1,50	RS 15.000,00
14	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/SAL/FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR.	PCT	MAURICEA	10.000	RS 3,70	RS 37.000,00
15	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR.	UND	MAURICEA	10.000	RS 3,70	RS 37.000,00
16	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	EMBALG.	DONA JULIA	10.000	RS 4,00	RS 40.000,00
17	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	UND	NAUTIQUE	10.000	RS 3,80	RS 38.000,00
18	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTES COM 4 ROLOS	PCT	PERSONAL	10.000	RS 3,50	RS 35.000,00
19	SABÃO EM BARRA 200G - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA	Barra	ABSOLUTO	10.000	RS 2,30	RS 23.000,00
VALOR TOTAL						RS 688.900,00

Valor Total registrado: R\$ 688.900,00 (seicentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Renato José Bezerra De Melo – ME
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 21.693.051/0001-16
JACYENDY F. M. GOUVELA S. FERREIRA	RENATO JOSÉ BEZERRA DE MELO
Secretário do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7148C8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 091/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os atos de nomeações e **DECLARAR VAGOS** os cargos abaixo relacionados, em virtude de decurso do prazo para manifestação de interesse de ingressar nos quadros efetivos da administração municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA	DATA
VICTOR PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
CRISLANY ALANE DE SOUZA FLORENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
CICERO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
MAICON DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
TAÍS RAIANE DA SILVA BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
YLANA FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
PRICILLA HORTÊNCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
THAÍS ABÍLIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
VICTOR ROMÁRIO CASUSA MAGALHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
AGENILDO GOMES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022
DARLEY DOS SANTOS MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2022	17/02/2022

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;
 Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
 Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 Cédula de identidade;
 Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
 Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5F1BE51C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: CARUARU OXIGENIO LTDA – CNPJ: 03.264.833/0001-58; Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal de alta pressão, cilindro com capacidade de 03m³ com pureza mínima 99,5% Oxigênio gasoso medicinal de alta pressão,	Cilindro	IBG	162	RS 143,00	RS 23.166,00
2	cilindro com capacidade de 10m³ com pureza mínima 99,5%	Cilindro	IBG	212	RS 62,00	RS 13.144,00
VALOR TOTAL						RS 36.310,00

Gameleira/PE, 24 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2A9B6907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2022 AO EDITAL 001/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA nº 001/2022 ao **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 de 24 de março de 2022**, para nele constar o que se segue:

•**MODIFICAR:**

Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

torna público, para todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 23 de 24 de março de 2022, destinado à contratação temporária de 19 (dezenove) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital;

Leia-se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do MUNICÍPIO DE

GRAVATÁ torna público, para todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 23 de 24 de março de 2022, destinado à contratação temporária de 18 (dezoito) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

•MODIFICAR:

Onde se lê:

Item 1.2. A presente Seleção Pública Simplificada contemplará 19 (dezenove) vagas, que serão ocupadas pela Secretaria Municipal de Administração;

Leia-se:

Item 1.2. A presente Seleção Pública Simplificada contemplará 18 (dezoito) vagas, que serão ocupadas pela Secretaria Municipal de Administração.

•SUPRIMIR e MODIFICAR, respectivamente, a última atribuição e o requisito de instrução constantes do ANEXO I - DOS CARGOS, CARGO DE ADMINISTRADOR:

Onde se lê:

CARGO – ADMINISTRADOR	
Total de vagas:	1
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> •Planejar, organizar e assessorar o Município nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; •Implementar programas e projetos; •Elaborar planejamento organizacional; •Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; •Prestar consultoria administrativa; •Controlar frota própria e alugada de veículos de passeio e de serviços em geral. 	
REQUISITO BÁSICO:	
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo: Administração, Direito e Economia.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação, preferencialmente, em órgãos de administração direta e indireta de municípios; controle de frota própria e alugada, preferencialmente em serviço público de órgãos da administração direta e indireta.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.720,00	

Leia-se:

CARGO – ADMINISTRADOR	
Total de vagas:	1
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> •Planejar, organizar e assessorar o Município nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; •Implementar programas e projetos; •Elaborar planejamento organizacional; •Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; •Prestar consultoria administrativa; 	
•SUPRIMIDO. REQUISITO BÁSICO:	
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo: Administração de Empresas ou Administração Pública, reconhecido pelo MEC com registro no Conselho de Administração.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação, preferencialmente, em órgãos de administração direta e indireta de municípios; controle de frota própria e alugada, preferencialmente em serviço público de órgãos da administração direta e indireta.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.720,00	

•SUPRIMIR as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, constantes do ANEXO I - DOS CARGOS:

Onde se lê:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Total de vagas:	12
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> •Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, etc; •Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação; •Conferir faturas para emissão, remessa de títulos e bancos, agilizando a cobrança •Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados; •Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios, contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INSS, IR, PASEP e outros; •Auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando o tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os o almoxarifado da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Realizar diariamente a prestação de contas; •Executar outras atividades correlatas; •Controlar arquivos municipais; •Identificar documentos produzidos pela administração direta e indireta de município; •Ter experiência de atuação na burocracia municipal; •Auxiliar no controle de frota de veículos próprios e alugados. 	
REQUISITO BÁSICO:	
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Execução de serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, redação de comunicação oficial para os órgãos da administração direta e indireta de municípios, controle de frota de veículos próprios e alugados, preferencialmente, na administração direta e indireta de prefeituras; conhecimento em compra e venda de veículos e peças automotivas; conhecimento de marcas e tipos de veículos adequados para todos os serviços de transporte e trabalhos agrícolas e da construção civil.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00	

Leia-se:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Total de vagas:	12
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> •Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, etc; •Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação; •Conferir faturas para emissão, remessa de títulos e bancos, agilizando a cobrança •Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados; •Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios, contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INSS, IR, PASEP e outros; 	

<ul style="list-style-type: none"> •Auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando o tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os o almoxarifado da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; •Realizar diariamente a prestação de contas; •Executar outras atividades correlatas; <p>•SUPRIMIDA; •SUPRIMIDA; •SUPRIMIDA; •SUPRIMIDA.</p> <p>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Execução de serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, redação de comunicação oficial para os órgãos da administração direta e indireta de municípios, controle de frota de veículos próprios e alugados, preferencialmente, na administração direta e indireta de prefeituras; conhecimento em compra e venda de veículos e peças automotivas; conhecimento de marcas e tipos de veículos adequados para todos os serviços de transporte e trabalhos agrícolas e da construção civil. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00</p>

•SUPRIMIR do presente processo seletivo o cargo de Analista de Controle Interno constante do ANEXO I - DOS CARGOS:

Onde se lê:

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
Total de vagas:	01
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> •Realizar acompanhamento de processos na secretaria de administração, verificando o enquadramento normativo legal e a inconformidade, com foco em: •Identificar o risco operacional; •Controlar o risco operacional; •Minimizar o risco operacional; •Monitorar, continuamente, a segurança das informações; •Desenvolver manuais de procedimentos; •Elaborar manuais normativos de modo que se obtenha constante melhoria nas relações com a justiça e com a lei; •Disseminar a conduta de manutenção da conformidade; <p>REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Direito ou Letras EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em atribuições de controles internos, administração de processos operacionais e do risco operacional em prefeituras. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.780,00</p>	

Leia-se: SUPRIMIDO.

•SUPRIMIR do presente processo seletivo o cargo de Analista de Controle Interno constante do ANEXO III – QUADRO DE VAGAS:

Lê-se:

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD
Analista de Controle Interno	1	x
Assistente Administrativo	12	1
Administrador	1	x
Auxiliar de Serviços Gerais	5	1

Leia-se:
ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD
Analista de Controle Interno	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
Assistente Administrativo	12	1
Administrador	1	x
Auxiliar de Serviços Gerais	5	1

•MODIFICAR a formatação do requerimento constante no ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Onde se lê:

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO:

Ao Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá/PE de de 20_.

Assinatura

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

•Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

Leia-se:

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO:

Ao Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá/PE, de de 20.

Assinatura

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
- Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

•**MODIFICAR** a formatação da Declaração constante no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA:

Onde se lê:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados Médicos:

Nome completo:

CRM/UF:

Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(a) Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Edital nº , fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10, em razão do seguinte quadro:

.NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão coordenadora e avaliadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria

Digital

Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.)

Gravatá/PE, de de Leia-se:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados Médicos:

Nome completo:

CRM/UF:

Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(a) Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Edital nº , fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10, em razão do seguinte quadro:

.NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão coordenadora e avaliadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.)

Gravatá/PE, de de Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 de 24 de março de 2022**, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 06/04/2022.

Gravatá, 31 de março de 2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATISECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)-PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PMI.

- Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.241.216/0001-53, localizada na Avenida Projetada, s/nº - Complemento: Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 15 - Bairro: Boa Vista - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.292-272, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	150	PLASUTIL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
02	COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	3.750	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
03	CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	1.250	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00
04	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V.V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G.MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P.P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.500	START	R\$ 52,79	R\$ 79.185,00
05	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	UND	1.500	START	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
06	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UND	1500	MAICOL	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
08	BACIA EM POLIPROPILENO □RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	110	PLASUTIL	R\$ 6,13	R\$ 674,30
09	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	200	PLASUTIL	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	100	PLASUTIL	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
13	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	120	PLASUTIL	R\$ 5,13	R\$ 615,60
14	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	200	PLASVALE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
16	CERA LÍQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, À BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO, NR.1501	UND	200	BRAVO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
17	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA).	GALÃO	500	IGUAÇU	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
18	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	150	JORIAN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
19	COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO REICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	750	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
20	CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO REICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	250	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 21.737,50
21	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	200	COPOBRAS	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
22	COPO PARA ÁGUA, PLASTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	COPOBRAS	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00
25	COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA	CX	3.750	PROLIMP	R\$ 16,69	R\$ 62.587,50

	FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
26	CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.250	PROLIMP	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
27	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: ÁBASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	600	PROLIMP	R\$ 21,09	R\$ 12.654,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	600	PROLIMP	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
29	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM CONTEÚDO DE 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	BOM AR	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
30	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	2.000	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00
31	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML □□COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.500	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00
32	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	CONDOR	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
33	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	CX	500	ESFREBOM	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	180	ASSOLAM	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
36	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 36 CM, COR: AMARELA.	UND	1500	PANOFINO	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	500	SANTEPEL	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
38	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA C/12	PCT	200	RAID	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
39	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 31,45	R\$ 157,25
40	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	300	SOFTY'S	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
41	LIMPA VIDRO, PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	BRILUX	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
42	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ÁCIDO MURIÁTICO).	CX	480	START	R\$ 20,09	R\$ 9.643,20
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	20	LAR PLÁSTICOS	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
44	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	50	LAR PLÁSTICOS	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
45	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	60	LAR PLÁSTICOS	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
46	DESCRIÇÃO: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	50	LAR PLÁSTICOS	R\$ 92,49	R\$ 4.624,50
47	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ML	CX	70	DESTAC	R\$ 21,89	R\$ 1.532,30
48	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	BRACOL	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO FLOCADO ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM, FINALIDADE: EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
50	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
51	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRILICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO,RESISTENTE A CORTE.	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRILICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO,RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00

53	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: PEQUENO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	RS 4,29	RS 2.145,00
54	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	BRACOL	RS 8,49	RS 4.245,00
55	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	12	FLEX COLOR	RS 80,49	RS 965,88
56	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	MEDIX	RS 14,79	RS 44.370,00
58	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	5000	FORTFIO	RS 1,47	RS 7.350,00
59	PANO DE CHÃO IDEAL PARA LIMPEZA, FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 70 X 50 CM -	UND	5.000	PANO BOM	RS 2,89	RS 14.450,00
60	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 80% VISCOSE, 5% POLIESTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIA, COR: AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	200	PANO BOM	RS 4,59	RS 918,00
61	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA	UND	220	PANO BOM	RS 2,09	RS 459,80
62	COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES	FARDOS	2.250	NOVO	RS 36,99	RS 83.227,50
63	CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES	FARDOS	750	NOVO	RS 36,99	RS 27.742,50
67	PULVERIZADOR, PULVERIZADOR DE AUTOPROPULSAO (INSETICIDA DE AEROSSOL), COM 300ML.	UND	200	PLASVALE	RS 10,09	RS 2.018,00
68	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	120	TROIA	RS 18,95	RS 2.274,00
69	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	50	AURIMAR	RS 42,99	RS 2.149,50
70	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	500	BRILHUS	RS 7,89	RS 3.945,00
71	COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	1.500	BEM-TE-VI	RS 52,89	RS 79.335,00
72	CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	500	BEM-TE-VI	RS 53,85	RS 26.925,00
73	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ACIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	MINUANDO	RS 74,49	RS 29.796,00
74	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	1.000	BEM-TE-VI	RS 43,19	RS 43.190,00
75	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOZO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, IL.	UND	1.500	PREMISSE	RS 4,49	RS 6.735,00
76	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	800	SORPACK	RS 9,99	RS 7.992,00
77	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	RS 6,99	RS 5.592,00
78	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	RS 5,99	RS 4.792,00
79	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	800	DOKAPACK	RS 4,99	RS 3.992,00
82	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM	PCT	120	SUPRIFLEX	RS 18,99	RS 2.278,80
83	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, COM 500 UNIDADES	PCT	120	SUPRIFLEX	RS 46,09	RS 5.530,80
85	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CML LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	3000	SILVESTRE	RS 4,09	RS 12.270,00
86	VASSOURA - DE PIACA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE	UND	500	ROSSI	RS 4,09	RS 2.045,00

	20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO					
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURÓ PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUÇOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	500	RANOVA	RS 6,79	RS 3.395,00
88	ESCOVA SANITÁRIA - EM NYLON, COM SUPORTE COM SISTEMA ABRE E FECHA E CERDAS CRESPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	UND	200	DALCIN	RS 5,28	RS 1.056,00
TOTAL GLOBAL RS:						1.022.327,33

- Data da Assinatura: 01/04/2022.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F60F628D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)-PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PMI.

- Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição - Cidade: Paulista - PE. CEP.: 55.425-030, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
07	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	115	ICASA	RS 7,00	RS 805,00
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 15 L.	UND	50	ICASA	RS 8,94	RS 447,00
12	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CESTO TELADO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALTURA 278MM, LARGURA 275MM.	UND	80	ICASA	RS 5,00	RS 400,00
23	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMESTICOS.COM ALQUILK BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO,SOLVENTE, COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGRÂNCIA E ÁGUA.ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	400	LIMPAJA	RS 4,60	RS 1.840,00
24	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXIVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM. DIÂMETRO: 12 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM.	UND	20	PERNAMBUCANAS	RS 5,09	RS 101,80
35	ESSENCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: EUCALIPTUS SPP, ODOR: EUCALIPTO. UNIDADE DE 100ML.	UND	40	VALENÇA	RS 11,59	RS 463,60
65	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	80	ELGIN	RS 7,49	RS 599,20
66	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	70	ELGIN	RS 5,69	RS 398,30
81	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	80	LUSAIL	RS 4,00	RS 320,00
84	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA DE 98,99% DE PARADICORBENZENO: SEM TAMPÁ, FORMATO: CILÍNDRICO.	UND	400	SANY	RS 1,10	RS 440,00
89	VASSOURINHA, MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO (63X82X350MM).	UND	200	PERNAMBUCANAS	RS 3,97	RS 794,00
TOTAL GLOBAL RS:						6.608,90

- Data da Assinatura: 01/04/2022.

- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EE64CC93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMI**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)-PMI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMI.

- Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **R C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **36.303.161/0001-00**, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1465 C - Bairro: Centro - Cidade: Palmares - PE. CEP.: 55.540-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
15	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	120	BALDEX	R\$ 3,30	R\$ 396,00
64	PILHA, TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	40	PANASONIC	R\$ 8,30	R\$ 332,00
80	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO.	PCT	50	QBOA	R\$ 4,09	R\$ 204,50
90	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1000ML	LITROS	60	QBOA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
TOTAL GLOBAL R\$:						1.118,50

- Data da Assinatura: 01/04/2022.

- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4D46D65F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-PMI**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)-PMI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-PMI.

- Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Formação de Registro de Preços, para

eventual contratação de empresa (s) para aquisição de *Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada*, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa(s) Registrada(s):

- **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.081.283/0001-50**, localizada na Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279 – Complemento: Galpão - Bairro: Centro - Cidade: Chã de Alegria - PE. CEP.: 55.835-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCABB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
57	PÁ COLETORA DE LIXO - EM METAL, TAMANHO MÉDIO.	UND	150	PRAVARRER	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL GLOBAL RS:						525,00

- Data da Assinatura: 01/04/2022.

- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Administração

Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:48BFE2CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, publica o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2022, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 01 de abril de 2022.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME
1670453	ADACIA RAFAELLY DOS SANTOS
1670734	ALINE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
1666555	AMANDA DO CARMO SOARES MAGALHÃES
1681198	EDERALDA PEREIRA DA SILVA DAMASIO
1669374	ELIJANE MARIA DE SANTANA
1679641	FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA CAVALCANTI
1670160	IZAENE DE OLIVEIRA SILVA
1663215	JACKELINE TARCIANA PAIVA DOS SANTOS
1673392	JANINA PEIXE FREIRE MARQUES
1663806	JAQUELINA DE BARROS DA SILVA
1661835	JULIETE FLORENCIO DOS SANTOS
1661394	KARLA ARCANJO DOS SANTOS
1662766	LAUDENICE DE AGUIAR GUEDES
1679687	LÚCIA ISIDIO FERREIRA
1662571	LUCIVANIA SILVA AMORIM
1680617	MÁRCIA SANDRES LIMA
1672520	POLLYANNA CARLOS DA SILVA
1662581	REJANE MARIA DA SILVA
1661454	ROSEANE SOARES COSTA DOS SANTOS
1662729	THAYANE MAYARA DE LIMA LIRA

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME
1662969	ANA KALINE LOPES SOARES
1661359	DILMA FERREIRA DO CARMO
1663088	ROSIANY KARLA DO NASCIMENTO FARIAS DE ARAUJO

PROFESSOR II – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME
1680675	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME
1663650	CRISLAINE CISNEI DO CARMO
1663204	GLEISON FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME
1672226	KALHIL GIBRAN MELO LUCENA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME
1679122	LUCAS FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA

PROFESSOR FORMADOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME
1674042	PEDRO LUIS BRAGA SILVA

PROFESSOR FORMADOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME
4863537	JULIANA MENDES CORREIA

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EA1B7EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.378.813,90 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ **4.378.813,90** (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.51-1700-1075	Obras e Instalações	4.292.293,90
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU	
3.3.90.39-1500-1117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.520,00
	TOTAL	4.378.813,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA	
3.1.90.11-1500-50	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.544,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7058.8.015	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SESC	
3.3.90.39-1500-653	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.976,00

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3027.3.046	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esportes	
4.4.90.51-1700-1021	Obras e Instalações	787.080,72
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-1700-1048	Obras e Instalações	318.213,18
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.35-1700-1061	Serviços de Consultoria	2.570.000,00
4.4.90.39-1700-1062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617.000,00
	TOTAL	4.378.813,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4D53439B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 759.909,00 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ **759.909,00** (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
28.846.7024.0.037	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da PMO	
3.3.90.92-1500-70	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.35-1500-1039	Serviços de Consultoria	352.000,00

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.452.3059.3.004	Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51-1500-23735	Obras e Instalações	357.909,00
	TOTAL	759.909,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA	
3.1.90.11-1500-50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SEC. DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
3.3.90.39-1500-1054	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SEC. DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.39-1500-1143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.909,00
	TOTAL	759.909,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os Anexos I (1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES) e IV (TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL MÉDIO) do edital de Seleção Pública nº 001/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045, que passaram a ter a seguinte redação:

ANEXO I

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE QUANTITATIVO VAGAS	DE RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA SEMANAL	HORÁRA
1	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
2	MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
3	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
4	MÉDICO UROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
6	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
7	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
8	MÉDICO ORTOPEDISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
9	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
10	MÉDICO PROCTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
11	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
13	MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
14	MÉDICO INFECTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
15	MÉDICO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
16	MÉDICO GERIATRA	NÍVEL SUPERIOR	1	1	3.400,00	20h	
17	MÉDICO NEUROPEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	3.400,00	20h	
18	MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR	4	1	6.500,00	20h	
19	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL	NÍVEL SUPERIOR	1	1	6.500,00	20h	
20	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	6.500,00	24h	
21	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	10	1	6.500,00	24h	
22	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	4	1	6.500,00	24h	
23	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	1.500,00	30h	
24	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	2	1	1.212,00	30h	
25	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	1.212,00	30h	
26	ENFERMEIRO IMUNIZAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR	15	1	1.800,00	40h	
27	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	1	1	1.212,00	30h	
28	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	NÍVEL SUPERIOR	2	1	1.800,00	40h	
29	SANITARISTA	NÍVEL SUPERIOR	1	1	2.500,00	40h	
30	ENFERMEIRO DIARISTA	NÍVEL SUPERIOR	2	1	1.800,00	40h	
31	ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA SAMU	NÍVEL SUPERIOR	1	1	2.000,00	12X36	
32	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE	NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	1.800,00	40h	
33	ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	5	1	2.000,00	12x36	
34	SUPERVISOR	NÍVEL SUPERIOR	1	1	1.500,00	40h	
35	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	NÍVEL SUPERIOR	1	1	3.880,00	40h	
36	ENDODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	1.367,00	20h	
37	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO	NÍVEL SUPERIOR	1	1	1.367,00	20h	
38	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	1.212,00	30h	
39	CONDUTOR SAMU	NÍVEL MÉDIO	7	1	1.212,00	12X36	
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO	NÍVEL TÉCNICO	30	1	1.212,00	40h	
41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	NÍVEL TÉCNICO	2	1	1.212,00	40h	
42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA	NÍVEL TÉCNICO	CR	CR	1.212,00	12X39	
43	OFICINEIRO	NÍVEL MÉDIO	CR	CR	1.212,00	40h	

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL MÉDIO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação após obtenção do curso em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	50
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	35
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	15
TOTAL		100

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 31 de março de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

SUZANA RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2F65EB6D

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 034/2022 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
HADERSON NIELTSON COSTA LIMA	73034-3/1	101.609.954-18	Cargo Comissionado lotado na DEM/SSO	Itaú	74340-4	0874

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01 de abril de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:89CB73AB

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/2022 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES	73069-6	098.025.604-64	Cargo Comissionado lotado na DEM/SSO	Itaú	13682-1	1247

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01 de abril de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BCBF54E2

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 02/2022 ORDINÁRIA DO COMDACO**

DATA: 22/02/2022	INICIO: 09h40min	FIM: 13h	PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.			
PAUTA:			
1 - Leitura da Ata Ordinária do COMDACO nº 001/2022;			
2 - Leitura do termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2021;			
3 - Campanha da Vacinação;			
4 - Eleição do COMDACO - Biênio Sociedade Civil;			
5 - Resposta ao Ofício nº 03 da Nossa Voz – Pedido de Análise do Plano de Trabalho;;			
6 - Recesso de carnaval;			
7 - Contratação de mais um técnico para o COMDACO;			
8 - Solicitação de reunião com o Prefeito de Olinda e outra com o Secretário de Desenvolvimento Social;			
9 - Contratação de Consultoria para o Comitê de Vítimas de Violência e Comissão do PMPI;			
7 - Informes.			
ORGÃO	REPRESENTANTE	TELEFONE (81)	ASSINATURA
1º TITULAR: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (tesoureiro)	9 8878-9874	VIDEOCONFERÊNCIA
2º TITULAR: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS - ADEPE	MARINALVA COELHO DE SANTANA	9 9597-2222	VIDEOCONFERÊNCIA
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE – CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	VIDEOCONFERÊNCIA
4º CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ – SESCO – CNPJ Nº 07.047.522/0001-98	RAQUEL BATISTA TELES DE MENEZES	9 8223-2346	VIDEOCONFERÊNCIA
5º TITULAR: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SÊ TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS	9 9630-4098	VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA – CNPJ Nº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPÍUCA	9 9617-0593	VIDEOCONFERÊNCIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA	9 9891-2241	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE GOVERNO	VIVIANE HELENA DE SOUZA	9 8883-1509	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	FABIANA KELLY CHAVES DE MORAES E SILVA	9 8591-7819	VIDEOCONFERÊNCIA

PARTICIPANTES:

- Dalila Andrade da Silva – Assistente Social do COMDACO
- Mônica Moreira – Assistente Administrativo do COMDACO
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Gilson Braga
- Conceição Silva, Marinalva Francisca – Associação Nossa Voz em Ação
- Jadilson Vieira – Centro de Assistência Social Sandra Moraes
- Arlindo Alex – Creche Tancredo Neves, Sê Tu uma Benção e demais participantes.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A reunião foi aberta às 9h40min pelo vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO e representante da Creche Escolar Tancredo Neves – Sê tu uma Benção, o Srº Marcos Morais, comunicando que a presidente, Srª Pollyana Nascimento não estaria presente devido a demandas urgentes da Secretaria. Em seguida pediu a Srª Mônica da Costa Moreira que lesse a pauta e em seguida, com a permissão de todos foram incluídos os seguintes itens: Leitura da Ata ordinária 01/2022; Leitura do Termo de Ajustamento de Conduta nº01/2021 COMDACO; Contratação de mais uma técnica; Solicitação de reunião urgente com o Prefeito de Olinda, Srº Lupércio Carlos do Nascimento e outra com o secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Srº Paulo Roberto Silva; Portaria de Instauração – Inquérito Civil 01897.000.061/2021.

- 1 – O Srº Marcos pediu que Mônica lesse a Ata ordinária nº 001/2022, e em seguida colocou em votação onde foi aprovada por maioria absoluta.
- 2 – A Srª Mônica pediu que a assistente social do COMDACO, Srª Dalila Andrade da Silva fizesse a leitura do Termo de Ajustamento de Conduta nº01/2021 COMDACO, onde houve algumas discussões sobre a responsabilidade de quem insere os dados no site, o Srº Marcos Morais, sugeriu que em relação ao TAC fosse criado um fluxograma com os dados de finanças, passando pela Comissão de Finanças, onde se faria um parecer para que não haja questionamentos futuros e que a alimentação do site seja realizada pelo secretário executivo do Conselho, depois de ser respaldado pela plenária.
- 3 – O Srº Marcos Morais falou sobre a Campanha de Vacinação no Município e foram feitas algumas colocações entre conselheiros sobre a necessidade do Conselho em iniciar sua própria campanha. A Srª Carmem Espiúca, diz que a baixa adesão da vacinação se dá por causa da pequena quantidade de vacina que chega ao município de Olinda e que os Conselhos precisam se unir por respeito a vida, pois, só 12% da faixa etária está vacinada. O Conselho irá tentar se unir a Campanha de Saúde com a Secretaria de Saúde de Olinda. Os conselheiros oferecem a sede de suas Osc's para participarem de forma ativa da Campanha com apoio e divulgação da vacina. Foi colocado em votação e em seguida, aprovada por todos.
- 4 – O Srº Marcos Morais explana sobre a pauta que trata sobre a próxima eleição do COMDACO – Biênio Sociedade Civil 2022/2024, onde passou a palavra para a Sra. Carmem Espiúca que fala da urgência de sair deste Pleno com uma definição quanto a constituição da Comissão Eleitoral para organização da eleição do COMDACO, porque há prazo para inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, votar e serem votadas e sugeriu que se faça uma Resolução para que as Instituições Sociais com menos de 02(dois) anos possam participar do processo eleitoral. Após alguns debates, foi aprovada por maioria dos presentes, a formação de uma Comissão Organizadora para comandar e elaborar seu fluxograma de trabalho que trate do tema em questão.
- 5 – Sobre a resposta ao Ofício nº 03 da Associação Nossa Voz, a Srª Dalila Andrade sugeriu que a Comissão de Finanças se reúna com a Comissão Sociopedagógica para dar uma resposta única a Associação. O Srº Edvaldo Tavares, tesoureiro do COMDACO, fala sobre a questão da reunião, onde questionou que não achava correto que a reunião da Comissão de Finanças acontecesse apenas com membros da sociedade civil e ainda questionou o fato de não achar correto ele enquanto tesoureiro participar da referida reunião. Após uma longa discussão sobre a organização, composição e atribuições da Comissão de Finanças e da Sociopedagógica, o Pleno, em comum acordo, decidiu que as Instituições podem executar os gastos de acordo com o que está posto no seu Plano de Trabalho. O Pleno entendeu que se for atender aos decretos, resoluções, portarias, etc, o recurso não poderá ser gasto com a necessidade do momento e levando em conta o Parecer da Procuradoria, as OSC's estarão usando como verba indenizatória.
- 6 – A pauta sobre o recesso deste Conselho durante o período de carnaval (de 28/02 a 02/03/2022) foi apresentada pela Srª Carmem Espiúca, que após votação, foi aprovada por todos e ficou estabelecido que o Conselho faria uma resolução sobre o assunto.

7 – A Sr^a Carmem Espíuca passou para a pauta seguinte que trata da contratação de mais um técnico no Conselho, gerando algumas discussões em torno do assunto, pois, a Sr^a Dalila Andrade não pode ficar sozinha como técnica do Conselho, pois as demandas são muitas e a vaga da Sr^a Alessandra Araújo que pediu demissão, está em aberto e precisa ser ocupada imediatamente. Solicitação aprovada em plenária.

8 – A Sr^a Carmem Espíuca prosseguiu lendo a pauta que trata sobre a urgência de se reunir com o Prefeito Sr^o Lupércio Nascimento e a necessidade de se reunir também com o novo Secretário da Assistência Social, Sr^o Paulo Roberto, para conhecê-lo e falar sobre as demandas internas e externas do COMDACO.

9 – A Sr^a Carmem Espíuca deu continuidade falando sobre a pauta extra que fala da contratação da consultoria para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI. A Sr^a Carmem lembra que desde o Pleno passado foi aprovada a contratação e que neste momento a Sr^a Pollyana Nascimento solicitou que para que a contratação fosse concluída seria preciso mencionar o objeto. A solicitação foi respondida com sucesso.

A Sr^a Carmem Espíuca lembrou que na última reunião do Pleno não foi feito o Parecer da Sociopedagógica com relação ao Comitê de Vítimas e Testemunhas de Violência – VTV. Destacou que, como não temos mais tempo e Dr^a Aline Arroxela – Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco fez a cobrança e não deu mais prazo de prorrogação. Por este motivo estava sendo colocada em votação nesta plenária, a contratação de outra consultoria para a elaboração do Diagnóstico e do Plano para o Comitê de Vítimas e Testemunhas de Violência – VTV, já que a Promotora não aceita a mesma consultoria para elaborar os dois Planos. A contratação foi aprovada na plenária.

No final da reunião a Sr^a Dalila Andrade repassou os informes sobre o Inquérito Civil que trata da investigação sobre a não utilização do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de responsabilidade do COMDACO. Informou ainda que o inquérito foi enviado para o email de todos os diretores do COMDACO. Ainda reforçou a realização e importância do Webnário no dia 23/02/2022, que trataria sobre o papel do Conselheiro. A reunião foi encerrada às 13h30min.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de frequência dos referidos conselheiros.

GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

- Pollyana Monteiro – Gabinete do Prefeito
- Pollyana do Nascimento Lima – Sec. de Desenv Social e Dir Humanos – Ausência Justificada
- Simone Almeida Marinho – Secretaria de Educação Esporte e Juventude
- Isabel Urquiza Godoy Almeida – Sec de Des Eco, Tec e Inovação – Ausência Justificada

SUPLENTE:

- Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Emanuella Beatriz de Lima - Sec de Desenv Social e Dir Humanos – Ausência Justificada
- Waldéria Leão de Carvalho - Secretaria de Educação Esporte e Juventude
- Fredson Luiz Ribeiro de Lima – Secretaria de Governo
- Ricardo Simões de Góes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
- Sílvia Fernanda Bezerra da Silva – Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Marisa Vieira Maranhão Dias – Ausência Justificada

POLLYANA NASCIMENTO

Presidente do COMDACO.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:B1E5DE60

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2022

DECRETO Nº 07 /2022

EMENTA: Abre credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares do exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 2.274, de 17 de novembro de 2021) no valor de R\$ 2.488.279,92 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinados aos custeios e investimentos com o superávit financeiro do FUNDEB de 2021, nos termos do capítulo V, artigo 25, § 3º, da Lei Nacional nº 14.113/2020 e no atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal, não aplicado no exercício financeiro anterior com o supedâneo previsto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/96:

RECURSOS PRÓPRIOS

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
 b) Unidade: 15.01 – MDE – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1201 – Gestão das Atividades meio da Educação Básica
d)	Descrição:	12.361.1201.2032.0000 – Atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício anterior.

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:
 3.3.90.32 Aquisição de Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 1.304.120,00
Fonte de Recurso – (03) Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
d)	Descrição:	12.361.1201.1021.0000 – Atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício anterior.

Classificação Econômica:

- b) Elementos de Despesa:
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 74.819,92
Fonte de Recurso – (03) Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Subtotal..... R\$ 1.378.939,93

RECURSOS DO SUPERAVIT DO FUNDEB**Classificação Institucional:**

- c) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
 d) Unidade: 15.02 – FUNDEB

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1202 – Educação Básica de Qualidade
d)	Descrição:	12.361.1202.1167.0000 – Custeios e investimentos com o superávit financeiro do FUNDEB de 2021.

Classificação Econômica:

- c) Elementos de Despesa:

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.109.340,00
-----------	---	------------------

Fonte de Recurso – (08) Recursos Federais – Exercícios anteriores

Sub total..... R\$ 1.109.340,00
Total geral R\$ 2.488.279,92

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, da unidade FUNDEB, no valor de R\$ 1.109.340,00, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do artigo 25, § 3º, da Lei Nacional nº 14.113/2020, e da autorização contida no artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.275/2021, e para atendimento da unidade MDE – Recursos de Impostos e Transferências no valor de R\$ 1.378.939,92, será das anulações das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Classificação Institucional:

- e) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
 f) Unidade: 15.01 – MDE – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Classificação Funcional – Programática:

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
d)	Descrição:	12.361.1201.2031.0000 – Governança e gestão administrativa da Secretaria de Educação.

Classificação Econômica:

- d) Elementos de Despesa:
 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 50.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 26.120,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 74.819,92

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro – Exercício corrente**Classificação Funcional – Programática:**

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
d)	Descrição:	12.361.1201.2032.0000 – Governança e gestão administrativa do Ensino Fundamental.

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 22.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais.....	R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**Classificação Funcional – Programática:**

a)	Função:	12 – Educação
b)	Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
c)	Programa:	1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
d)	Descrição:	12.361.1202.1035.0000 – Aquisição de Veículos para o transporte escolar.

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 720.000,00
-----------	---	----------------

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro- Exercício Corrente**Sub total..... R\$ 1.378.939,92****Superavit FUNDEB R\$ 1.109.340,00****Total geral R\$ 2.488.279,92**

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 2.275/2021, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, incluindo nas metas e prioridades, atendendo o disposto no artigo 1º desta Lei.

202 – Aquisição de notebooks para o corpo docente efetivo da rede municipal de ensino, com recursos do tesouro municipal;

203 – Ampliação de unidades da rede municipal de ensino, com recursos do tesouro municipal;

204 – Aquisição de veículos para o transporte de estudantes, com recursos do superávit financeiro do FUNDEB do exercício de 2021.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.273, de 17 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual do Município dos Palmares, as ações, acima especificadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:D8EC0891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 131/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria da Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112003	Adalvina Selina Barros dos Anjos	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
102288	Ana Carolina da Silva Vieira	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
105074	Antônia Maria da Silva	2019/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
150218	Antônio Silvino da Silva	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022

111821	Carlos Alberto de Souza Silva	2018/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
129968	Cicera Maria Trindade	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
105589	Consuelo Rejane Roza Muniz	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
129933	Edneide Ferreira de Souza Lima	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
100552	Esmael Nicolau da Cruz	2019/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
160621	Fabiola Vidal dos Santos	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
103284	Fernanda Alves Monteiro Azevedo	2019/2020	21/03/2022 a 19/04/2022
103373	Francisco Nilson Pereira Leite	2019/2020	04/04/2022 a 03/05/2022
117315	Francy Vicente da Silva	2018/2019	04/04/2022 a 03/05/2022
112291	Gerusa Barbosa e Silva	2019/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
102172	Idalina dos Santos Silva	2018/2019	04/04/2022 a 03/05/2022
105090	Ivanilda Lucas de Barros	2021/2022	14/02/2022 a 15/03/2022
101516	Ivone de Melo Freire e Silva	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
105104	Jacinta Pereira Silva de Noá	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
129937	Jeanne Alves Ferreira Gomes	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
160606	Joao Antônio Nunes de Santana Junior	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
129955	Juliana Sousa Rocha	2021/2022	03/03/2022 a 01/04/2022
129770	Jussara Patrícia de Oliveira Silva	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
160608	Karina Eugênio Plácido	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
102954	Karyne Dayane de Sá Silva	2018/2019	04/04/2022 a 03/05/2022
106194	Manoel Francisco de Souza Agra	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
102199	Marcela Maria Feitosa	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
112461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
112470	Maria de Fatima Nunes da Silva	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
112518	Maria do Socorro Angelim	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
115215	Maria do Socorro Bezerra Rocha	2019/2020	07/03/2022 a 05/04/2022
112593	Maria Edvania Mota Carvalho	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
112640	Maria José Rocha	2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022
112682	Maria Nilza da Silva	2019/2020	18/04/2022 a 17/05/2022
112755	Marlene Gertrudes da Silva	2019/2020	02/03/2022 a 31/03/2022
103659	Maysa Sousa de Lavor	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
129967	Nadja Pereira Parente	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
160610	Paulo Romero Pereira	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
160629	Raiany Ramalho Cavalcante de Souza	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
112828	Raimundo Nonato Bezerra Silva	2019/2020	03/03/2022 a 01/04/2022
129957	Richard Luna Rodrigues da Silva	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
105350	Rita de Cassia de Souza	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
112887	Rosimeiry Araújo Conserva	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
101362	Samara Matias de Araújo	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
117226	Severino da Silva Filho	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
101222	Suelene Jesus Torres de Sá	2019/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
129952	Thalia Mayara de Moura Sá	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
103349	Tiago Lellis Araújo da Silva	2020/2021	08/03/2022 a 06/04/2022
129962	Vanessa Correia Ribeiro	2020/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
114596	Vicência Ana de Oliveira	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 28 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6259B531

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: CAVALCANTE E MELO LTDA						
CNPJ: 08.987.355/0001-28						
TOTAL: 107.855,00						
2 - Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 1 pacote de macarrão, 1 kg de arroz e 1 sardinha). Valor: R\$ 19,61						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMBALAGEM DE 1 KG.	TÁ GOSTOSO	KG	4125	5,75	23.718,75
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	G-SOBRAL	KG	4125	3,75	15.468,75
3	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRs. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	BOM SABOR	PCT	4125	2,66	10.972,50
4	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CAÇAROLA	KG	4125	3,50	14.437,50
5	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL: PESO LÍQUIDO 125G, PESO DRENADO 84G. RICO EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO, EMBALAGEM ABRE FÁCIL, QUE DISPENSA USO DE ABRIDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	88	UND	4125	3,95	16.293,75
Total do Lote:						80.891,25
4 - Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 1 pacote de macarrão, 1 kg de arroz e 1 sardinha). Valor: R\$ 19,61						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMBALAGEM DE 1 KG.	TÁ GOSTOSO	KG	1375	5,75	7.906,25
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	G-SOBRAL	KG	1375	3,75	5.156,25
3	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRs. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	BOM SABOR	PCT	1375	2,66	3.657,50
4	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CAÇAROLA	KG	1375	3,50	4.812,50
5	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL: PESO LÍQUIDO 125G, PESO DRENADO 84G. RICO EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO, EMBALAGEM ABRE FÁCIL, QUE DISPENSA USO DE ABRIDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	88	UND	1375	3,95	5.431,25
Total do Lote:						26.963,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ: 08.987.355/0001-28
Valor: R\$ 107.855,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 30 de Março de 2022

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS -

Secretária Municipal de Assistência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 30 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
TOTAL: 385.255,00						
1 - Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 2 pacotes de macarrão, 1 pacote de café, 1 garrafa de óleo, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 1 pacote de leite em pó integral, 2 kg de arroz, 3 pacotes de fubá e 1 pacote de biscoito salgado). VALOR: R\$ 59,27						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM COM 1 KG.	DA SERRA	KG	4875	6,74	32.857,50
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA E COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	AÇUCANA	KG	4875	4,02	19.597,50
3	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA. PACOTE COM 500 GR. EMBALAGEM INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	BONSABOR	PCT	9750	2,75	26.812,50
4	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	DELICATO	PCT	4875	6,71	32.711,25
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM COM 900ML.	CONCORDIA	UND	4875	9,76	47.580,00
6	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – ESCURA, SABOR CARNE. PACOTE. C/ 400GR.	TIO HERMANO	PCT	4875	4,62	22.522,50
7	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. PACOTE DE 200G LACRADO E FECHADO.	CCGL	PCT	4875	4,62	22.522,50
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KIARROZ	KG	9750	3,84	37.440,00
9	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500GR.	SABORMIL	PCT	14625	1,88	27.495,00
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400G.	3 DE MAIO	PCT	4875	3,98	19.402,50
Total do Lote:						288.941,25
3 - Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 2 pacotes de macarrão, 1 pacote de café, 1 garrafa de óleo, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 1 pacote de leite em pó integral, 2 kg de arroz, 3 pacotes de fubá e 1 pacote de biscoito salgado). VALOR: R\$ 59,27						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM COM 1 KG.	DA SERRA	KG	1625	6,74	10.952,50
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA E COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	A??UCANA	KG	1625	4,02	6.532,50
3	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA. PACOTE COM 500 GR. EMBALAGEM INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	BONSABOR	PCT	3250	2,75	8.937,50
4	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	DELICATO	PCT	1625	6,71	10.903,75
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM COM 900ML.	CONCORDIA	UND	1625	9,76	15.860,00
6	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – ESCURA, SABOR CARNE. PACOTE. C/ 400GR.	TIO HERMANO	PCT	1625	4,62	7.507,50
7	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. PACOTE DE 200G LACRADO E FECHADO.	CCGL	PCT	1625	4,62	7.507,50
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KIARROZ	KG	3250	3,84	12.480,00
9	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO. PACOTE COM 500GR.	SABORMIL	PCT	4875	1,88	9.165,00
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 400G.	3 DE MAIO	PCT	1625	3,98	6.467,50
Total do Lote:						96.313,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TRANSROCA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.159.635/0001-97

Valor: R\$ 385.255,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 30 de Março de 2022

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS –

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:E04D1B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022

Aos 17 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS, EPI'S E PRODUTOS PARA SAÚDE – VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 20.656.202/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
211	TESTE RÁPIDO PARA COVID, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	Própria/Próprio	UNIDADE	3000	14,04	42.120,00
TOTAL						42.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

20.656.202/0001-01

Valor: R\$ 42.120,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 17 de Março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C40E4EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2022 - SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022-SME, de 31 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Santa Cruz Do Capibaribe-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 026/2022, de 31 de Março de 2022, homologando o resultado da Seleção Pública Simplificada Nº 01/2022-SME, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados nos Anexo I deste Edital para contratação por excepcional interesse público, nos termos da Portaria GP nº 750/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Avenida 29 de Dezembro, nº 079, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 04 de Abril de 2022 a 08 de Abril de 2022, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e posterior assinatura do contrato em data a ser programada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital de Seleção Simplificada 01/2022 – SME, acarretará a não contratação e perda da vaga pelo candidato. No ato, serão entregues ainda a documentação que comprove a experiência laboral indicada no ato da inscrição, sendo que o candidato que não conseguir comprová-la será excluído da seleção, nos termos do item 6.4 do edital do certame. O término do prazo sem o comparecimento no prazo estabelecido será entendido como desistência e renúncia do candidato à vaga para a qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

2. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Comprovada a documentação, a experiência e requisitos exigidos, e, assinado o contrato, o candidato deverá iniciar suas atividades laborais de forma imediata, sob pena de desclassificação. O não comparecimento do candidato no prazo indicado ao seu local de trabalho será notificado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito

ANEXO I

INTERPRETE DE LIBRAS (TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	HERICA OZENO DOS SANTOS SIQUEIRA	31/03/79	80	42
2º	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO	01/04/82	80	234
3º	JANIELE ESPINDOLA DE MELO	02/07/87	80	327
PROFESSOR DE HISTÓRIA (TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	VANTUIR RAIMUNDO SILVA DE ARRUDA	06/06/76	90	24
2º	JOSÉ FÁBIO SANTOS SILVA	18/07/69	90	45
3º	JOSE FÁBIO DE CARVALHO MARANHÃO	11/06/83	85	64
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SEIS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	IRAMAR REIS DA SILVA	06/01/75	90	30
2º	LUCIANO JOÃO DA SILVA	12/03/89	90	31
3º	PATRICIA DA SILVA SOARES	28/09/78	86	74
4º	FELIPE SANTOS DA SILVA	12/07/95	85	77
5º	JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	15/05/81	85	84
6º	IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXÃO	15/11/68	80	263
AUXILIAR DE CRECHE (SETE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	ALANY SIQUEIRA MACAMBIRA	30/09/91	86	125
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	04/12/63	80	20

3º	IARA LEÃO BRASIL DA SILVA	07/11/64	80	25
4º	LUCINEIDE DA SILVA	26/10/75	80	55
5º	SANDRA BEZERRA BEZERRA	14/07/80	80	83
6º	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	26/01/81	80	86
7º	JOSICLEIDE SOARES DE MOURA	16/07/83	80	92
EDUCAÇÃO PARA O TRÁNSITO (UMA VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	24/04/58	71	130
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO PATRÍCIO	12/04/74	95	136
2º	HANNA CHRISTINA DA SILVA	19/07/83	90	183
3º	IZABELA CRISTINA GOMES DA SILVA	17/10/89	90	355
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	BRIVALDO ANTONIO DE SOUZA SILVA	01/06/95	95	7
2º	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	29/03/84	90	18
3º	CÍCERO FÉLIX DA SILVA	20/05/94	90	16
AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO (VINTE E TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	ANA CRISTINA BARROS FARIAS	12/05/61	100	5
2º	Lenice Aguida de Sales	10/03/64	100	22
3º	Rosane Maria da Silva	11/05/68	100	23
4º	Sergio Ricardo Ferreira de Lima	17/11/71	100	26
5º	LAURINETE GONZAGA DA SILVA	09/02/74	100	27
6º	Edvania Belarmino Gomes da Silva	18/08/76	100	34
7º	djanira maria da silva	10/09/76	100	37
8º	ZELIA SIMONE DA CRUZ SILVA	06/05/77	100	54
9º	TAIS FERREIRA DA SILVA	25/07/77	100	47
10º	NIÉDJA LIDIANE BARBOSA NEVES	07/09/77	100	58
11º	Leonardo Rodrigo de Siqueira Souza	18/07/79	100	88
12º	Josivaldo Laurentino da Silva	10/03/80	100	63
13º	Paulo do Nascimento Silva	10/10/80	100	102
14º	Maria Cristiane Gomes da Silva	30/05/81	100	137
15º	Raquel bluna minerva da Silva	19/08/82	100	144
16º	Ana Elisabete Nunes de Oliveira Rodrigues	01/10/82	100	168
17º	Romero Vasconcelos Galindo	25/04/84	100	174
18º	Vanessa Batista de Lima	12/03/85	100	178
19º	Hélio Samuel Monteiro nario	20/08/85	100	179
20º	JOSE EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	09/09/86	100	200
21º	EDINETE FERREIRA DE ASSUNCAO	26/10/86	100	185
22º	Jardel Bezerra dos Santos	29/10/86	100	190
23º	Antão Guilherme Vieira de Aquino	17/01/87	100	196
AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO (DUAS VAGAS PCD)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	RITA DE CACIA DA SILVA BARBOSA	03/09/60	84	227
2º	LUCAS ROMEU DA SILVA	28/06/00	74	3011
MONITOR DE TRANSPORTE (VINTE E OITO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Iara de carvalho leite	09/03/65	100	68
2º	Hilton José Barbosa	11/04/74	100	78
3º	João Batista dos Santos	17/06/81	100	89
4º	Josicleide Soares de Moura	16/07/83	100	122
5º	Marcílio Olinda teotonio barros	11/07/88	100	140
6º	Rafael Gomes Juvencio	11/05/89	100	146
7º	Jaciélma Ferreira Silva	02/12/92	100	150
8º	danielle de oliveira	15/08/98	100	176
9º	Michelle Évelin de Araújo Ferreira	30/04/99	100	194
10º	Maisa da Silva Santos	19/10/01	100	209
11º	Eukevilm Santana Araújo de França	30/05/02	100	211
12º	Ana Lucrécia de Almeida Silva	10/04/22	100	282
13º	Wellington de Lima Andrade	13/12/22	100	293
14º	ERICA DA SILVA CASSIMIRO	19/05/80	96	295
15º	Roseane Rita da Silva	24/04/81	96	339
16º	Edinaldo do nascimento	04/02/84	96	382
17º	Janailson de Lima Silva	09/05/90	96	411
18º	Wilaneide Maria de Oliveira	28/04/92	96	359
19º	Bruna thamyres torres	17/11/94	96	471
20º	Augusto Henrique bezerra Moura	04/09/02	93,2	456
21º	Cristiane Maria de Sousa Cruz	03/06/76	92	498
22º	Ryonara Conceição Duque Feitosa	26/06/85	92	502
23º	João Victor Belo de Sousa Silva	13/06/97	92	510
24º	Danielle de oliveira	15/08/98	92	539
25º	Tamires Barbosa de Carvalho	09/06/93	88	554
26º	Daniela Vieira Dimiz	20/12/94	88	557
27º	REGIVALDO DO NASCIMENTO TORRES	26/03/61	84	572
28º	Erica alves de melo	08/04/87	84	589
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DUAS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Rodrigo Alberto Vieira Browne	02/02/85	90	3
2º	Marcelo Adriano Vasconcelos onofre	07/09/77	85	56
PORTEIRO (TRINTA VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Lourinaldo ferreira de barros	22/12/67	100	8
2º	Francisco de Assis Souza	12/09/67	100	29
3º	Edimilson Nunes de Lima	27/09/68	100	41
4º	José Carlos Fernandes da Silva	02/12/68	100	21
5º	MARIVALDO CARDOSO SILVA	07/03/73	100	50
6º	Gilvan Manoel de Souza	06/12/75	100	57

7º	Juzano de oliveira portela	24/03/75	100	110
8º	Altair vieira de andrade	21/06/76	100	123
9º	Helio cordeiro de oliveira	23/01/79	100	171
10º	Robson Rogerio Gomes da Silva	02/06/79	100	173
11º	Adilson Olinda Teotônio	20/08/79	100	175
12º	TALES ANTONY PEREIRA LEAL	29/07/79	100	184
13º	Jose carlos alves da silva	20/07/80	100	221
14º	José Claudio da Silva	15/09/81	100	224
15º	Marivalda Maria da Silva	20/09/81	100	228
16º	Insaldo florencio Batista	22/11/83	100	232
17º	Alex oliveira Silva	14/03/84	100	233
18º	Lucas Salvador de Siqueira	19/04/87	100	243
19º	Hilton alixandre barbosa santos da silva	07/02/89	100	268
20º	Ivaneildo Chagas da Silva	21/08/90	100	274
21º	Givanilson Francisco	27/09/91	100	281
22º	Zeneilton Ferreira de Souza	15/06/94	100	285
23º	Erovaldo lourenco ling da silva	17/02/95	100	299
24º	Janaina sueli do nascimento	02/02/22	100	313
25º	Jerônimo Manoel Mendonça	23/02/22	100	325
26º	Ebson pereira Leão	18/02/90	96	333
27º	Abraão Dennys da Silva Santos	21/12/02	96	342
28º	Sebastião Solidônio da Silva	10/11/66	92	363
29º	Jose Luis De Lima figueredo	30/10/81	92	367
30º	Luciano dos Santos Rocha	02/06/83	92	401

PORTEIRO (TRÊS VAGAS PCD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Andre Henrique Cavalcante chagas	01/09/88	100	71
2º	Fábio Junior de Queiroz	09/03/92	60	370
3º	Lucinaldo José do Nascimento	15/08/22	60	378

MERENDEIRA (CINQUENTA VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA APARECIDA ALMEIDA ARAUJO	12/11/63	100	32
2º	Analice da Silva Neves	14/04/68	100	62
3º	Valmir Batista Sobrinho	03/08/69	100	95
4º	Idalina Ferreira de auroara	30/09/77	100	139
5º	Erivânia Alves de Souza	02/10/79	100	143
6º	Iranilma Gomes de lima	14/02/80	100	172
7º	Suelen Pereira da Silva souza	05/07/82	100	187
8º	Adriana Silva Azevedo	23/05/83	100	235
9º	Manoel Bonfim Ferreira Borges	04/07/84	100	264
10º	Renato arantes do Nascimento Silva	21/10/86	100	265
11º	Mariana Maria soares	19/04/88	100	272
12º	Ariana Maria Da Silva	11/11/88	100	524
13º	Rafaela Bezerra Vicente	02/07/92	100	321
14º	José Alves de Lima Filho	04/05/95	100	331
15º	AMARA MARIA DOS ANJOS BEZERRA SILVA	10/10/22	100	332
16º	Josefa higinio da silva	10/02/22	100	478
17º	deyved daniel da silva santos	29/10/00	96	541
18º	Maria das Mercês Alves de Oliveira	02/01/72	92	633
19º	Maria do Socorro de Freitas Silva	26/12/83	92	646
20º	Danielle costa de melo	28/01/86	92	715
21º	Ana genilda da Silva	12/10/66	88	750
22º	MARLIETE MARIA DA SILVA	08/05/67	88	759
23º	Simone de Assis Brito	09/01/78	88	767
24º	MARIA SUELI FERREIRA DOS SANTOS	03/09/78	88	798
25º	Maria Janaína da Silva	25/12/80	88	808
26º	JOSEFA ALICE DO NASCIMENTO	01/06/81	88	839
27º	ROBERTA ANANIAS OLIVEIRA PEREIRA	22/05/83	88	880
28º	Erikadanieladasilva	23/02/86	88	902
29º	Débora gilberlamia da Silva	08/08/85	88	919
31º	Leidiane da silva souza	16/07/90	88	1007
32º	Marielle Martins da silva	17/07/91	88	1070
33º	Rafaela bezerra Vicente	02/07/92	88	1078
34º	Gleis carvalho dos santos	07/03/92	88	1110
35º	Francleide Apolinário Alves	19/02/93	88	1133
36º	EDUARDA RAIANE VERAS SOARES	26/11/94	88	1161
37º	Julio César Rodrigues dos Santos	25/01/96	88	1173
38º	Edite maria da silva	16/09/61	84	1187
39º	Miriam Rodrigues da Silva	12/01/63	84	1234
40º	Marconi do Bom Fim Chaves	30/01/64	84	1236
41º	MARIA ROBERTA DA SILVA	30/04/66	84	1254
42º	MARLIETE MARIA DA SILVA	08/05/67	84	1306
43º	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA	26/04/67	84	1339
44º	MARIA JOSÉ SILVA BARROS	13/11/67	84	1351
45º	Jozeli Rodrigues da Silva	10/11/70	84	1362
46º	Sônia Lima Santos da Silva	23/09/69	84	1363
47º	Edinalva Galdino de Oliveira	17/05/71	84	1381
48º	Maria da Conceição Pereira Aragão Silva	17/06/73	84	1429
49º	Maria aparecida batista de souza	09/09/73	84	1437
50º	Maria Veronica de Assis Silva	21/09/74	84	1444

PROFESSOR PEDAGOGO (VINTE E QUATRO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	JUCIARA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	08/02/90	100	6
2º	JOZANA FERREIRA DE SOUZA	13/02/81	90	13
3º	IVONE MEDEIROS FERREIRA	23/05/85	90	35
4º	LEONARDO LIMA DA SILVA	11/05/89	90	44
5º	DIANA CIBELE DE ASSIS FERREIRA	05/11/89	90	46

6º	JANAINA BARBOSA SILVA	16/10/90	90	52
7º	ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	07/02/92	90	60
8º	MARLI NUNES LIMA	20/08/69	88	65
9º	MEIRE BARBOSA CAMELO DE MOURA	30/11/72	85	66
10º	WILZA PINTO DA COSTA	17/04/76	85	67
11º	ALIEN ALVES GALDINO	03/12/77	85	72
12º	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	29/12/83	85	76
13º	ALINE VIEIRA FERREIRA	29/03/85	85	82
14º	MONIQUE PEREIRA GOMES	30/07/88	85	85
15º	GENILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	20/12/73	81	91
16º	IRANY FERREIRA DE SOUSA	18/05/75	81	94
17º	SORAYA FRANCISCA ARAÚJO DE TRINDADE	11/12/64	80	96
18º	MARIA IRANEIDE DE ARAÚJO	14/04/68	80	104
19º	MARIA DAS DORES DA SILVA	28/05/68	80	111
20º	ANTONIA HELENA DIAS	11/11/69	80	114
21º	AVANISIA MARIA DE SOUZA	20/05/69	80	116
22º	ADAJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	10/12/69	80	120
23º	ROSILENE ALVES LAGOS	13/11/72	80	124
24º	Rejane da Silva Barbosa	11/07/73	80	148
PROFESSOR PEDAGOGO (DUAS VAGAS PCD)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	SEVERINO DIEGO DA SILVA	23/11/87	80	138
2º	BOYZAR DIOCLEZIO DOS SANTOS	23/05/87	75	142
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (QUATRO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	16/06/74	80	945
2º	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	04/07/74	80	743
3º	JUCIELMA MARQUES DA SILVA	10/01/79	80	947
4º	CINTIA MAIA SANTOS	11/03/81	80	1009
PROFESSOR DE INGLÊS (TRÊS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ ARAÚJO SILVA	26/01/81	80	11
2º	MÔNICA DE SOUSA CRUZ	29/09/22	80	134
3º	ANDRÉA ANDRADE ARRUDA	08/07/74	78	166
PROFESSOR LIC. EDUCAÇÃO NO CAMPO (UMA VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	ALCIR BANDEIRA DA SILVA	04/12/70	75	717
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (QUATRO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	HESLEY ALEX SANTOS RODRIGUES	01/11/92	100	2
2º	Helton Gomes Alves	25/08/89	96	70
3º	AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES	22/12/76	90	87
4º	Patrícia Carneiro da Cunha	16/09/76	90	115
NUTRICIONISTA (CINCO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	GLAÚCIA FERREIRA DE LIMA	28/08/88	85	17
2º	Jéssica Carvalho Veras de Souza	28/08/94	85	69
3º	LUCIANA SILVA BRENNAND	10/10/86	80	191
4º	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	04/01/94	80	222
5º	Anne Katharine de Menezes Oliveira Magalhães	22/03/91	80	253
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (QUARENTA E SEIS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	ZENILDA JOSEFA TIANO	27/02/68	100	4
2º	JUSTO JANUARIO DA SILVA JUNIOR	09/05/70	100	9
3º	ELENILZA APARECIDA DE ARAÚJO	30/06/72	100	14
4º	IONE MARIA ALVES DO REGO	25/05/73	100	36
5º	JARDIEL DE MATOS	15/08/73	100	43
6º	JOSELI MARIA DE LIRA	27/09/73	100	61
7º	SEVERINA MARIA DE MOURA	31/01/74	100	40
8º	CLAUDEANE BATISTA DE ARAÚJO	17/12/74	100	73
9º	RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS	04/03/75	100	75
10º	JOSEFA HIGINO DA SILVA	20/01/75	100	79
11º	MARIA LISANDRA DE SOUZA	30/12/76	100	90
12º	IDALINA FERREIRA DE AURORA	30/09/77	100	97
13º	MARIA DO SOCORRO ALVES	03/12/79	100	118
14º	IRANDILMA GOMES DE LIMA	14/02/80	100	105
15º	IRANILSON ELVIS DA SILVA	21/06/80	100	119
16º	JOSICLEIDE SOARES DE MOURA	16/07/83	100	126
17º	EDSON ALVES DA SILVA	13/02/87	100	131
18º	AMANDA DE LIMA SANTOS	10/03/87	100	133
19º	ROBERTO DA SILVA NUNES	19/07/87	100	151
20º	ADRIANO MANOEL DO NASCINETO	08/03/88	100	160
21º	KLEBER ANDERSON MORAES	15/06/88	100	162
22º	MARCILIO OLINDA TEOTONIO BARROS	11/07/88	100	161
23º	RAFAELA NEIDE DA SILVA	14/08/91	100	199
24º	MICHAEL JONATHAN MENDES SILVA	23/06/94	100	202
25º	PALOMA RAQUEL SILVA CALIXTO	13/04/94	100	226
26º	ANDREIA BARBOZA TORRES	02/06/95	100	242
27º	JOÃO VITOR PEREIRA DE ARAÚJO	09/01/98	100	245
28º	PAULO WYLER BASTOS CAVALCANTE	25/04/98	100	246

29º	VITÓRIA MONALISA CLEMENTINO DA SILVA	15/07/03	100	255
30º	JOSE ORLANDO DA SILVA FILHO	14/02/22	100	261
31º	ROBÉLIO RAIMUNDO DA SILVA	05/05/70	96	275
32º	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA	29/12/76	96	300
33º	MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS SILVA	23/10/82	96	319
34º	WELCE ANTONIO DOS SANTOS	31/07/90	96	323
35º	LUCINEIA NERES RODRIGUES CONCEICAO	03/10/74	92	346
36º	JAILSON DA SILVA CONCEICAO	06/10/75	92	366
37º	LUCIANA TAVARES DA SILVA	02/09/76	92	371
38º	EDMILSON GONÇALVES DA SILVA	29/11/78	92	372
39º	DÉBORA CLEMENTINO DA NÓBREGA	20/05/80	92	385
40º	JOSELMA MONTEIRO DOS SANTOS	08/09/81	92	393
41º	CARLOS EDUARDO FARIAS DE OLIVEIRA	14/01/82	92	409
42º	MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS SILVA	23/10/82	92	417
43º	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS SILVA	26/12/83	92	412
44º	MANOEL LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR	06/04/89	92	423
45º	Amanda Graziela da Silva	03/05/95	92	
46º	Cicera maria da Silva	12/2/0063	92	

VIGIA (TRINTA E OITOVAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Antônio Francisco dos Santos	23/07/55	100	10
2º	ROGÉRIO SOARES DA SILVA	10/03/66	100	12
3º	José Carlos Fernandes da Silva	02/12/68	100	15
4º	Marcelo Gonzaga Silva	08/06/69	100	38
5º	Marcos Antônio Sobral	30/07/69	100	28
6º	José Zito da Silva	25/05/70	100	39
7º	Jose ricardo da silva	01/06/70	100	48
8º	VAGNER OLIVEIRA GUIMARÃES	02/12/70	100	49
9º	EDMIR JOSE FERREIRA	09/04/71	100	108
10º	Mauricio pereira calado	12/05/72	100	109
11º	Samuel Oliveira Caetano	19/08/72	100	99
12º	Manoel José da silva	02/12/73	100	129
13º	Emanuel Calado Da Silva	15/04/76	100	135
14º	Ermirio Barroso de Morais	19/06/76	100	149
15º	Paulo Jofeson Santos da silva	01/07/77	100	156
16º	José Marcos de Oliveira	13/05/78	100	165
17º	Josenildo de Lima	07/05/79	100	192
18º	Robson Rogerio Gomes da Silva	02/06/79	100	180
19º	deyveson aragao dos santos	21/05/80	100	249
20º	Djalma Caetano dos Santos Junior	22/09/80	100	212
21º	igor rodrigues barbosa	05/10/80	100	229
22º	LINALDO SEVERINO ONÇALVES	04/06/80	100	269
23º	Jorge Luis de Carvalho Silva	23/04/81	100	290
24º	José ronilson da Silva	12/07/81	100	315
25º	Riwytcha Silva de Araújo	09/03/82	100	292
26º	Anderson Augusto de Oliveira	30/04/82	100	317
27º	José Edson Cordeiro dos Santos	01/09/82	100	353
28º	Wagner Rogerio de Souza	19/09/82	100	351
29º	Tony Gilson De Araújo Braga	27/05/82	100	354
30º	Wagner carlos monteiro	10/05/83	100	434
31º	Hélio Gonçalves da Silva	19/05/83	100	399
32º	José Adenilton máximo da Costa	30/07/83	100	374
33º	Insnaldoflorencio batista	22/11/83	100	460
34º	Alberto Silva da Costa	23/04/84	100	380
35º	Carlos André Espindola de sales	20/11/84	100	425
36º	Djailson Cosme de Sousa	28/08/85	100	476
37º	klebson da silva	10/10/85	100	509
38º	Phelipe Andrade Melo	06/02/88	100	513

VIGIA (UMA VAGA PCD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Gilvandro Soares da Silva	15/07/79	84	

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CINCO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1º	Antônio Carlos Machado da Silva	02/02/60	100	128
2º	Luis carlos da silva	09/05/66	100	204
3º	Samuel Delmiro de Souza	27/06/70	100	239
4º	ANTONIO TEODORO DA SILVA FILHO	10/07/73	100	260
5º	Airon Fabrício pereira da Silva	20/03/78	100	424

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:89B87844

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

CPL – LOCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO EIRELI - ME, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total
1	9.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	7,65	68.850,00
2	9.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	7,65	68.850,00
3	10.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Van, para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, com 16 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	3,60	36.000,00
4	5	Locação Mensal	Veículo tipo passeio, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, 04 portas, potência máxima 71 cv, 1000 cl, Ano de fabricação mínimo 2012, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	2.300,00	11.500,00

O valor mensal dos serviços é de R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 23/03/2023

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador: 1A837887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CPL – LOCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

OBJETO: Locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO EIRELI - ME, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total
SECRETARIA DE OBRAS					
1	2	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Basculante de 6m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	5.740,00	11.480,00
2	2	Locação Mensal	Veículo Caminhão equipado com Caçamba Compactador cap. 12m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	15.380,00	30.760,00
3	1	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Basculante de 12m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	11.380,00	11.380,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
4	1	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão 3/4, Carroceria Aberta, Capacidade para 4 toneladas, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	6.690,00	6.690,00
5	1	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Pipa de 8 m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante	9.000,00	9.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA					
6	1	Locação Mensal	Veículo tipo Van 16 lugares, motor diesel, equipado com ar condicionado na cabine e compartimento de passageiros, direção hidráulica, quilometragem livre, ano de fabricação mínimo 2012, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante, para atender usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	8.475,00	8.475,00

O valor mensal dos serviços é de R\$ 77.785,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 23/03/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador: 180850B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 06 de abril 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

1. Planilha de Descrição

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Locação de máquinas copiadoras preto e branco (nova de primeiro uso), com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. Com Franquia de 3.000 páginas por mês	UND	90		
2	Locação de máquinas copiadoras coloridas (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo. Com Franquia de 3.000 páginas por mês	UND	9		
3	Locação de Impressora Plotter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo Com Franquia de 1.000 páginas por mês	UND	3		
4	Locação de Impressora Locação de Impressora Multifuncional A3 colorida, com tecnologia jato de tinta ou Laser (de primeiro uso) para diversas secretarias, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo Com Franquia de 1.000 páginas por mês.	UND	4		
5	LOCAÇÃO MENSAL DE 24 (vinte e quatro) Scanners - Serviço de locação de equipamentos de digitalização, incluindo, cessão de uso dos equipamentos (TIPO 5 – Scanner de Produção – de primeiro uso – A4 – Duplex – Com tecnologia CIS ou CCD - Velocidade de digitalização mínima de 60ppm e 120ipm – OCR Capacidade mínima do ADF 60 folhas – ciclo diário mínimo de 7.000 folhas), sistema de gerenciamento de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos.	Mês	12		
		VALOR TOTAL GLOBAL			

1.1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS**1.2. NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – MONOCROMÁTICA - A4 novo de 1º uso em linha de produção****1.3. Especificações Técnicas Mínimas:**

Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora scanner e Fax;

Tecnologia de impressão: tecnologia Laser ou LED;

Tipo de impressão: monocromática;

Velocidade mínima de impressão: 50 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de 75g/m².

Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;

Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;

Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;

Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 250.000 páginas A4;

Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel, A4 e ofício no mínimo;

Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 9" linguagem em português do Brasil;

Memória mínima: 2,5GB

HD (Disco Rígido) mínimo: 250GB

Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura): 50.000 mil impressões;

Interfaces:

Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);

USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;

Copiadora:

Cópias contínuas: 1-999;

Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;

Ampliação/Zoom: 25 a 400%;

Impressora:

Emulações: PCL6, PostScript3;

Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;

Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;

Permitir impressão confidencial;

Processador mínimo: 1,5GHz

Digitalização:

Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 100 originais com gramatura de 75g/m²;

Originais suportados: A4, Ofício no mínimo;

Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;

Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;

Velocidade de Digitalização de no mínimo: 100 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;

Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;

Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;

Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento, utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;

Funções avançadas: Remoção de páginas em branco; apagar borda; Comprimir PDF;

2.SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS**2.1. NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – COLORIDA – A4 novo de 1º uso em linha de produção.****2.2. Especificações Técnicas Mínimas:**

Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora, scanner e Fax;

Tecnologia de impressão: tecnologia eletrofotográfica a seco laser ou LED;

Tipo de impressão: colorida;

Velocidade mínima de impressão: 25 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta com gramatura de 75g/m².

Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas;

Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas;

Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas;

Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 50.000 páginas A4;

Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel A4 e ofício no mínimo;

Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 5";

Memória mínima: 1,0GB

Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura) Preto: 7.500 Imagens Colorido (C,M,Y): 5.500 Imagens

Interfaces:

Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);

USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;

Copiadora:

Cópias contínuas: 1-999;

Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;

Ampliação/Zoom: 25 a 400%;

Impressora:

Emulações: PCL6 , PostScript3;

Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;

Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

Permitir impressão confidencial;

Processador mínimo: 800MHz

Digitalização:

Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - **singlepass**) para, no mínimo, **50 folhas originais com gramatura de 75g/m²**;

Originais suportados: A4, A5, B5, Legal, Letter no mínimo;

Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;

Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;

Velocidade de Digitalização de no mínimo: 45 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;

Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;

Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;

Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;

3.SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER A0 novo de 1º uso em linha de produção.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas:

Tecnologia Jato de tinta ou Laser

3.3.NA MULTIFUNCIONAL PLOTTER A0 COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU LASER;

Multifuncional Plotter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 2400 X 1200, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 256 MB; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 CORES DIFERENTES; PRECISÃO DE LINHA PARA IMPRESSÃO DE +/-0,1%; PRECISÃO DE LINHA PARA DIGITALIZAÇÃO DE +/-0,2%; ESPESSURA DA LINHA PARA IMPRESSÃO 0,06 MM; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEM BORDA; FORMATO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO A4, A3, A2, A1 E A0; RECURSO DE VERIFICAÇÃO DE GASTO DE TINTA POR TRABALHO DIRETO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER FORNECIDO PEDESTAL E CESTO DE COLETA DE IMPRESSÕES; FORMATOS DE ARQUIVO PARA DIGITALIZAÇÃO PDF, TIFF E JPG; DESTINOS PARA DIGITALIZAÇÃO PASTA NA REDE E PEN DRIVE; SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E CAD NO MÍNIMO; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO HP-GL/2 E HPRTL; CORTE AUTOMÁTICO; EQUIPAMENTOS NOVOS SEM USO ANTERIOR; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos.

4.SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS;

4.NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – COLORIDA – A3 novo de 1º uso em linha de produção.

4.1.Especificações Técnicas Mínimas:

Categoria do equipamento: multifuncional, **funcionalidades de impressora, copiadora e scanner;**

Tecnologia de impressão: tecnologia eletrofotográfica a seco **laser ou LED;**

Tipo de impressão: **colorida;**

Velocidade mínima de impressão: 35 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta com gramatura de 75g/m².

Bandeja de entrada dupla para no mínimo 500 folhas cada;

Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;

Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;

Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 100.000 páginas A4;

Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel A4 e ofício no mínimo;

Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 9”;

Memória mínima: 1,0GB

Rendimento do Toner mínimo (Estimado com 5% de cobertura) Preto: 60.000 Imagens Colorido (C,M,Y): 50.000 Imagens

Interfaces:

Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);

USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;

Copiadora:

Cópias contínuas: 1-999;

Resolução de cópia mínima: **600 x 600 dpi;**

Ampliação/Zoom: 25 a 400%;

Impressora:

Emulações: PCL6 , PostScript3;

Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;

Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;

Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;

Permitir impressão confidencial;

Processador mínimo: 1,50GHz

Digitalização:

Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - **singlepass**) para, no mínimo, **180 folhas originais com gramatura de 75g/m²**;

Originais papeis nas bandejas suportados: A4, Ofício, A3 no mínimo;

Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;

Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
 Velocidade de Digitalização de no mínimo: 250 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi em duplex;
 Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
 Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;

Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;
5.SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO, CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.NA SCANNER DE PRODUÇÃO novo de 1º uso em linha de produção.

5.2. Especificações Técnicas Mínimas:

Tecnologia cis ou ccd

Tecnologia CIS ou ccd (sensor de imagem por contato) duplo;

Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 30 ppm/60 ipm;

Resolução de Digitalização (mínima) óptica: 600 x 600 dpi;

Conectividade Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T e Hi-Speed USB 2.0;

Compatível com TWAIN;

Display Touchscreen Colorido mínimo de 3” ;

Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas que suporte vários tipos de mídia, incluindo A4, cartões de identificação de plástico alto relevo, recibos, cartões de visita sem a necessidade de folha de transporte;

Profundidade de Tons de Cinza: mínimo 256 níveis;

Destinos de digitalização mínimo: arquivo, imagem, OCR (PDF Pesquisável);

Funções de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica e Modo de Digitalização Contínua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo;

Ciclo de Trabalho Diário mínimo de 2.200 digitalizações/dia;

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10 e/ou superior;

Fonte de Alimentação: Alimentação automática (110v-240V), caso os equipamentos sejam só 110v, será aceito fonte externa para conversão automática 110-220v original do próprio fabricante, desde que tenha as dimensões máxima de LxAxP 10,0cmx4,5cmx3,0cm, não será aceito transformadores de voltagem ou qualquer outro tipo de conversor que tenha dimensões superior ao solicitado. Esta exigência é devido ao espaço de utilização dos mesmos.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

Código Identificador:B6C3BBFA

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 05 de abril 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas: Processador: Litografia de 14nm, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads com frequência base de 2.2 GHz e cache de 4MB. Memória máxima de 32GB, DDR4-2133, número de canais 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. Memória: 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133. Armazenamento: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF (SSD). Tela: Antirreflexo, 15.6 pol, resolução de 1366x768. Devendo possuir sistema operacional Windows 8 ou posterior, pacote Office 2013 ou posterior e todos as conexões necessárias ao devido funcionamento do equipamento, incluindo bateria e o respectivo carregador.	UND	100		

VALOR TOTAL

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo da Locação**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BB3D477C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. **Jorge Luís Bandeira da Silva**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, nomeado pela portaria de nº 006/2021 em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 2.958.554 SSP/PE, CPF nº 640.401.514-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1.1 – Fornecedor – Itens

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **LUCENT COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**, CNPJ Nº 33.842.168/0001-01, com sede na Rua José Aderval Chaves, nº 78, Sala 07-09, Edf. Wecon Emp. Center IV, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.111-030, Telefone (81) 99994-0471, representada pela Sr^a. Catarina de Lucena Eustachio, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ana Camelo da Silva, nº 38, AP 2102, Boa Viagem, Recife - PE, RG 6.399.167 SSP/PE, CPF/MF Nº 047.660.364-17.

Valor Total registrado: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na iluminação pública do Município de Tamandaré – PE.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
5	Luminária Pública com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 150W, eficiência luminica mínima ≥ 135 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 20.250 Lumens, TCC ≥ 4000 k, IRC > 70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relé fotocélula ou relé fotocélula embutido, peso máximo de 10 kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, proteção sobretensão e sobrecorrente 10 KV/10KA, garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	65	Unid.	700,00	45.500,00
VALOR TOTAL RS				45.000,00	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.238 - Manutenção da Iluminação Pública – Despesa 264: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 04 de novembro de 2021

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Contratante

LUCENT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 33.842.168/0001-01

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7CF217EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Nº002/2022

PORTARIA Nº 044/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa, conforme Portaria de Frustração de Convocação nº 43/2022. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 19/04/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Auxiliar de Educação Infantil

Classificação	Nome
15º	Fernanda Lima Ferreira
16º	Achilém Eliete Silva

Nutricionista

Classificação	Nome
2º	Roberta Bezerra de Souza Estevam

Professor de Português (6º ao 9º Ano) – Anos Finais

Classificação	Nome
3º	Everaldo Barbosa da Silva

Professor de Matemática (6º ao 9º Ano) – Anos Finais

Classificação	Nome
4º	Abanê Galdino Xavier
5º	Luciano Gonçalves dos Santos

Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Nome
28º	Marcos Renato Albuquerque

Professor de História (6º ao 9º Ano) – Anos Finais

Classificação	Nome
2º	Manoel Brito de Menezes

Publicado por:
 Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AE138F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2022;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 04/04 a 06/04 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 04 de abril de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
		004	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	CLASSIFICADO
		003	IELANE GUIMARÃES LAURINDO	11/11/1970	CLASSIFICADO
		031	ANA ROMÃO DA SILVA	24/07/1971	CLASSIFICADO
		030	JOELMA CORREIA OLIVEIRA R. DE LIMA	24/09/1971	CLASSIFICADO
		002	MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO1	06/02/1973	CLASSIFICADO
		021	ELIANE DOS SANTOS SILVA	19/08/1975	CLASSIFICADO
		027	MARIA AUXILIADORA F. DE SOUSA	10/06/1976	CLASSIFICADO

009	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	CLASSIFICADO
010	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	CLASSIFICADO
019	MARILI MARIA DA SILVA	04/12/1980	CLASSIFICADO
011	LUCÉLIA SOARES DA SILVA	16/07/1981	CLASSIFICADO
035	MARIA JOSÉ DE SOUSA	10/03/1984	CLASSIFICADO
032	MARIA ISABEL SOARES DE JESUS	19/03/1985	CLASSIFICADO

PCD

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:160EA11C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO 02/2022**

Declaro para os devidos fins, que as atividades relativas ao evento “ **EU VIVO PAULISTA** “, **Convênio nº 873509/2018** as quais estão especificadas no cronograma de atividades inserido na Aba “ Anexos da Execução “ do SICONV, serão realizadas no período de **21 de março à 15 de junho de 2022**, no município do Paulista/PE. Sendo assim, apresentamos abaixo o novo cronograma de atividade e o novo calendário dos eventos a serem realizados:

EVENTO	PERÍODO	FAIXA ETÁRIA
Jogos Escolares do Paulista	28 de março à 15 de junho de 2022	09 à 17
Corrida Eu Vivo Paulista	12 de junho de 2022	17 à 60

PROGRAMAÇÃO	DATA	TURNO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Estrutura Do Evento: Jogos Escolares			
Início da Divulgação	28/03/2022	DIURNO	PREFEITURA
Início da Inscrição	13/04/2022	DIURNO	PREFEITURA
Término da Inscrição	20/04/2022	DIURNO	PREFEITURA
Abertura	29/04/2022	DIURNO	PREFEITURA
Início da Competição	02/05/2022	DIURNO	PREFEITURA
Término da Competição	15/06/2022	DIURNO	PREFEITURA
Estrutura do Evento: Corrida Eu Vivo Paulista			
Início da Divulgação e Inscrição	09/05/2022	DIURNO	PREFEITURA
Término da Inscrição	03/06/2022	DIURNO	PREFEITURA
Entrega dos Kits da Corrida	11/06/2022	DIURNO	PREFEITURA
Realização da Corrida	12/06/2022	DIURNO	PREFEITURA

Paulista, 22 de março de 2022

YVES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:75958DB2

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

